

SUBSTITUIÇÃO DE COLECTOR UNITÁRIO E DE CONDUTA DA EPAL E
REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES NA RUA MARQUÊS DE
FRONTEIRA E NA ZONA ENVOLVENTE AO EL CORTE INGLÊS

Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

**PLANO E PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL**



Metropolitano de Lisboa, E.P



REVISÕES				
Rev.	Preparação	Validação Técnica	Aprovação	Descrição
02	Ana Brito			
	16/09/2014	___/___/___	___/___/___	

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Caracterização da área de implementação da empreitada	4
3. Descrição da empreitada	7
3.1. Características gerais	7
3.2. Faseamento da empreitada	10
3.3. Planeamento das actividades construtivas	16
4. Identificação das actividades construtivas a realizar e impactes ambientais associados	18
5. Medidas de minimização a implementar	23
5.1. Medidas de carácter geral	23
5.2. Medidas específicas	23
6. Acompanhamento Ambiental	34
6.1. Estrutura organizacional e responsabilidades	34
6.2. Sensibilização e formação ambiental	36
6.3. Acidentes ambientais	37
6.4. Objectivos e/ou indicadores ambientais	37
6.5. Gestão de não conformidades ambientais	38
7. Documentação	39
7.1. Relatórios de Acompanhamento Ambiental	39
7.2. Relatório Final de Acompanhamento Ambiental	40
7.3. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	40
8. Legislação ambiental aplicável	41
ANEXOS	42
Anexo 1 – Planta de Estaleiro Central	
Anexo 2 – Plano de Trabalhos	
Anexo 3 – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	
Anexo 4 – Fichas de Segurança de Produtos Químicos	
Anexo 5 – Destino referente a solos/terras	
Anexo 6 – Licenças dos transportadores e destinatários dos resíduos a produzir	
Anexo 7 – Procedimento Específico para Gestão de Substâncias Perigosas	
Anexo 8 – Comprovativo da inscrição da Vibeiras no SILiAmb	
Anexo 9 – Organograma Funcional	
Anexo 10 – Legislação Aplicável	

1. Introdução

O presente Plano e Programa de Acompanhamento Ambiental (PPAA) descreve a aplicação do Sistema de Gestão Ambiental da Vibeiras na empreitada "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés", tendo em conta o Caderno de Encargos da mesma e os requisitos legais.

Este documento começa por descrever as actividades construtivas da empreitada, correlacionando-as com os factores ambientais, apresentando medidas com o objectivo de minimizar potenciais impactes ambientais.

Este Plano aplica-se na presente empreitada à Vibeiras, nos requisitos aplicáveis, bem como a todas as empresas por este subcontratadas, directa ou indirectamente.

2. Caracterização da área de implantação da empreitada

A área de intervenção da obra localiza-se em alguns pontos da Cidade de Lisboa, mais precisamente na Rua Marquês de Fronteira, na zona envolvente ao El Corte Inglés, zona do Arco do Cego, no Saldanha e na Estação da Encarnação.

Existem 11 zonas de intervenção distintas, a saber:

- Zona 1 – Intervenção na Rua Marquês de Fronteira;
- Zona 2 – Intervenção na zona envolvente ao El Corte Inglés;
- Intervenção 1 – Remate com jardim do Arco do Cego;
- Intervenção 2 – Cruzamento com a Avenida dos Defensores de Chaves;
- Intervenção 3 – Cruzamento da Avenida da República (lado Poente);
- Intervenção 4 – Avenida da República / Saldanha;
- Intervenção 5 – Posto de Ventilação 195;
- Intervenção 6 – Acessos ao metro da Estação de S. Sebastião;
- Intervenção 7 – Iluminação pedonal em frente ao El Corte Inglés;
- Intervenção 8 – Caixa de drenagem na Avenida António Augusto de Aguiar;
- Intervenção 9 – Muro no acesso à Estação da Encarnação.

Na imagem que se segue estão representadas as zonas de intervenção.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 5 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

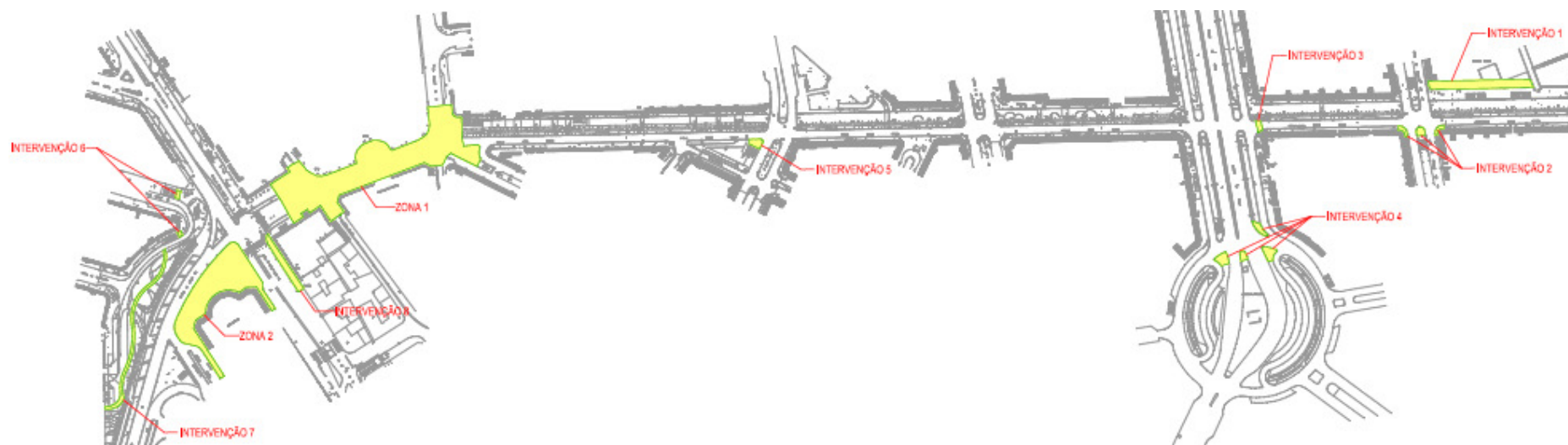


Figura 1: Zonas de intervenção da empreitada.

Todas as zonas e a maioria das intervenções estão localizadas em áreas bastante movimentadas de Lisboa, sendo que a ocupação necessária para execução dos trabalhos causará algum impacto visual e condicionará a circulação pedonal e automóvel. Há assim uma necessidade de proceder ao faseamento dos trabalhos de forma a atenuar estes impactes/condicionalismos.

A Zona 2 é uma das mais críticas no decorrer desta empreitada, uma vez que é a zona de acesso ao El Corte Inglés.

Estaleiro central

Para a realização da presente empreitada foi cedido um espaço, mais precisamente, uma "ilha" localizada no cruzamento da Rua Marquês de Fronteira e da Rua Pinheiro Chagas para a implantação do estaleiro central.

O espaço destinado ao estaleiro central e de apoio à empreitada divide-se em três zonas devidamente confinadas:

- As instalações da direcção da empreitada que será o ponto nevrálgico onde se coordenarão todos os principais aspectos desta empreitada;
- Uma outra onde se efectua o armazenamento de materiais e equipamentos, num contentor marítimo;
- E por fim, um contentor de refeições e vestiário.

Em anexo (Anexo 1) encontra-se a planta de estaleiro central.

3. Descrição da empreitada

3.1. Características gerais

A tabela que se segue (Tabela 1) faz uma breve descrição dos aspectos genéricos da presente empreitada.

Tabela 1 – Intervenientes gerais da empreitada.

DESIGNAÇÃO	Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés
LOCALIZAÇÃO	Rua Marquês de Fronteira, zona envolvente ao El Corte Inglés, Jardim do Arco do Cego, Avenida dos Defensores de Chaves, Avenida da República, Saldanha, Posto de Ventilação 195, Estação da Encarnação
DONO DE OBRA	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
FISCALIZAÇÃO	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
VERIFICAÇÃO – GESTÃO AMBIENTAL	Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
ENTIDADE EXECUTANTE	Vibeiras, S.A.
DATA DE CONSIGNAÇÃO	19 de Junho de 2014
DURAÇÃO	180 dias
HORÁRIO DA EMPREITADA	2ª a 6ª feira - 8h às 12h e das 13h às 17h

O programa urbanístico para estas zonas considera as seguintes intervenções:

Zona 1: Intervenção na Rua Marquês da Fronteira (entre a Rua Dr. Nicolau Bettencourt e a Rua Marquês Sá da Bandeira)

Nesta rua manter-se-ão as duas vias em cada sentido, bem como o passeio do lado Sul, dando-se continuidade à pista ciclável no lado Norte.

Nesta zona serão também refeitas as pavimentações, sendo a faixa de rodagem em asfalto e os passeios em calçada de vidro.

Os aparelhos de iluminação viária existentes no passeio Norte da Rua Marquês da Fronteira (4 unidades) serão recuperados e reinstalados e ligados no mesmo local.

Na conduta de ventilação da Subestação de tração da Estação S. Sebastião II, no alargamento diante do portão de acesso ao jardim Calouste Gulbenkian, será efetuada a betonagem do troço final da conduta da EPAL, incluindo a retirada e reinstalação da grelha da conduta. Será efetuado o reforço da grelha, da tampa de acesso, escadas e plataformas de acesso ao Posto de Ventilação.

Nesta zona será igualmente executada a demolição total de um troço de coletor que está atualmente desativado e a sua substituição por um coletor em betão armado DN1200. Esta demolição e substituição serão realizadas numa extensão aproximada de 75 metros.

Está previsto igualmente a remoção das duas condutas de água existentes de 400mm (desativada) e 500mm em ferro fundido e a sua substituição por uma conduta de aço DN 600 mm.

Será realizada a instrumentação do arco e do muro do jardim Calouste Gulbenkian, a reparação dos danos, caso se verifiquem, e a retirada da estrutura metálica instalada no arco do jardim.

Zona 2: Intervenção na envolvente ao El Corte Inglés (Zona a Sul da Rua Marquês da Fronteira, entre a Avenida António Augusto Aguiar e a Avenida Sidónio Pais)

Na envolvente ao El Corte Inglés, na zona a Sul da Rua Marquês da Fronteira, entre a Avenida António Augusto Aguiar e a Avenida Sidónio Pais, os passeios serão repavimentados e realizados os respetivos arranjos de especialidades necessários. A via rodoviária, integrada no passeio pedonal, será eliminada, passando apenas a haver uma via rodoviária de acesso na zona da Avenida Sidónio Pais. Dependentemente da requalificação a implementar, as rodovias serão consequentemente asfaltadas.

Na Avenida Sidónio Pais, a rodovia será asfaltada e realizada a respetiva sinalização rodoviária, nomeadamente da zona de intercessão com a Rua Marquês de Fronteira até ao fim dos acessos do estacionamento subterrâneo do El Corte Inglés.

Os aparelhos de iluminação viária existentes nesta zona serão recuperados e reposicionados. Será realizada a instalação de novos aparelhos de iluminação para a zona pedonal.

Intervenção 1: Intervenção de remate com o jardim do Arco do Cego

Na Avenida Duque de Ávila será realizado o remate com o jardim do Arco do Cego, com a execução de um muro de suporte, a plantação de sebe e relvado e a instalação de rede de rega.

Intervenção 2: Intervenção no cruzamento com a Avenida dos Defensores de Chaves

No cruzamento da Avenida dos Defensores de Chaves com a Avenida Duque de Ávila serão executadas duas caldeiras e plantadas duas *Celtis australis* (nomes populares: lódão-bastardo, ginginha-do-rei, agreira, lodoeiro, lódão ou nicreiro). Proceder-se-á à correção das barras orientadoras em cubos de granito, as respetivas repinturas das passadeiras e correcção de lancis.

Intervenção 3: Intervenção no cruzamento da Avenida da República (Lado Nascente)

No cruzamento da Avenida da República com a Avenida Duque de Ávila serão executadas correcções das barras orientadoras em cubos de granito, as respetivas repinturas das passadeiras e a correcção de lancis.

Intervenção 4: Intervenção na Avenida da República/Saldanha

Na Avenida da República, na zona do Saldanha, serão executadas correcções das barras orientadoras em cubos de granito e correcção de lancis.

Intervenção 5: Intervenção no Posto de Ventilação 195

Na Avenida Duque de Ávila, no Posto de Ventilação 195, será intervencionado o degrau de acesso a este posto, com a execução de pinturas e aplicação de pedra em pavimento.

Intervenção 6: Intervenção em dois acessos da Estação S. Sebastião I

Em dois dos acessos da Estação S. Sebastião I, na Avenida Ressano Garcia e na Avenida António Augusto de Aguiar, serão realizados os remates destes passeios adjacentes. Estes remates serão executados com estruturas em betão armado revestidas a pedra lioz, semelhante ao acabamento já existente nos acessos. Os dois painéis informativos existentes nos muros dos acessos serão reposicionados tendo em consideração os remates efetuados.

Intervenção 7: Intervenção de iluminação pedonal junto ao El Corte Inglés

No passeio do jardim a Norte da Rua Marquês de Fronteira, em frente ao "El Corte Inglés", serão instalados sete postes de iluminação pedonal, incluindo a respetiva infraestrutura de alimentação.

Intervenção 8: Execução de caixa de drenagem na Avenida António Augusto de Aguiar

Será executada uma caixa de drenagem das águas da bombagem da Estação S. Sebastião I, na Avenida António Augusto de Aguiar, e respetiva ligação ao coletor existente.

Intervenção 9: Muro do acesso da Estação da Encarnação

Na Rua General Silva Freire, na Encarnação, num dos acessos da Estação da Encarnação, será executado um muro de separação da zona pedonal do acesso e da zona ajardinada adjacente.

3.2. Faseamento da empreitada

O planeamento foi realizado prevendo diferentes frentes de trabalho, conciliando-se assim o faseamento das suas actividades de forma a harmonizar a frente de trabalho adequada às diferentes tarefas da empreitada.

Após análise do local de implantação da empreitada, e das condicionantes existentes, sugeriu-se fasear os trabalhos em onze fases:

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

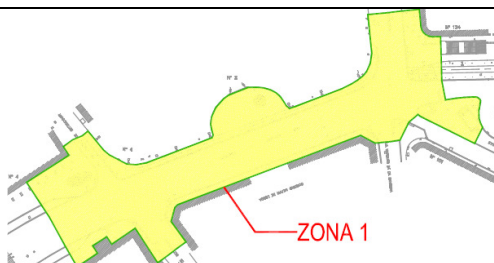
Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 11 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ZONA 1 – ZONA 1A e ZONA 1B



A primeira fase interfere com a circulação automóvel, pelo que será subdividida em 2 fases:

- ✓ Zona 1A - incidirá inicialmente num dos lados da faixa de rodagem da Rua Marquês de Fronteira;
- ✓ Zona 1B – incidirá no lado oposto à faixa de rodagem da Rua Marquês de Fronteira.

A entrada e saída de viaturas será salvaguardada nomeadamente para o acesso ao Palácio Villalva e ao Governo Militar de Lisboa.

Na execução dos trabalhos nesta fase haverá em consideração a garantia dos acessos pedonais e, eventualmente, dos acessos a garagens.

ZONA 2 – ZONA 2A e ZONA 2B

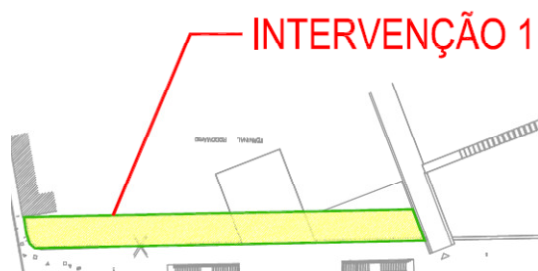


A segunda fase de intervenção incidirá precisamente na zona envolvente ao El Corte Inglês. Esta será subdividida em 2 fases:

- ✓ Zona 2A - incidirá na área delimitada a amarelo na figura, mais precisamente na zona envolvente ao El Corte Inglês;
- ✓ Zona 2B – incidirá na zona acima da praça de táxis do El Corte Inglês, na Avenida Sidónio Pais, e na alteração do separador da Avenida António Augusto de Aguiar.

Na execução dos trabalhos nesta fase haverá em consideração a garantia dos acessos pedonais e, eventualmente, dos acessos a garagens.

INTERVENÇÃO 1

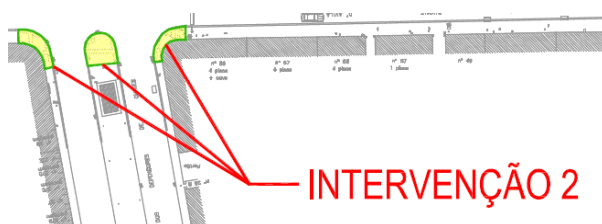


A intervenção 1 não interfere com a circulação automóvel.

Dado que esta fase não interfere com a via pública, apenas se pretende delimitar a zona de trabalhos e implementar a sinalização necessária à execução dos mesmos.

Na execução dos trabalhos nesta fase haverá em consideração a garantia dos acessos pedonais e, eventualmente, dos acessos a garagens.

INTERVENÇÃO 2



A intervenção 2 não interfere com a circulação automóvel. Neste caso, apenas serão sinalizados os trabalhos, nomeadamente a ocupação do passeio.

Na execução dos trabalhos nesta fase haverá em consideração a garantia dos acessos pedonais.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

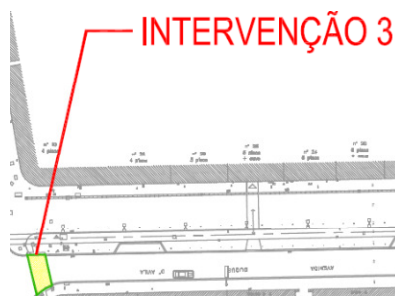
Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 13 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

INTERVENÇÃO 3



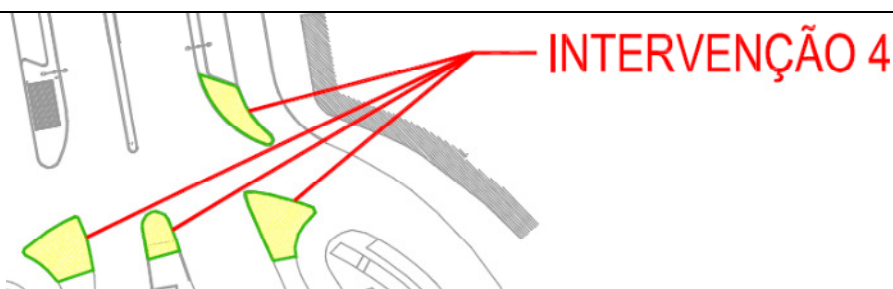
A intervenção 3 incidirá na área marcada, nomeadamente no cruzamento da Avenida Duque d'Ávila com a Avenida da República.

Esta intervenção será subdividida em 2 fases:

- ✓ Intervenção 3A - incidirá inicialmente num dos lados da faixa de rodagem da Avenida Duque d'Ávila;
- ✓ Intervenção 3B – incidirá no lado oposto à faixa de rodagem da Avenida Duque d'Ávila.

Na execução de qualquer dos trabalhos haverá sempre em consideração a garantia dos acessos pedonais.

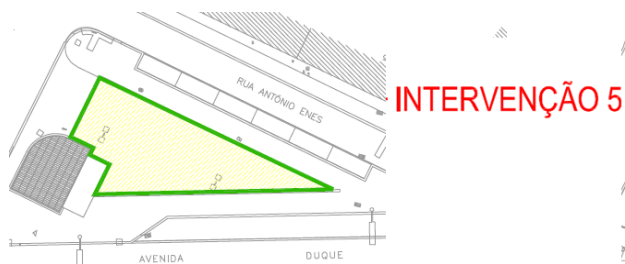
INTERVENÇÃO 4



A intervenção 4 incidirá na área marcada, nomeadamente no cruzamento da Avenida da República com o Saldanha.

Neste caso, apenas serão sinalizados os trabalhos, nomeadamente a ocupação do passeio. Na execução dos trabalhos nesta fase haverá em consideração a garantia dos acessos pedonais.

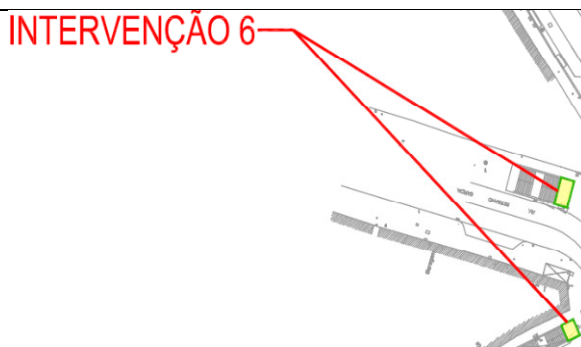
INTERVENÇÃO 5



Esta intervenção 5 não interfere com a circulação automóvel.

Dado que esta fase não interfere com a via pública, apenas se pretende delimitar a zona de trabalhos e implementar a sinalização necessária à execução dos mesmos.

INTERVENÇÃO 6



Esta intervenção 6 não interfere com a circulação automóvel.

Dado que esta fase não interfere com a via pública, apenas se pretende delimitar a zona de trabalhos e implementar a sinalização necessária à execução dos mesmos.

Na execução de qualquer dos trabalhos haverá sempre em consideração a garantia dos acessos pedonais e, eventualmente, dos acessos a garagens.

INTERVENÇÃO 7



Esta intervenção 7 não interfere com a circulação automóvel.

Dado que esta fase não interfere com a via pública, apenas se pretende delimitar a zona de trabalhos e implementar a sinalização necessária à execução dos mesmos.

Na execução de qualquer dos trabalhos haverá sempre em consideração a garantia dos acessos pedonais.

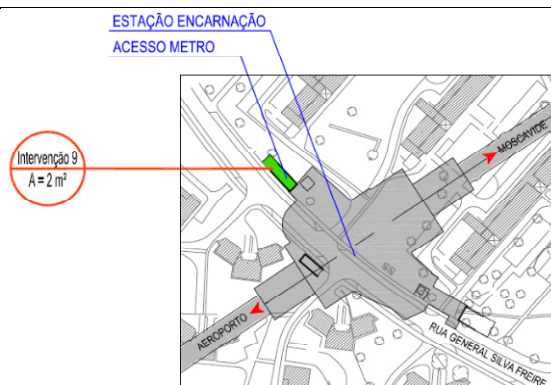
INTERVENÇÃO 8



Esta intervenção 8 interfere com a circulação automóvel.

Na execução de qualquer dos trabalhos haverá sempre em consideração a garantia dos acessos pedonais.

INTERVENÇÃO 9



Esta intervenção 9 não interfere com a circulação automóvel.

Dado que esta fase não interfere com a via pública, apenas se pretende delimitar a zona de trabalhos e implementar a sinalização necessária à execução dos mesmos.

Na execução de qualquer dos trabalhos haverá sempre em consideração a garantia dos acessos pedonais e, eventualmente, dos acessos a garagens.

3.3. Planeamento das actividades construtivas

De acordo com o Plano de Trabalhos que se encontra em anexo (Anexo 2), prevê-se que a execução da empreitada tenha uma duração de 6 meses, sendo que se poderá subdividir o planeamento em três fases distintas:

a) Fase de preparação e planeamento da execução da obra

Esta fase compreende, entre outras, a montagem do estaleiro central com base na localização e envolvente da obra, a realização de trabalhos preparatórios, o estudo e definição dos processos de construção a adoptar e a apresentação dos planos definitivos de trabalho, bem como o levantamento, sempre que se justificar, das licenças/autorizações necessárias que a Vibeiras, S.A. terá que solicitar.

b) Fase de construção

Esta fase compreende todo o período de tempo, durante o qual, num determinado local, decorrem as operações necessárias à implantação das estruturas que integram a obra a realizar.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 17 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

c) Fase de desmobilização

Esta fase consiste na recuperação das zonas de intervenção: frentes de trabalho e acessos, estaleiro central e zonas envolventes, com reposição das condições o mais semelhantes possível às da situação anterior à intervenção (reposição do coberto vegetal, recuperação da topografia inicial, remoção de terras e materiais excedentários, remoção de resíduos, desmontagem dos estaleiros, etc.).

4. Identificação das actividades construtivas a realizar e impactes ambientais associados

Tendo em conta a análise ao Plano de Trabalhos que se encontra em anexo (Anexo 2) e sem prejuízo de outros que venham a ser identificados pela Vibeiras e pela Área de Ambiente do Metropolitano de Lisboa, apresenta-se de seguida uma lista sumária dos trabalhos que poderão provocar impactes significativos sobre o ambiente, discriminados nas três fases em que se pode dividir a empreitada, designadamente: Planeamento, Construção e Desmobilização.

➤ Fase de Planeamento:

- Selecção e instalação do estaleiro central;
- Selecção e preparação dos acessos;
- Selecção das máquinas/equipamentos e substâncias a utilizar.

➤ Fase de Construção:

• **Actividades principais:**

- Montagem e desmontagem de estaleiro central;
- Condicionamentos e desvios de trânsito;
- Substituição / reposição de colector unitário;
- Substituição da conduta da EPAL;
- Intervenção no Poço de Ventilação;
- Requalificação urbana;
- Colocação de iluminação pública;
- Execução de pavimentos e revestimentos;
- Colocação de mobiliário urbano;
- Execução de rede de rega;
- Revestimento arbustivo e plantações;
- Execução de muro no Jardim do Arco do Cego e Estação da Encarnação.

• **Actividades secundárias:**

- Selecção de destinatários finais de resíduos.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 19 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

➤ Fase de Desmobilização:

- Desmantelamento e limpeza de estaleiro central;
- Reposição e limpeza de drenagens;
- Reparação de acessos.

Durante a fase de construção e desmobilização deverão ainda ser consideradas pela Vibeiras as seguintes actividades acessórias:

- Transporte de materiais/equipamentos;
- Circulação de máquinas/equipamentos;
- Abastecimento de máquinas/equipamentos;
- Manutenção de máquinas/equipamentos;
- Funcionamento e manutenção de estaleiro central.

Para as actividades referidas e para todas as outras que venham a ser identificadas, quer pela Vibeiras, quer pela Área de Ambiente do Metropolitano de Lisboa, deverão ser definidas, atendendo aos métodos e processos construtivos, as medidas adequadas para a prevenção dos impactes ambientais associados. Assim sendo, sempre que os métodos e os processos construtivos forem alterados, a Vibeiras deverá rever e actualizar as medidas de prevenção, minimização e compensação estabelecidas.

A importância da identificação de impactes ambientais, decorrentes da fase de construção da presente empreitada, reside no facto do conhecimento atempado de possíveis alterações negativas no meio ambiente possibilitar a implementação atempada de medidas de minimização adequadas e promover uma adequada inserção e integração ambiental da mesma, além de circunscrever os impactes ambientais à área limitada e afeta à obra.

Ruído e Vibrações

O ruído e vibrações provocados pelas diferentes actividades da empreitada devem-se essencialmente aos trabalhos com máquinas e alguns equipamentos, pelo que se entendeu adoptar medidas minimizadoras.

Ar

Os factores susceptíveis de afectar a qualidade do ar, para além da emissão de gases para a atmosfera causada pela utilização de máquinas e equipamentos alimentados por combustíveis derivados do petróleo, são a emissão de poeiras ou outros resíduos constituídos por pequenas partículas resultantes das actividades da empreitada ou do transporte para dentro e/ou para fora do local da mesma. Neste sentido são identificadas medidas de mitigação para reduzir ou impedir a ocorrência destes impactes.

Água

Nenhuma das actividades construtivas desta empreitada é susceptível de causar impactes negativos directos na água. A água utilizada para consumo e utilização na empreitada provém do sistema público de abastecimento.

Solos

Os trabalhos passíveis de afectar a componente de geologia e geomorfologia são as actividades resultantes de extracção de inertes na empreitada e alteração do subsolo devido a escavações e movimentos de terras. Propõem-se, nesse sentido, medidas de mitigação para os impactes em causa.

A área afecta à obra, os acessos, a utilização do solo existente, os impactes paisagísticos resultantes da fixação e utilização do estaleiro central são os factores que mais afectam estas componentes ambientais. Deste modo, são apresentadas medidas mitigadoras para estes aspectos.

Resíduos

Esta componente ambiental deverá ser alvo de grande preocupação durante a empreitada devido à produção de resíduos de obra, nomeadamente resíduos de construção e demolição (RCD). Deste modo, são propostas medidas durante a montagem, exploração e desmontagem do estaleiro central para uma eficaz gestão dos resíduos resultantes directamente das actividades da empreitada.

Património

No local afecto à empreitada não se prevê a existência de vestígios arqueológicos devido a ser uma zona já intervencionada anteriormente e às características do trabalho a executar.

Socioeconómia

A componente socioeconómica será provavelmente a mais afectada durante a execução da empreitada, não esquecendo, contudo, os benefícios e mais-valias da mesma após a sua conclusão. Durante a fase de execução da empreitada, o local estará sujeito a diversos condicionamentos, nomeadamente na circulação automóvel e pedonal, no comércio, no bem-estar e qualidade de vida da população, entre outros. Assim, conjuntamente com o Plano de Segurança e Saúde da empreitada, serão estabelecidas diversas medidas para minimizar os impactes causados nesta componente.

Na tabela que se segue (Tabela 2) efectua-se um resumo dos possíveis impactes negativos associados às principais actividades construtivas da empreitada.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 22 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

Tabela 2 – Possíveis impactes negativos associados às principais actividades construtivas.

ACTIVIDADES CONSTRUTIVAS	IMPACTES NEGATIVOS DIRECTOS							
	Ruído	Vibrações	Ar	Água	Solos	Resíduos	Património	Sócio-economia
Montagem e desmontagem do estaleiro central	X		X	X	X	X		X
Condicionamentos e desvios de trânsito								X
Substituição / reposição de colector unitário	X	X	X		X	X	X	X
Substituição da conduta da EPAL	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenção no Poço de Ventilação	X	X	X			X		
Requalificação urbana	X	X	X		X	X	X	X
Colocação de iluminação pública	X	X	X		X	X	X	X
Execução de pavimentos e revestimentos	X	X	X		X	X		X
Colocação de mobiliário urbano	X				X	X		
Execução de rede de rega			X	X	X	X		
Revestimento arbustivo e plantações			X	X	X	X		X
Execução de muro no Jardim do Arco do Cego e Estação da Encarnação	X	X			X	X		X

5. Medidas de minimização a implementar

Em função da avaliação efectuada e da importância atribuída aos impactes ambientais identificados para as diferentes actividades de construção da empreitada, são definidas as acções a implementar/controlar.

5.1. Medidas de carácter geral

Numa primeira fase, serão analisados os locais passíveis de serem utilizados por diferentes unidades (estaleiro central e outras áreas afetas à obra), privilegiando, sempre que possível, áreas onde irá ser necessária a intervenção da Vibeiras, como é o caso verificado nesta empreitada. Estes diversos aspetos serão analisados e ponderados, tendo sempre presente as necessidades para a execução da empreitada, faseamento, localização das diversas actividades e equipamentos no interior dessas áreas e os usos sensíveis existentes nas proximidades.

A fase inicial da empreitada exige que sejam tidos em consideração diversos cuidados, no sentido de evitar eventuais conflitos, muito em particular no que se refere às eventuais perturbações infligidas ao nível da população local.

A recuperação das áreas de estaleiro, assim como de outras áreas afetas à obra, será efectuada posteriormente, de forma a minimizar os efeitos negativos resultantes da fase de construção.

5.2. Medidas específicas

➤ Ruído e vibrações

A empreitada está localizada numa zona urbana, fortemente perturbada por fontes sonoras relevantes.

Para além do ruído ambiente, existirá o ruído da execução das actividades construtivas da empreitada, associado muitas vezes ao manuseamento de máquinas e de equipamentos.

Poderão haver ainda intervenções ao nível da fonte, como seja uma adequada manutenção dos equipamentos.

Será privilegiada a utilização de equipamentos que originem menores níveis de ruído.

Aquando da recepção dos equipamentos em obra será verificada pelo Técnico de Segurança a respectiva declaração CE de conformidade, bem como o nível de potência sonora garantido.

Será também elaborada uma listagem dos equipamentos a utilizar em obra, com a indicação para cada equipamento do nível de potência sonora garantido, uma fotografia da "marcação CE" aposta no equipamento e a informação quanto à existência da "declaração CE de conformidade". Todos os equipamentos que possuem declaração CE de conformidade cumprem com a Directiva n.º 2005/88/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Dezembro, transposta para ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro, relativa às emissões sonoras para equipamentos de utilização no exterior. Deste modo, com as marcações CE, o nível de potência sonora e a declaração CE de conformidade, pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 221/2006, de 8 de Novembro, presume-se o cumprimento dos valores limites de nível de potência sonora dos equipamentos, definidos neste decreto-lei, por parte dos produtores dos equipamentos em análise. Esta listagem será actualizada mensalmente e inserida nos Relatórios de Acompanhamento Ambiental.

De forma a diminuir os níveis de ruído associados à movimentação de inertes será adoptada a menor altura de queda dos mesmos.

Sempre que se estiver a prever trabalhar fora do período diurno nos dias úteis e no período diurno aos fim-de-semana e feriados, será necessário solicitar a Licença Especial de Ruído (LER).

A LER será requerida pelo Metropolitano de Lisboa com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início das actividades construtivas, indicando:

- Localização exacta;
- Datas de início e termo da actividade;
- Horário;
- Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;
- Medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.

Para solicitar a LER será necessário efectuar o preenchimento do Requerimento para a Emissão Licença Especial de Ruído, a entregar na Câmara Municipal de Lisboa, na Divisão de Controlo Ambiental. O diploma aplicável é o Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro.

Contudo, numa primeira fase, não se prevê para a empreitada a necessidade de trabalhar aos Sábados, Domingos e Feriados.

No caso de haver necessidade de trabalhar fora do período diurno, as actividades mais ruidosas deverão ser realizadas no período diurno.

Em caso de se recorrer a técnicas e processos construtivos que gerem elevados níveis de ruído, a Vibeiras, em colaboração com o Metropolitano de Lisboa, avisará antecipadamente a população existente nas zonas adjacentes à obra.

Da mesma forma que para o caso do ruído, as actividades e máquinas/equipamentos que provoquem vibrações para as zonas envolventes serão alvo de atenção em relação às infra-estruturas existentes no estaleiro e/ou na área envolvente (construções, edifícios, redes de abastecimento, etc.). Será tida em atenção a estabilidade do equipamento no solo, o afastamento às zonas a proteger e o tempo que a actividade irá durar.

➤ Ar

Quando necessário, as áreas do estaleiro mais propícias à emissão de poeiras (vias de circulação interna, locais de movimentação de terras, etc.) serão aspergidas com água, de modo a evitar essa mesma emissão.

As cargas susceptíveis de emitir poeiras, transportadas na área afecta à obra, deverão ser cobertas e humidificadas durante a sua deposição. Os acessos serão limpos e lavados regularmente conforme necessidade, sem perturbar a circulação.

As movimentações de terras, de e para o estaleiro / frentes de obra, serão realizadas com particular atenção, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga e adopção de menores alturas de queda durante a descarga, garantindo em dias

secos e ventosos a cobertura das cargas transportadas de modo a não permitir a queda do material para o solo nem a emissão de partículas / poeiras.

Conforme referido, será elaborada uma listagem dos equipamentos a utilizar em obra, com a indicação para cada equipamento de informação quanto à existência da "declaração CE de conformidade". O processo de homologação certifica que, no que se refere ao nível de emissão de poluentes gasosos e de partículas, um tipo de motor de combustão interna ou de uma família de motores, submetidos a ensaios e verificações, satisfaz os requisitos técnicos do Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 302/2007, de 23 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 46/2011, de 30 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 258/2012, de 30 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 28/2014, de 21 de Fevereiro, garante-se assim que a concentração dos poluentes emitidos não excede os valores limites de emissão estabelecidos neste diploma, ou seja, a homologação garante o cumprimento deste diploma. Assim, apresentando os equipamentos a respectiva declaração CE de conformidade, logo estão em conformidade com este requisito legal. Esta listagem será actualizada mensalmente e inserida nos Relatórios de Acompanhamento Ambiental.

De forma a diminuir os níveis de ruído associados à movimentação de inertes será adoptada a menor altura de queda dos mesmos.

Será ainda proibida a realização de queimas a céu aberto de resíduos da obra.

➤ Água

O abastecimento de água do estaleiro será assegurado por ligações à rede pública.

Durante as actividades de preparação do terreno, deverá evitar-se o arrastamento de terras ou outros materiais sólidos para os colectores da rede pluvial, por exemplo, através do afastamento dos depósitos de terras temporários dos órgãos de drenagem e da cobertura dos locais de armazenamento temporário.

A extracção da água das valas deverá fazer-se com o mínimo arrastamento de solos do fundo, afim de não desfalcicar a base dos seus taludes, a qual nestas circunstâncias deverá ser sempre entivada.

Todas as infra-estruturas da rede de abastecimento e drenagem de águas residuais e pluviais que forem afectadas pelas obras deverão ser repostas de imediato.

No final da obra, será assegurada a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados nas zonas adjacentes, para se evitarem outros problemas de entupimentos e de alargamento.

➤ Solos

As áreas afectas ao estaleiro, para acessos temporários e para as actividades de construção, serão reduzidas no mínimo possível. Essas mesmas áreas serão minimizadas ao estritamente necessário e ao adequado desenrolar das actividades construtivas, procedendo-se no final da empreitada à execução de trabalhos de limpeza e trabalhos de reposição ou de cumprimento com o disposto no projecto da especialidade.

As terras movimentadas serão sempre que possível reutilizadas em obra. Se a reutilização não for possível, as mesmas serão levadas a destinatário autorizado ou apresentadas declarações sobre o transporte e a recepção das mesmas, conforme anexo (Anexo 5).

De referir que todas as licenças e autorizações das entidades que recepcionarem os resíduos, necessárias para recepcionar e/ou tratar esses resíduos, são apresentados em anexo (Anexo 6).

Para o armazenamento e manuseamento de substâncias consideradas perigosas ou contaminantes, serão criadas bacias de retenção devidamente impermeabilizadas ou utilizadas "tinas" de suporte com medidas de contenção secundária, de modo a prevenir que eventuais derrames se alastrem e contaminem o solo. Em anexo (Anexo 7) é apresentado o procedimento para a gestão de substâncias perigosas.

Durante o abastecimento dos equipamentos será utilizada uma caixa metálica para conter eventuais derrames de combustível. A mesma permanecerá no local durante mais algum tempo após esse abastecimento para evitar a ocorrência de eventuais derrames.

➤ Resíduos

A gestão de resíduos será efectuada, tendo sempre em consideração o cumprimento da legislação em vigor, bem como o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da presente empreitada, que segue em anexo (Anexo 3). Para garantir uma adequada gestão de resíduos será realizada a triagem dos mesmos junto aos respectivos locais de produção, ou seja, das diferentes frentes de obra. Estes resíduos serão identificados localmente, será promovida a sua recolha, sendo posteriormente assegurado o seu encaminhamento para um operador licenciado previamente validado pela Área de Ambiente do Metropolitano de Lisboa.

- Deposição selectiva de resíduos produzidos

Os resíduos serão triados junto dos respectivos locais de produção e serão identificados em obra pela sua tipologia, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER).

- Armazenamento temporário

Não se prevê o armazenamento temporário de resíduos ou quaisquer outros produtos perigosos em obra para além de gasóleo. Para este será criada uma zona com medidas de contenção secundária de eventuais derrames de combustível para o solo. O gasóleo será armazenado em reservatórios de plástico reutilizáveis, com cerca de 30l de capacidade máxima, que por sua vez serão colocados dentro de uma bacia estanque e com camada de areia com cerca de 10cm no fundo. Apresenta-se a Ficha de Segurança do Produto em anexo (Anexo 4).

Serão também armazenados, temporariamente, resíduos de construção e demolição (RCD), tais como lancis, calçadas e betuminosos em locais delimitados e identificados com o respectivo código LER.

- Produtos químicos

Prevê-se também o armazenamento e utilização de cimento durante a execução da empreitada. Este químico será armazenado dentro de um contentor marítimo (ferramentaria), identificado na planta do estaleiro central (Anexo 1). Apresenta-se em anexo (Anexo 4) a respectiva Ficha de Segurança.

- Transporte de resíduos

Será garantido o transporte de resíduos para o exterior, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio (até Junho de 2008) e a Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho (depois de Junho de 2008), nomeadamente o que diz respeito a:

- ✓ Condições de acondicionamento, sobretudo dos materiais pulverulentos que têm de ser transportados devidamente cobertos;
- ✓ Limpeza imediata de resíduos derramados durante a carga, transporte ou descarga;
- ✓ Preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos.

Com a publicação da Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho (que aprovou o modelo das guias de acompanhamento de RCD) a partir de 12 de Junho de 2008 as guias de acompanhamento de resíduos especificamente para RCD seguem um modelo diferente do que o que era utilizado até à data, pelo que para os RCD será seguido o seguinte procedimento:

- ✓ Preenchimento das Guias de Acompanhamento de RCD, aquando da expedição dos resíduos, e entrega das mesmas ao respectivo transportador;
- ✓ Verificação da emissão do Certificado de Recepção por parte do destinatário, no prazo de 30 dias e integração do mesmo nos Relatórios de Acompanhamento Ambiental.

- Destino final

Será assegurado atempadamente que as entidades / instalações receptoras de resíduos estão devidamente licenciadas para a valorização, tratamento ou deposição dos vários tipos de resíduos produzidos, solicitando cópia das licenças ou autorizações para recepção dos resíduos por parte de entidades ou empresas que procedem à sua recolha, transporte, armazenamento ou deposição final e respectivo controlo.

As Guias de Acompanhamento de Resíduos e os respectivos Certificados de Recepção de Resíduos de Construção e Demolição produzidos na empreitada serão apresentados mensalmente e inseridos nos Relatórios de Acompanhamento Ambiental.

Serão retirados todos os resíduos que ainda não tenham sido removidos, até à altura da desactivação do estaleiro central.

Relativamente aos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos, serão depositados nos contentores específicos da Câmara Municipal de Lisboa com capacidade inferior a 110l, uma vez que serão produzidos em quantidades pouco significativas.

Relativamente às operações de manutenção mecânica dos equipamentos, mudanças de óleos, filtros, etc., as mesmas não serão efectuadas em obra, uma vez que os equipamentos virão para obra com essa manutenção efectuada recentemente e, se eventualmente necessário, serão retirados da obra e deslocados às oficinas da empresa proprietária.

O destino final dos resíduos será realizado por empresas licenciadas, seleccionadas em função de vantagens comerciais, com excepção dos Resíduos: Plásticos, Papel/ Cartão e Resíduos Urbanos e Equiparados, que serão colocados em ecopontos e posteriormente recolhidos pelos serviços camarários. Os sacos de cimento vazios seguirão juntamente com os resíduos de construção e demolição (RCD).

As respectivas licenças encontram-se em anexo (Anexo 6).

A tabela que se segue (Tabela 3) representa os resíduos que se preveem vir a ser produzidos no decorrer da empreitada, bem como os respectivos transportadores e destinatários.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 31 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

Tabela 3 – Resíduos que se preveem vir a produzir com respectivos transportadores e destinatários.

Código LER	Transportador	Destinatário
Papel e cartão 15 01 01	Ambiexpress	Ambiexpress
Embalagens perigosas 15 01 10 *	Ambiexpress	Socorsul – Comércio e Revalorização de Embalagens, Lda
Betão 17 01 01	Batalha dos Anjos	Bucelbritas, Lda / Sanestradas, S.A.
Madeira 17 02 01	Ambiexpress	Ambiexpress
Plástico 17 02 03	Ambiexpress	Ambiexpress
Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 17 03 02	Batalha dos Anjos, Gestão de Resíduos, Lda	Sanestradas, S.A.
Resíduos de ferro e aço 17 04 05	Sequeira & Santos, Lda	Recissequeira – Gestão de Resíduos, Lda
Mistura de RCD não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 17 09 04	Ambiexpress	Ambiexpress
Resíduos biodegradáveis 20 02 01	Ambiexpress	Ambiexpress
Lamas de fossas sépticas 20 03 04	Grupo Vendap	Simtejo

Nos Relatórios de Acompanhamento Ambiental será apresentado um quadro síntese relativo à gestão de todo o tipo de resíduos produzidos, nomeadamente com a classificação segundo o código LER, origem, transporte, destino final dos resíduos, tratamento / valorização efectuados aos mesmos, com todos os comprovativos relativos ao transporte e ao destino final identificados e datados.

A Vibeiras, com a informação desta e de outras obras, inserirá os dados referentes à gestão de resíduos referentes à presente empreitada no SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente. Em anexo (Anexo 8) encontra-se o comprovativo da inscrição da Vibeiras no SILiAmb.

➤ Paisagem

Serão adoptadas as designadas boas práticas de gestão de estaleiro, com especial cuidado ao nível das vedações, da limpeza e da arrumação do mesmo.

No final da obra, as áreas alteradas e de uso provisório, serão alvo de trabalhos de reposição da situação inicial.

➤ Património

No caso de ocorrer durante a empreitada a descoberta de um vestígio arqueológico, tal facto será comunicado à Área de Ambiente do Metropolitano de Lisboa, de modo a, em conjunto, se decidirem as medidas a tomar de modo a cumprir a legislação em vigor.

Sempre que se verifiquem achados arqueológicos, tal facto deverá ser imediatamente comunicado, nos termos da legislação em vigor, ao IGESPAR.

➤ Aspectos sócio-económicos

A implantação dos meios necessários à execução da empreitada (estaleiro central, frentes de obra, acesso de máquinas, etc.) será definida de modo a provocar o menor impacte possível na comunidade envolvente. Se necessário, serão criadas passagens alternativas aos percursos de importância significativa e que tenham sido interrompidos pelas áreas afectas à obra. Da mesma forma, as infra-estruturas que se localizem na área de implantação do estaleiro central ou das frentes de obra serão substituídas (ou deslocadas) por outras situadas nas proximidades do local original. Para tal consultar-se-ão sempre as entidades competentes (Câmara Municipal de Lisboa, etc.) com a devida antecedência.

Antes do início da obra, deverá ser colocada a adequada sinalização temporária, indicando todas as restrições e cuidados a observar pelos condutores e peões que circulam nas estradas e/ou caminhos, directa ou indirectamente afectados.

No âmbito da empreitada actuar-se-á no sentido de procurar manter livres os caminhos e estradas de passagem habituais, mantendo os atravessamentos necessários ao decorrer normal das actividades da população local.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 33 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

Proceder-se-á à manutenção dos acessos, servidões e vedações das propriedades confinantes, bem como à manutenção das serventias de peões e viaturas, colocando pontões ou passadiços nos locais mais adequados à transposição das valas durante os trabalhos.

Proceder-se-á à colocação de vedações, protectores, corrimãos, setas, dísticos e sinais avisadores nos locais de armazenamento temporário de materiais, de forma a garantir a sua visibilidade tanto de dia como de noite.

No que diz respeito ao fornecimento de materiais à empreitada, se considerado necessário, a Direcção de Obra definirá um percurso e um horário a ser seguido pelos fornecedores no acesso ao local, de modo a evitar as horas de ponta.

No caso de se registar a degradação de caminhos existentes causada pela movimentação de maquinaria afecta à obra, deverá proceder-se à sua reparação, o mais breve possível, após a conclusão dos trabalhos na zona em causa em cada um dos caminhos afectados.

Sempre que a via pública fique suja, serão chamados os bombeiros de forma a restabelecer a situação o mais rápido possível.

6. Acompanhamento ambiental

6.1. Estrutura organizacional e responsabilidades

A "Estrutura Organizacional da Empreitada" encontra-se ilustrada no Organograma em anexo (Anexo 9), onde se referem as principais entidades intervenientes.

O Organograma indica os cargos, pelo seu título, as áreas de competência, as dependências hierárquicas e/ou funcionais e o nome de quem desempenha cada função.

Para esta empreitada as principais responsabilidades ambientais estão a cargo de:

Vibeiras:

Director de Obra	Eng.º Paulo Gregório
Resp. pela Gestão e Acompanhamento Ambiental	Dr.ª Ana Brito
Encarregado	Sr. João Garrido

Metropolitano de Lisboa:

Responsável pelo Acompanhamento Ambiental	Eng.ª Ana Cerdeira
---	--------------------

Relativamente à Responsável de Gestão e Acompanhamento Ambiental, Dr.ª Ana Brito, possui licenciatura em Biologia e apresenta uma afectação à obra de 20% em termos ambientais. Desempenhará também funções de apoio às questões relacionadas com Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Na tabela que se segue (Tabela 4) são definidas e documentadas as responsabilidades de todos os intervenientes na empreitada.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 35 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

Tabela 4 – Definição de responsabilidades.

RESPONSÁVEL	FUNÇÕES
Director de Obra	▪ Implementação de todas as medidas definidas no Caderno de Encargos; ▪ Implementação e acompanhamento do PPAA; ▪ Garantia de que todos os subempreiteiros afectos à obra cumprem os requisitos definidos no PPAA.
Responsável pela Gestão Ambiental	▪ Apoio à Direcção de obra na implementação, acompanhamento e controlo do PPAA em obra; ▪ Acompanhamento ambiental da obra, de forma a garantir o cumprimento das medidas de minimização propostas; ▪ Definição e revisão, sempre que necessário, de Procedimentos Ambientais; ▪ Fornecimento aos trabalhadores de informação/formação para o cumprimento dos procedimentos ambientais estabelecidos no âmbito do PPAA; ▪ Elaboração da documentação relativa a ambiente.
Encarregado	▪ Cumprimento das medidas definidas no PPAA; ▪ Verificação da implementação das medidas definidas no PPAA pelos subempreiteiros.
Subempreiteiros	▪ Cumprimento dos requisitos definidos no PPAA.
Metropolitano de Lisboa	▪ Análise e aprovação da documentação relativa ao ambiente; ▪ Verificação da implementação das medidas definidas no PPAA e no Caderno de Encargos e alerta para não conformidades aquando do incumprimento das mesmas.

6.2. Sensibilização e formação ambiental

A eficiente implementação do PPAA depende da correcta sensibilização/ formação de todo o pessoal afecto à empreitada e com actividades susceptíveis de provocar impactes ambientais.

Para o efeito é apresentado um Plano de sensibilização e formação ambiental na Tabela 5, cujas acções terão como finalidade a divulgação dos aspectos essenciais do PPAA, dando especial relevância aos procedimentos ambientais a implementar em obra.

Tabela 5 – Plano de sensibilização e formação.

DESIGNAÇÃO	TEMA A ABORDAR	DATA PREVISTA	DURAÇÃO	Público-alvo
Sensibilização Ambiental e de Segurança	Gestão de Resíduos: Sensibilização dos trabalhadores para a importância da separação dos resíduos, alertando para o destino final dos mesmos; Sensibilização para as consequências graves decorrentes de derrames acidentais de combustível, óleos e outros poluentes.	Sempre que necessário	15 min	Encarregados e subempreiteiros (quando necessário)

As acções de sensibilização e formação serão realizadas pelo Responsável pela Gestão Ambiental da Empreitada nos seguintes momentos:

- Aquando da entrada em obra de novos trabalhadores;
- Em caso de haver alterações ao PPAA;
- Quando se verificar o desrespeito pelas indicações dadas ao nível de conduta de gestão ambiental;
- Em caso de ocorrência de incidente/acidente a nível ambiental.

A sua implementação será efectuada através de reuniões em sala e acções no local de trabalho.

Estas acções serão essencialmente dirigidas a determinados intervenientes na obra, nomeadamente Directores de Obra, Encarregados (que deverão, posteriormente, difundir a informação pelos restantes trabalhadores) e subempreiteiros.

A formação e sensibilização ambiental será dada sempre que, no decurso da execução da empreitada, um novo trabalhador seja integrado no estaleiro e, de acordo com o decorrer dos trabalhos, quando se verificar necessidade de sensibilizar para algum trabalho que possa causar impacte ambiental.

De forma a assegurar a eficaz transmissão da informação, a mesma formação será dada com uma periodicidade trimestral aos mesmos e a eventuais novos trabalhadores.

6.3. Emergências e acidentes ambientais

Por forma a definir e dar resposta a possíveis situações de emergência na presente empreitada, deverá ser seguido o definido no Procedimento de Emergência Ambiental, apresentado em anexo (Anexo 5), que refere os procedimentos a ter em conta em caso de acidente ambiental. Este será divulgado a todos os intervenientes da empreitada aquando da realização da acção de acolhimento.

6.4. Objectivos e/ou indicadores ambientais

A protecção do meio ambiente assume-se como uma prioridade na execução das actividades de produção, paralelamente à gestão da qualidade e da segurança e saúde da empreitada.

Assim, o cumprimento dos requisitos legais e outros aplicáveis à empreitada no campo ambiental é também um dos objectivos permanentes.

Serão seleccionados métodos, processos construtivos e equipamentos que prejudiquem o menos possível o ambiente, que reduzam ao mínimo o consumo de recursos naturais e que causem a menor incomodidade possível à comunidade envolvente.

É preferido o princípio da prevenção em detrimento do da correcção.

Este requisito irá permitir o surgimento de oportunidades de melhoria e a definição das acções prioritárias na empreitada.

Com a implementação do PPAA, a Vibeiras pretende evidenciar um elevado grau de desempenho ambiental da empreitada, adequado às características e condicionantes do meio envolvente e que actue no sentido da prevenção dos impactes e da sua

minimização, quando a prevenção não for suficiente, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento sustentável.

Os principais objectivos do PPAA são:

- Garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes da fase de obra;
- Promover, tanto quanto possível, a redução e reutilização dos resíduos gerados;
- Prevenir situações de risco ambiental;
- Atribuir responsabilidades às várias entidades intervenientes no processo, através da definição de procedimentos de gestão ambiental.

Neste ponto importa salientar que todos os subempreiteiros a contratar no âmbito da empreitada ficarão obrigados ao cumprimento de todas as medidas de minimização definidas neste PPAA.

6.5. Gestão de não conformidades ambientais

Caso ocorram não conformidades ambientais, a Vibeiras deverá elaborar um relatório específico no qual procederá à descrição e avaliação da ocorrência, incluindo causas, consequências e necessárias correcções nos processos em causa, de forma a evitar a reincidência de situações semelhantes.

Sempre que deficiências de implementação do Sistema de Gestão Ambiental da Vibeiras sejam identificadas, na sequência de vistorias ou não, essas situações serão corrigidas e, se necessário, serão implementadas acções correctivas para se prevenir a sua recorrência.

No caso da identificação de situações potencialmente não conformes, será desencadeada uma acção preventiva para corrigir a situação e evitar a ocorrência da não conformidade.

Quando o Metropolitano de Lisboa, ou seu representante, efectuar uma reclamação documentada relativamente a questões ambientais, esta será registada, analisada e as acções que dela resultem serão implementadas e seguidas.

7. Documentação

7.1. Relatórios de Acompanhamento Ambiental

No âmbito do acompanhamento ambiental a realizar durante a empreitada, serão elaborados Relatórios de Acompanhamento Ambiental periódicos de frequência bimestral, explicitando com maior detalhe todas as medidas e acções tomadas, minimizando-se potenciais impactes ambientais significativos e garantindo-se a conformidade ambiental da presente empreitada. Estes relatórios deverão ser apresentados à Área de Ambiente do Metropolitano até ao dia 10 do mês seguinte ao período respeitante.

Cada Relatório de Acompanhamento Ambiental terá a seguinte estrutura:

1. Introdução;
2. Identificação das actividades construtivas realizadas;
3. Medidas de minimização implementadas por factor ambiental;
4. Reajustamentos realizados;
5. Aspectos positivos e a melhorar verificados;
6. Actuações futuras;
7. Listagem da documentação emitida;
8. Anexos de documentação relevante.

7.2. Relatório Final de Acompanhamento Ambiental

Após a conclusão da empreitada, será elaborado o Relatório Final de Acompanhamento Ambiental. A estrutura deste relatório será a seguinte:

1. Introdução;
2. Levantamento ambiental da área de implantação da empreitada:
 - Antes do desenvolvimento de quaisquer actividades de construção;
 - Após a conclusão da fase de construção;
3. Descrição da Empreitada;
4. Identificação das actividades construtivas realizadas e impactes ambientais associados;
5. Acompanhamento ambiental desenvolvido:
 - Responsabilidades;
 - Medidas de minimização implementadas por factor ambiental;
 - Sensibilização e formação ambiental;
 - Acidentes ambientais;
 - Objectivos e/ou indicadores ambientais;
 - Gestão de não conformidades ambientais;
 - Outras actividades consideradas pertinentes;
6. Reajustamentos realizados (relativamente ao previsto no Plano e Programa de Acompanhamento Ambiental e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição);
7. Balanço final:
 - Grau de cumprimento do definido no Plano e Programa de Acompanhamento Ambiental;
 - Grau de cumprimento do definido no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Eficácia das medidas de minimização implementadas;
 - Impactes ambientais residuais associados às diferentes actividades de construção;
 - Aspectos positivos e aspectos a melhorar verificados;
8. Custos no âmbito do Acompanhamento Ambiental desenvolvimento;
9. Listagem de documentação emitida;
10. Anexos de documentação relevante.

7.3. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da empreitada encontra-se em anexo (Anexo 6).

O mesmo será cumprido e actualizado no final da empreitada.

8. Legislação Ambiental Aplicável

A documentação legal pode apresentar-se sobre diferentes formas, tais como directivas e regulamentos comunitários, leis, decretos-lei, portarias, despachos de aplicação nacional, resoluções ministeriais ou municipais, entre outras.

A legislação ambiental aplicável no âmbito da presente empreitada encontra-se em anexo (Anexo 10).

Sem prejuízo da legislação vigente, serão também tidos como documentos de referência os seguintes:

- Projecto de Execução;
- Caderno de Encargos;
- Orientações do Metropolitano de Lisboa que exijam a implementação de medidas relacionadas com a área do ambiente.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Pág. 42 de 42

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXOS

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

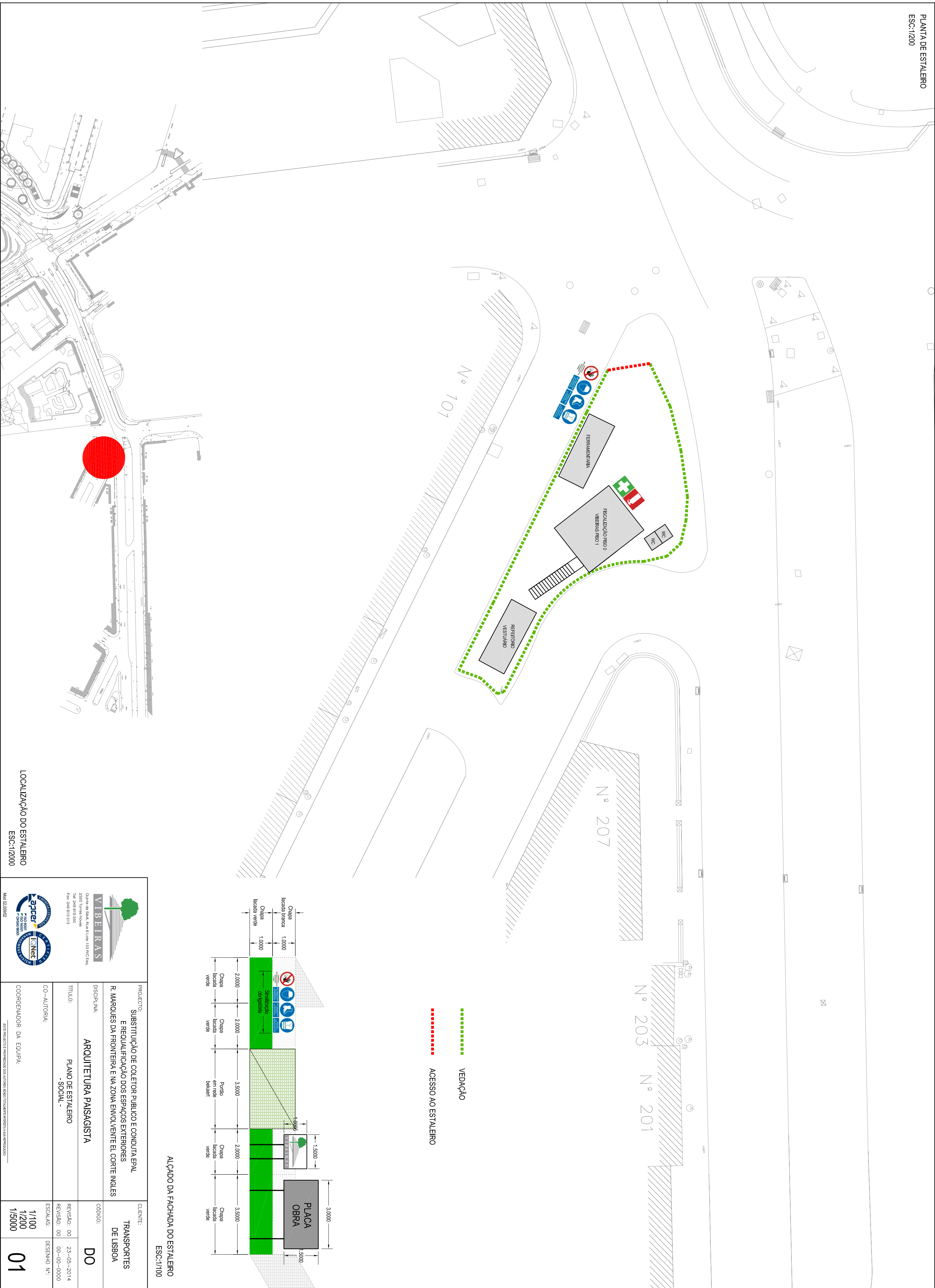
Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 1

Planta de Estaleiro Central



	PROJECTO: SUBSTITUIÇÃO DE COLETOR PÚBLICO E CONDUITA EPAL E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES R. MARQUES DA FRONTEIRA E NA ZONA ENVOLVENTE EL CORTE INGLES	CLIENTE: TRANSPORTES DE LISBOA
VIBEIRAS Cajun da Silva, Rua 8, Lote 153 MC-Esp 2250-107 Torres Novas T: 211 200 000 F: 211 200 000 Fax: 246 813 513	DISCIPLINA: ARQUITETURA PAISAGISTA TÍTULO: PLANO DE ESTEALERO - SOCIAL -	CODIGO: DO REVISÃO: 00 23-05-2014 REVISÃO: 00 00-00-0000
	CO-AUTORIA: COORDENADOR DA EQUIPA:	ESCALAS: 1/100 1/200 1/5000 DESENHO N.º: 01

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

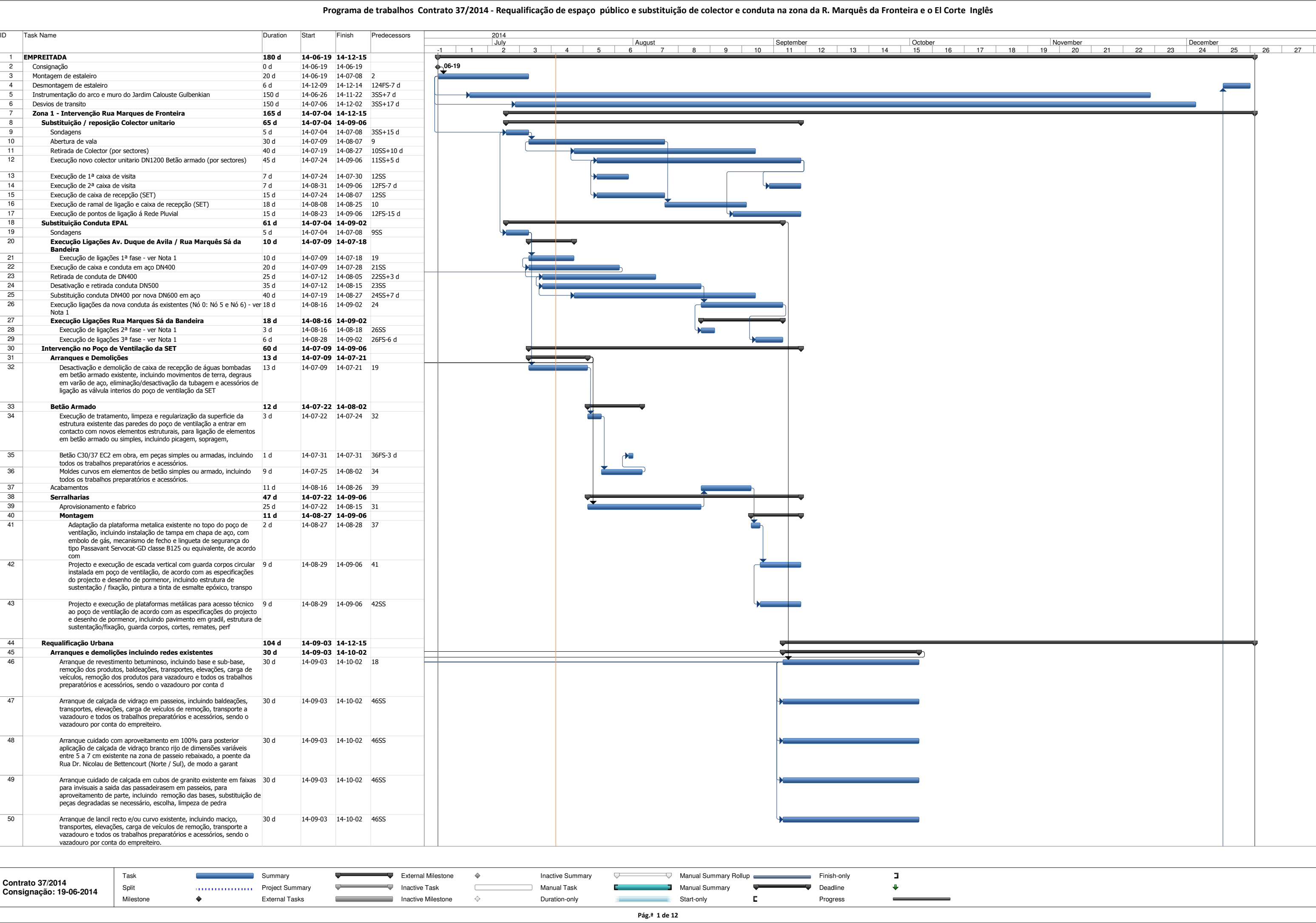
Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 2

Plano de Trabalhos



Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

[illegible]

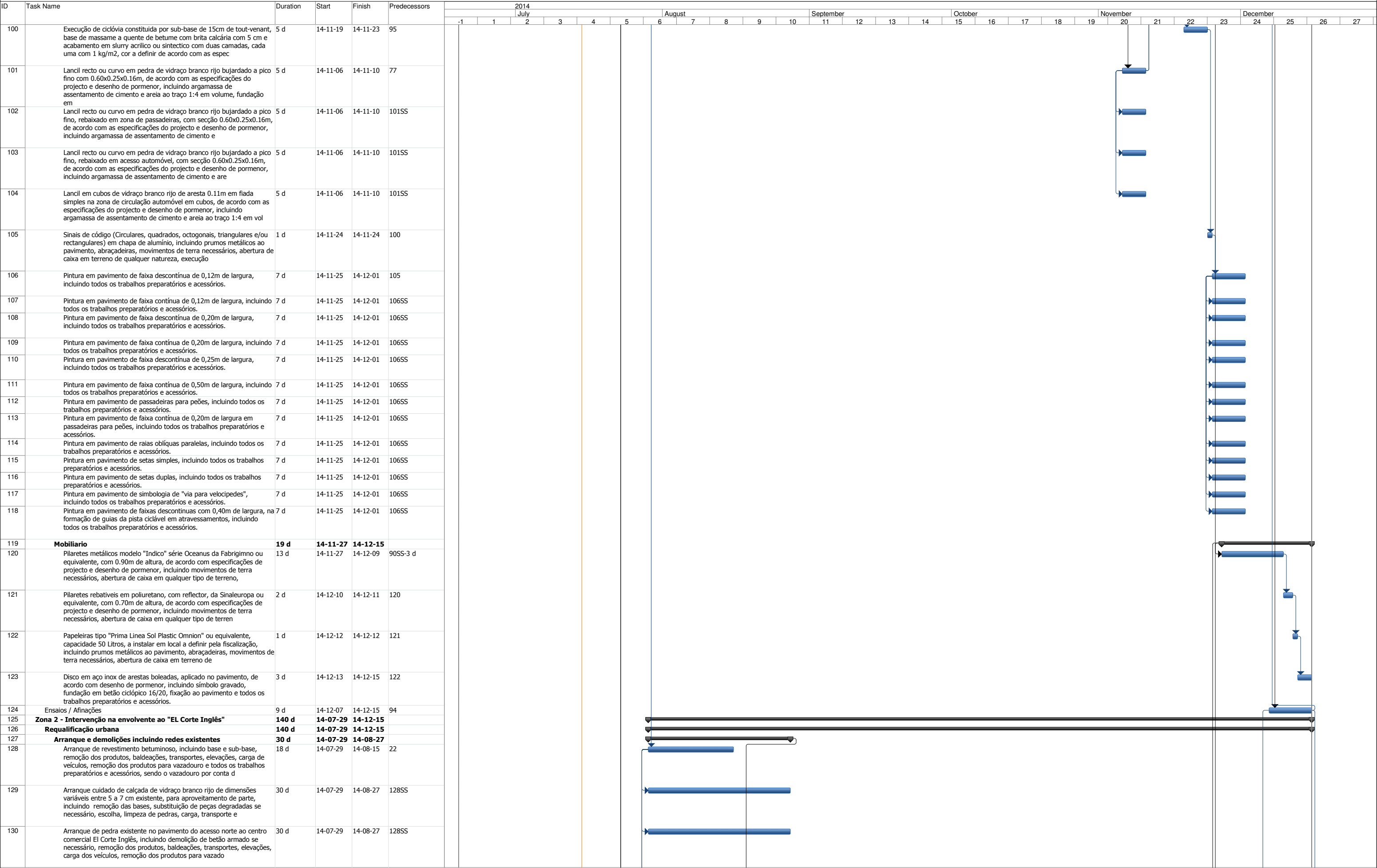
Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

[illegible]

Contrato 37/2014 Consignação: 19-06-2014	Task		Summary		External Milestone		Inactive Summary		Manual Summary Rollup		Finish-only	
	Split		Project Summary		Inactive Task		Manual Task		Manual Summary		Deadline	
	Milestone		External Tasks		Inactive Milestone		Duration-only		Start-only		Progress	

Pág.º 3 de 12

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés



Contrato 37/2014
Consignação: 19-06-2014

Task	Summary	External Milestone	Inactive Summary	Manual Summary Rollup	Finish-only
Split	Project Summary	Inactive Task	Manual Task	Manual Summary	Deadline
Milestone	External Tasks	Inactive Milestone	Duration-only	Start-only	Progress

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglês																																	
ID	Task Name	Duration	Start	Finish	Predecessors	2014																											
						July					August					September					October					November					December		
						-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
131	Arranque de pedra existente em espelhos e cobertores na escada do acesso norte ao centro comercial El Corte Inglés, de forma a garantir a compatibilização da mesma com a execução dos novos degraus a implantar na zona de passeio adjacente, de acordo com as	30 d	14-07-29	14-08-27	128SS																												
132	Arranque de lancil recto e/ou curvo existente, incluindo maciço, transportes, elevações, carga de veículos de remoção, transporte a vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vazadouro por conta do empreiteiro.	30 d	14-07-29	14-08-27	128SS																												
133	Arranque cuidado de pilaretes metálicos, incluindo demolição de fundação em betão se necessário, carga, transporte e descarga em depósito camarário a indicar pela fiscalização, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos preparatór	2 d	14-07-29	14-07-30	128SS																												
134	Arranque cuidado de papeleiras em plástico fixas aos candeeiros por braçadeiras, incluindo carga, transporte e descarga em depósito camarário a indicar pela fiscalização, e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
135	Arranque de sinais de código (Circulares, triangulares e/ou rectangulares) em chapa de alumínio fixos aos candeeiros e/ou semaforos por braçadeiras, incluindo carga, transporte e descarga em depósito camarário a indicar pela fiscalização, e todos os trab	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
136	Arranque de sinais de código (Circulares, triangulares e/ou rectangulares) em chapa de alumínio fixos em prumos metálicos ao pavimento, incluindo demolição de fundação em betão se necessário, carga, transporte e descarga em depósito camarário a indicar p	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
137	Desactivação de sumidouros e ou sarjetas existentes, incluindo tamponamento da tubagem, enchimento com material de aterro, retirada de tampa, selagem com lajeta de betão a uma profundidade igual ou superior a 0.40m em relação à cota da reposição da superf	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
138	Demolição de caleira de drenagem existente com 300mm de largura, incluindo movimentos de terra, tamponamento provisório da ligação a ramal de descarga existente, baldeações, transportes, elevações, carga dos veiculos e remoção dos produtos para vazadouro,	4 d	14-07-29	14-08-01	128SS																												
139	Demolição de caleira de drenagem existente com 200mm de largura, incluindo movimentos de terra, tamponamento provisório da ligação a ramal de descarga existente, retirada de grelha, baldeações, transportes, elevações, carga dos veículos e remoção dos prod	2 d	14-07-29	14-07-30	128SS																												
140	Demolição de caldeira de árvores quadrangular, incluindo movimentos de terra, maciço de fundação, camada de brita, baldeações, transportes, elevações, carga dos veiculos, remoção dos produtos para vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios,	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
141	Demolição de caixas SLAT em betão armado, incluindo movimentos de terra, baldeações, transportes, elevações, carga dos veículos, remoção dos produtos para vazadouro, retirada de aros e tampas em ferro fundido modelo C.M.L, carga, transporte e descarga da	1 d	14-07-29	14-07-29	128SS																												
142	Demolição de base de betão moldado para fixação de semáforo de coluna, incluindo movimentos de terra, baldeações, transportes, elevações, carga dos veículos, remoção dos produtos para vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vaza	2 d	14-07-29	14-07-30	128SS																												
143	Movimento de terras e rettificação das tampas das caixas para cotas do projecto	25 d	14-08-20	14-09-13																													
144	Escavação a céu aberto em qualquer tipo de terreno, para implantação de cotas de projecto, incluindo baldeações, transportes, elevações, carga de veículos de remoção, transporte a vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vazadour	20 d	14-08-20	14-09-08	127FS-8 d																												
145	Aterro com terras de empréstimo para modelação de terreno de modo a alcançar as cotas de projecto, incluindo transporte de terras, espalhamento, compactação controlada por ensaio, regularização das superfícies finais, fornecimento de água quando necessári	20 d	14-08-20	14-09-08	144SS																												
146	Adaptação de caixas de visita existentes ao novo traçado a ser implementado sempre que existir interferência, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	25 d	14-08-20	14-09-13	144SS																												
147	Alteamento ou rebaixamento de tampas e/ou grelhas das caixas, de todas as especialidades, existentes no pavimento na área de intervenção, de acordo com as especificações e desenhos de projecto, de modo a que fiquem niveladas com os novos pavimentos a exec	25 d	14-08-20	14-09-13	144SS																												
148	Betão	15 d	14-08-30	14-09-13	143SS+10 d																												
149	Revestimento Arbustivo	118 d	14-08-20	14-12-15																													
150	Arranque e demolições	17 d	14-08-25	14-09-10	148SS-5 d																												
151	Rede de rega	25 d	14-09-11	14-10-05																													
152	Ponto de Ligação à EPAL, para contador em Erqueta da rede de rega, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo abertura e tapamento de vala, tubagens, válvulas de seccionamento, equipamentos, acessórios, uniões, tampa metá	2 d	14-10-01	14-10-02	153																												
153	Tubo PEAD de DN 50mm PN16 para a rede de rega em vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo abertura e tapamento de vala, fita de sinalização e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	20 d	14-09-11	14-09-30	150																												
154	Válvula de retenção DN50, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	5 d	14-10-01	14-10-05	153																												
155	Boca de rega completa em ferro fundido 1 1/2" com canhão recto roscado, incluindo caixa redonda com tampa acoplamento rápido, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	5 d	14-10-01	14-10-05	153																												
156	Abertura de valas, com 0,40m de profundidade, para instalação de tubagem de água da rede de rega, incluindo colocação de areia de rio formando almofada com 0.15m de espessura de modo a envolver a tubagem, tapamento das valas com terra anteriormente escav	20 d	14-09-11	14-09-30	153SS																												
Contrato 37/2014 Consiguação: 19-06-2014																																	
Task																																	
Split																																	
Milestone																																	
Summary																																	
Project Summary																																	
External Tasks																																	
External Milestone																																	
Inactive Summary																																	
Manual Task																																	
Duration-only																																	
Manual Summary Rollup																																	
Manual Summary																																	
Start-only																																	
Finish-only																																	
Deadline																																	
Progress																																	

Pág.ª 5 de 12

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés																																	
ID	Task Name	Duration	Start	Finish	Predecessors																												
						2014 July August September October November December -1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27																											
157	Travessia em PVC DN75 para rede de rega, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo abertura e tapamento de vala, fita de sinalização e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	20 d	14-09-11	14-09-30	153SS																												
158	Plantações - ver Nota 2	10 d	14-11-27	14-12-06	119SS																												
159	Transplante e plantação de árvores, existentes, incluindo meios mecânicos de elevação e carga, transporte e descarga, em local a designar pela fiscalização, bem como escavação em abertura de cova à medida da raiz, tapamento da mesma com terra vegetal viva	2 d	14-11-27	14-11-28	119SS																												
160	Plantação de árvores da espécie Po - Platanus orientalis com PAP 0.20/0.25, de acordo com as especificações do projecto, incluindo abertura de cova, camada drenante de fundo da cova em grilha granítica 30/50mm, caixa em terra vegetal, tutoragem tripla e	7 d	14-11-29	14-12-05	159																												
161	Plantação de árvores da espécie Jm - Jacaranda mimosifolia com PAP 0.16/0.18, de acordo com as especificações do projecto, incluindo abertura de cova, camada drenante de fundo da cova em grilha granítica 30/50mm, caixa em terra vegetal, tutoragem tripla	1 d	14-12-06	14-12-06	160																												
162	Redes	118 d	14-08-20	14-12-15																													
163	Rede de drenagem pluvial	32 d	14-08-20	14-09-20																													
164	Caleira pré-fabricada com canal em betão polímero, de secção transversal em U e largura útil interior de 300mm, ou equivalente, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, com pendente incorporada, incluindo grelhas anti-roubo em fe	2 d	14-09-19	14-09-20	165																												
165	Caleira pré-fabricada com canal em betão polímero, de secção transversal em U e largura útil interior de 300mm, ou equivalente, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, com pendente incorporada, incluindo grelhas anti-roubo em fe	7 d	14-09-12	14-09-18	169																												
166	Sumidouros e/ou sarjetas de pavimento sifonados, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo grelha anti-roubo em ferro fundido protegido contra a corrosão, ligação a ramal de descarga novo com diâmetro 300mm, escavação,	23 d	14-08-20	14-09-11	169SS																												
167	Sumidouros e/ou sarjetas de pavimento duplos sifonados , de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo grelha anti-roubo em ferro fundido protegido contra a corrosão, ligação a ramal de descarga novo com diâmetro 300mm, esc	23 d	14-08-20	14-09-11	169SS																												
168	Abertura e tapamento de vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em qualquer tipo de terreno existente incluindo demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bombagem se necessário, reposição do terr	23 d	14-08-20	14-09-11	169SS																												
169	Abertura e tapamento de vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de faixa de rodagem, incluindo pavimento existente, demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bombagem se necessário, repos	23 d	14-08-20	14-09-11	143SS																												
170	Rede eléctrica (IP)	15 d	14-08-30	14-09-13	163SS+10 d																												
171	Infraestruturas de sinalização rodoviária	23 d	14-08-30	14-09-21																													
172	Abertura e tapamento de Travessia em vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de faixa de rodagem incluindo arranque de pavimento existente, demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bomb	17 d	14-08-30	14-09-15	163SS+10 d																												
173	Abertura e tapamento de Travessia em vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de passeio incluindo demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bombagem se necessário, reposição do terreno a	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
174	Abertura e tapamento de Travessia em vala, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de passeio incluindo arranque de lancis rectos/curvos e pavimento existente, demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, dr	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
175	Abertura e tapamento de vala de ligação aos semáforos de coluna, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de passeio incluindo demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bombagem se necessário,	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
176	Abertura e tapamento de vala de ligação aos semáforos de báculo, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, em zona de passeio incluindo demolições de maciços em betão, entivações, escoramento, drenagens e bombagem se necessário,	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
177	Fornecimento e assentamento de caixas SLAT 0,40 x 0,40 em betão armado, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo escavavação, moldes, aros e tampas em ferro fundido modelo C.M.L., ligações, compactação, Transporte, car	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
178	Fornecimento e assentamento de caixas SLAT 0,60 x 0,60 em betão armado, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo escavavação, moldes, aros e tampas em ferro fundido modelo C.M.L., ligações, compactação, Transporte, car	17 d	14-08-30	14-09-15	172SS																												
179	Colocação de bases de assentamento de semáforos em coluna, a fornecer pela CML, incluindo abertura de vala, base em betão moldado C 12/15, aço, barras de ferro 4x1,2, Tubagem em PP corrugado Ø63 de acordo com as especificações do projecto e desenho de por	2 d	14-09-16	14-09-17	172																												

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

Task Name		Duration	Start	Finish	Predecessors	2014																													
						July							August						September				October					November				December			
						-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27		
180	Colocação de bases de assentamento de semáforos em báculo, a fornecer pela CML, incluindo abertura de vala, base em betão moldado C 12/15, aço, Tubagem em PP corrugado Ø90, conjunto de chumbadores para fundação do báculo de acordo com as especificações do	1 d	14-09-18	14-09-18	179																														
181	Instalação de espiras de detecção, a fornecer pela C.M.L., de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo abertura e tapamento de roço em qualquer tipo de pavimento, arranque de lancis rectos/curvos e pavimento existente, dem	3 d	14-09-19	14-09-21	180																														
182	Iluminação publica (IP)	16 d	14-11-13	14-11-28																															
183	Coluna de iluminação pública cilíndrica a fornecer e instalar, modelo Tejo TCK-235 com 4.00m de altura na cor RAL 7024 ou equivalente, em aço galvanizado, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo braço duplo, projectore	2 d	14-11-27	14-11-28	187																														
184	Remoção cuidada de coluna de iluminação pública existente com 8 a 12m, de braço simples, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo aparelho de iluminação, ligações, varetas, fixações das colunas, carga e transporte a dep	8 d	14-11-13	14-11-20	190FS-5 d																														
185	Remoção cuidada de coluna de iluminação pública existente com 8 a 12m, de braço duplo, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo aparelho de iluminação, ligações, varetas, fixações das colunas, carga e transporte a depós	3 d	14-11-21	14-11-23	184																														
186	Remoção cuidada de coluna de iluminação pública existente na Av. António Augusto Aguiar, com quatro braços, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo aparelho de iluminação, ligações, varetas, fixações das colunas, carg	1 d	14-11-24	14-11-24	185																														
187	Coluna de iluminação pública existente com 8 a 12m a retirar, incluindo aparelho de iluminação, ligações, varetas, fixações das colunas, carga, transporte e descarga em local a designar pela fiscalização, demolição da base de assentamento e transporte a v	2 d	14-11-25	14-11-26	186																														
188	Eléctrodo de terra, tipo piquet, com 2,0m, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	14 d	14-11-13	14-11-26	184SS																														
189	Chapa numérica, tipo CML, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	14 d	14-11-13	14-11-26	184SS																														
190	Pavimentos	57 d	14-09-22	14-11-17																															
191	Camada de betuminoso asphaltico constituído por sub-base de tout-venant com 0,15m compactado, base de tout-venant com 0,15m compactado, duas camadas de macadame betuminoso com 0,10m e camada final de desgaste em betão betuminoso rugoso, com gravilha de bas	3 d	14-09-28	14-09-30	192																														
192	Ripagem de pavimento betuminoso numa camada de 0.05m e posterior recarga em camada final de desgaste em betão betuminoso rugoso, com gravilha de basalto, com betumes modificados, com 0,05m de espessura, incluindo rega de aderência, espalhamento, compactaç	6 d	14-09-22	14-09-27	171																														
193	Calçada em cubos de vidroaço branco rijo de 5x5x5cm em passeios, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de areia e cimento com 10cm, incluindo abertura de caixa, compactação, remoção	47 d	14-09-27	14-11-12	201SS+5 d																														
194	Calçada em cubos de vidroaço branco e preto rijo de 5x5x5cm em passeios (70% cubos pretos, 30% cubos brancos), de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo formação de painéis artísticos em cubos de basalto, sobre sub-base d	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
195	Calçada em cubos de vidroaço branco rijo de dimensões variáveis entre 5 a 7 cm em passeios escolhida entre a anteriormente levantada, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de arei	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
196	Calçada em fiada dupla de cubos de vidraço branco rijo de aresta 0.05m na delimitação de zonas de calçada em passeios, com juntas fechadas ao traço 1:4, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 1	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
197	Calçada em cubos de vidroaço branco rijo de 11x11x11cm em zona de circulação automóvel, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre duas sub-base, uma de tout-venant com 20cm e outra em massame de betão C16/20 com 10cm e base d	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
198	Calçada em fiada simples de cubos de vidroaço branco rijo de aresta 0.11m na delimitação de caleira de drenagem no acesso norte ao centro comercial El Corte Ingles, com juntas fechadas ao traço 1:4, de acordo com as especificações do projecto e desenho de	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
199	Calçada em fiada dupla de cubos de vidroaço branco rijo de aresta 0.11m na formação de traços descontinuos em faixa de rodagem na zona de circulação automóvel em cubos, com juntas fechadas ao traço 1:4, de acordo com as especificações do projecto e desenho	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
200	Calçada em cubos de granito de 11x11x11cm em faixas para invisuais a saída das passadeiras, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de areia e cimento com 15cm, incluindo abertura de	47 d	14-09-27	14-11-12	193SS																														
201	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroaço branco rijo bujardado a pico fino com 1.00x0.25x0.22m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e areia ao traço 1:4 em volume, fundação em	17 d	14-09-22	14-10-08	171																														
202	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroaço branco rijo bujardado a pico fino, rebaixado em zona de passadeiras, com secção 1.00x0.25x0.22m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e	17 d	14-09-22	14-10-08	201SS																														

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

ID	Task Name		Duration	Start	Finish	Predecessors	2014																																		
							July							August							September							October							November						
							-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27							
203	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino, rebaixado em acesso automóvel, com secção 1.00x0.25x0.22m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e are		17 d	14-09-22	14-10-08	201SS																																			
204	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino, na formação de degraus, em espelhos, com secção 1.00x0.13x0.22m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento		17 d	14-09-22	14-10-08	201SS																																			
205	Lancil em cubos de vidroço branco rijo de aresta 0.11m em fiada dupla na zona de circulação automóvel em cubos, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e areia ao traço 1:4 em volum		17 d	14-09-22	14-10-08	201SS																																			
206	Caldeira de árvores redonda com 1.50m de diâmetro e moldura em cubos de vidroço branco rijo de aresta 0.11m em fiada dupla, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo movimentos de terra, maciço de fundação, camada de bri		2 d	14-10-09	14-10-10	201																																			
207	Caldeira de árvores quadrangular com 1.50x1.50m e moldura em lancil em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino com secção 1.00x0.13x0.22m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo movimentos de terra, maciço		2 d	14-10-09	14-10-10	201																																			
208	Caldeira de árvores redonda com 1.50m de diâmetro e moldura em cubos de vidroço branco rijo de aresta 0.11m em fiada dupla, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo arranque de calçada de vidroço em passeios, movimentos		2 d	14-10-09	14-10-10	201																																			
209	Sinais de código (Circulares, quadrados, octogonais, triangulares e/ou rectangulares) em chapa de alumínio, incluindo prumos metálicos ao pavimento, abraçadeiras, movimentos de terra necessários, abertura de caixa em terreno de qualquer natureza, execução		1 d	14-11-05	14-11-05	193FS-8 d																																			
210	Pintura em pavimento de faixa descontínua de 0,12m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	209																																			
211	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,12m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
212	Pintura em pavimento de faixa descontínua de 0,20m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
213	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,20m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
214	Pintura em pavimento de faixa descontínua de 0,25m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
215	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,50m de largura, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
216	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,20m de largura em passadeiras para peões, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
217	Pintura em pavimento de raías obliquas paralelas, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		12 d	14-11-06	14-11-17	210SS																																			
218	Pintura em pavimento de setas simples, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
219	Pintura em pavimento de setas duplas, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.		9 d	14-11-06	14-11-14	210SS																																			
220	Lajetas graníticas, bujardadas a pico fino idênticas às existentes no acesso norte ao Centro Comercial El Corte Ingles (Incluindo geometria e tonalidade). Serão apresentadas em obra amostras sujeitas a aprovação da fiscalização/projectista de material idê		2 d	14-10-11	14-10-12	206																																			
221	Lajetas graníticas, bujardadas a pico fino idênticas às existentes no acesso norte ao Centro Comercial El Corte Ingles (Incluindo geometria e tonalidade). Serão apresentadas em obra amostras sujeitas a aprovação da fiscalização/projectista de material idê		2 d	14-10-13	14-10-14	220																																			
222	Lajetas graníticas, bujardadas a pico fino idênticas às existentes no acesso norte ao Centro Comercial El Corte Ingles (Incluindo geometria e tonalidade). Serão apresentadas em obra amostras sujeitas a aprovação da fiscalização/projectista de material idê		2 d	14-10-15	14-10-16	221																																			
223	Mobiliário		19 d	14-11-10	14-11-28																																				
224	Pilaretes metálicos modelo "Indico" série Oceanus da Fabrígimno ou equivalente, com 0.90m de altura, de acordo com especificações de projecto e desenho de pormenor, incluindo movimentos de terra necessários, abertura de caixa em qualquer tipo de terreno,		7 d	14-11-10	14-11-16	190FS-8 d																																			
225	Pilaretes rebatíveis em poliuretano, com reflector, da SinalEuropa ou equivalente, com 0.70m de altura, de acordo com especificações de projecto e desenho de pormenor, incluindo movimentos de terra necessários, abertura de caixa em qualquer tipo de terren		19 d	14-11-10	14-11-28	224SS																																			
226	Papeleiras tipo "Prima Linea Sol Plastic Omnion" ou equivalente, capacidade 50 Litros, a instalar em local a definir pela fiscalização, incluindo prumos metálicos ao pavimento, abraçadeiras, movimentos de terra necessários, abertura de caixa em terreno de		1 d	14-11-17	14-11-17	224																																			
227	Ensaio / Afinações		9 d	14-12-07	14-12-15	124SS																																			
228	Intervenção 1 - Remate com Jardim do Arco do Cego		31 d	14-07-22	14-08-21																																				
229	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l		31 d	14-07-22	14-08-21	230SS																																			
230	Arranques e Demolições		7 d	14-07-22	14-07-28	31																																			

Contrato 37/2014 Consignação: 19-06-2014	Task		Summary		External Milestone		Inactive Summary		Manual Summary Rollup		Finish-only	
	Split		Project Summary		Inactive Task		Manual Task		Manual Summary		Deadline	
	Milestone		External Tasks		Inactive Milestone		Duration-only		Start-only		Progress	

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

[illegible]

Contrato 37/2014 Consignação: 19-06-2014											
Task		Summary		External Milestone		Inactive Summary		Manual Summary Rollup		Finish-only	
Split		Project Summary		Inactive Task		Manual Task		Manual Summary		Deadline	
Milestone		External Tasks		Inactive Milestone		Duration-only		Start-only		Progress	

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

Task Name		Duration	Start	Finish	Predecessors	2014																											
						July	August	September	October	November	December																						
						-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
259	Arranque de lancil recto e/ou curvo existente, incluindo maciço, transportes, elevações, carga de veículos de remoção, transporte a vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vazadouro por conta do empreiteiro.	1 d	14-07-22	14-07-22	230SS																												
260	Pavimentos	5 d	14-07-23	14-07-27																													
261	Calçada em cubos de vidroço branco rijo de dimensões variáveis entre 5 a 7 cm em passeios escolhida entre a anteriormente levantada, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de arei	1 d	14-07-26	14-07-26	265																												
262	Calçada em cubos de granito de 11x11x11cm em faixas para invisuais a saída das passadeiras escolhida entre a anteriormente levantada, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de areia	1 d	14-07-27	14-07-27	261																												
263	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino com 0.60x0.25x0.16m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e areia ao traço 1:4 em volume, fundação em	1 d	14-07-24	14-07-24	264																												
264	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino, rebaixado em zona de passadeiras, com secção 0.60x0.25x0.16m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e	1 d	14-07-23	14-07-23	259																												
265	Caldeira de árvores redonda com 1.20m de diâmetro e moldura em lancil em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino com 0.08m de largura, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo movimentos de terra, maciço de f	1 d	14-07-25	14-07-25	263																												
266	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,20m de largura em passadeiras para peões, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	1 d	14-07-27	14-07-27	261																												
267	Plantação de árvores da espécie Ca - Celtis australis com PAP 0.20/0.25, de acordo com as especificações do projecto, incluindo abertura de cova, camada drenante de fundo da cova em gravilha granítica 30/50mm, caixa em terra vegetal, tutoragem tripla em	1 d	14-07-27	14-07-27	261																												
268	Intervenção 3 - Cruzamento da Av. Da Republica	5 d	14-07-29	14-08-02																													
269	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l	5 d	14-07-29	14-08-02	270SS																												
270	Arranques	1 d	14-07-29	14-07-29	254																												
271	Arranque cuidado de calçada de vidroço branco rijo de dimensões variáveis entre 5 a 7 cm existente, para aproveitamento de parte, incluindo remoção das bases, substituição de peças degradadas se necessário, escolha, limpeza de pedras, carga, transporte e	1 d	14-07-29	14-07-29	273SS																												
272	Arranque cuidado de calçada em cubos de granito existente em faixas para invisuais a saída das passadeiras em passeios, para aproveitamento de parte, incluindo remoção das bases, substituição de peças degradadas se necessário, escolha, limpeza de pedra	1 d	14-07-29	14-07-29	273SS																												
273	Arranque de lancil recto e/ou curvo existente, incluindo maciço, transportes, elevações, carga de veículos de remoção, transporte a vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vazadouro por conta do empreiteiro.	1 d	14-07-29	14-07-29	254																												
274	Pavimentos	4 d	14-07-30	14-08-02	273																												
275	Ripagem de pavimento betuminoso numa camada de 0.05m e posterior recarga em camada final de desgaste em betão betuminoso rugoso, com gravilha de basalto, com betumes modificados, com 0,05m de espessura, incluindo rega de aderência, espalhamento, compactaç	1 d	14-07-30	14-07-30	273																												
276	Calçada em cubos de vidroço branco rijo de dimensões variáveis entre 5 a 7 cm em passeios escolhida entre a anteriormente levantada, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de arei	1 d	14-08-01	14-08-01	277SS																												
277	Calçada em cubos de granito de 11x11x11cm em faixas para invisuais a saída das passadeiras escolhida entre a anteriormente levantada, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, sobre sub-base de tout-venant com 15cm e base de areia	1 d	14-08-01	14-08-01	279																												
278	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino com 0.60x0.25x0.16m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e areia ao traço 1:4 em volume, fundação em	1 d	14-07-31	14-07-31	275																												
279	Lancil recto ou curvo em pedra de vidroço branco rijo bujardado a pico fino, rebaixado em zona de passadeiras, com secção 0.60x0.25x0.16m, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento de cimento e	1 d	14-07-31	14-07-31	278SS																												
280	Pintura em pavimento de faixa contínua de 0,20m de largura em passadeiras para peões, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	1 d	14-08-02	14-08-02	276																												
281	Intervenção 4 - Av. Da Republica / Saldanha	5 d	14-08-03	14-08-07																													
282	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l	5 d	14-08-03	14-08-07	283SS																												
283	Arranques	3 d	14-08-03	14-08-05																													
284	Arranque cuidado de calçada de vidroço branco rijo de dimensões variáveis entre 5 a 7 cm existente, para aproveitamento de parte, incluindo remoção das bases, substituição de peças degradadas se necessário, escolha, limpeza de pedras, carga, transporte e	2 d	14-08-04	14-08-05	286																												
285	Arranque cuidado de calçada em cubos de granito existente em faixas para invisuais a saída das passadeiras em passeios, para aproveitamento de parte, incluindo remoção das bases, substituição de peças degradadas se necessário, escolha, limpeza de pedra	2 d	14-08-04	14-08-05	284SS																												

Contrato 37/2014 Consignação: 19-06-2014											
Task		Summary		External Milestone		Inactive Summary		Manual Summary Rollup		Finish-only	
Split		Project Summary		Inactive Task		Manual Task		Manual Summary		Deadline	
Milestone		External Tasks		Inactive Milestone		Duration-only		Start-only		Progress	

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglés

[illegible]

Contrato 37/2014 Consignação: 19-06-2014											
Task		Summary		External Milestone		Inactive Summary		Manual Summary Rollup		Finish-only	
Split		Project Summary		Inactive Task		Manual Task		Manual Summary		Deadline	
Milestone		External Tasks		Inactive Milestone		Duration-only		Start-only		Progress	

Programa de trabalhos Contrato 37/2014 - Requalificação de espaço público e substituição de colector e conduta na zona da R. Marquês da Fronteira e o El Corte Inglês																																	
ID	Task Name	Duration	Start	Finish	Predecessors																												
						2014 July August September October November December -1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27																											
315	Alteração da ligação da alimentação eléctrica dos painéis informativos da boca da saída do ML, incluindo realocação dos painéis informativos existentes de acordo com desenho de pormenor, emenda do cabo executada com recurso a terminais de cravação e ma	15 d	14-08-09	14-08-23	311SS																												
316	Intervenção 7 - Iluminação pedonal	68 d	14-08-01	14-10-07																													
317	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l	68 d	14-08-01	14-10-07	318SS																												
318	Arranques e demolições	21 d	14-08-01	14-08-21	300																												
319	Iluminação Publica (IP)	26 d	14-08-22	14-09-16																													
320	Coluna de iluminação pública cilíndrica a fornecer e instalar, modelo Tejo TCK-235 com 4.00m de altura na cor RAL 7024 ou equivalente, em aço galvanizado, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo braço simples, projecto	7 d	14-09-10	14-09-16	321																												
321	Cabo LSVAV 4x16 em vala de acordo com as especificações da EDP, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	19 d	14-08-22	14-09-09	322SS																												
322	Abertura e tapamento de vala para iluminação pública, de acordo com as especificações do projecto EDP, incluindo reposição de pavimento se necessário e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	17 d	14-08-22	14-09-07	318																												
323	Travessia para a rede de iluminação pública, de acordo com desenho de pormenor, incluindo 10 tubos PVC DN125 e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	2 d	14-09-08	14-09-09	322																												
324	Eléctrodo de terra, tipo piquet, com 2,0m, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	7 d	14-09-10	14-09-16	320SS																												
325	Chapa numérica, tipo CML, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	7 d	14-09-10	14-09-16	320SS																												
326	Pavimentos	21 d	14-09-17	14-10-07	325																												
327	Intervenção 8 - Caixa de drenagem	24 d	14-08-22	14-09-14																													
328	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l	24 d	14-08-22	14-09-14	329SS																												
329	Sondagens	4 d	14-08-22	14-08-25	319SS																												
330	Movimentos de terra	5 d	14-08-26	14-08-30	329																												
331	Execução de caixa de visita	13 d	14-08-31	14-09-12	330																												
332	Execução de ligação á rede pluvial	2 d	14-09-13	14-09-14	331																												
333	Intervenção 9 - Muro do acesso da estação Encarnação	7 d	14-07-29	14-08-04																													
334	Projecto e execução de condicionamentos de trânsito automovel e/ou pedonal nas intervenções da empreitada, de acordo com as fases indicadas, incluindo sinalização horizontal e vertical, blocos de plástico delimitadores, pinturas de faixas em pavimentos, l	7 d	14-07-29	14-08-04	335SS																												
335	Arranques e demolições	2 d	14-07-29	14-07-30	230																												
336	Arranque/corte de Vidraço Ataija, com 0,10m e/ou 0,20m de espessura, existente em capeamento e remate de pavimento em patamar de escada E2 no acesso ao metro da Estação Encarnação, incluindo demolição de betão armado se necessário, remoção dos produtos, b	1 d	14-07-29	14-07-29	230																												
337	Picagem superficial do betão existente e remoção dos materiais desagregados, incluindo baldeações, transportes, elevações, carga dos veículos, remoção dos produtos para vazadouro e todos os trabalhos preparatórios e acessórios, sendo o vazadouro por conta	1 d	14-07-30	14-07-30	336																												
338	Muro de suporte e acabamento	5 d	14-07-31	14-08-04																													
339	Parede em alvenaria de blocos de betão com 0,30m de largura, de acordo com as especificações do projecto e desenho de pormenor, incluindo pilares de travamento com 0,20m, ferrolho de ligação à estrutura de betão existente, argamassa de assentamento, tra	1 d	14-07-31	14-07-31	335																												
340	Vidraço bujardado com 0,03m de espessura, em paredes, de acordo com a estereotomia, dimensões do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	2 d	14-08-02	14-08-03	342																												
341	Vidraço Ataija amaciado com 0,10m de espessura, em capeamentos, de acordo com as dimensões do projecto e desenho de pormenor, incluindo argamassa de assentamento e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	1 d	14-08-04	14-08-04	340																												
342	Execução de reboco hidráulico ao traço 1:4, em paredes de betão ou alvenaria de blocos de betão, destinado ao assentamento de azulejo ou cantaria, incluindo a sua preparação, picagem, lavagem, salpico e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	1 d	14-08-01	14-08-01	339																												
343	Conclusão da empreitada	0 d	14-12-15	14-12-15	124																												
344	Execução de trabalhos de assistência e manutenção das zonas verdes e das árvores instaladas em caldeira, durante o período de garantia de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios.	0 d	14-12-15	14-12-15	343SS																												

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 3

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição



Metropolitano de Lisboa, E.P

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
(Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho)

SUBSTITUIÇÃO DE COLECTOR UNITÁRIO E DE CONDUTA DA EPAL, E REQUALIFICAÇÃO
DOS ESPAÇOS EXTERIORES NA RUA MARQUÊS DE FRONTEIRA E NA ZONA
ENVOLVENTE AO EL CORTE INGLÉS

PROC. 495/13-SGAJ

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

(ao abrigo do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março)

O presente documento pretende dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou **RCD**, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação. Este novo Decreto-Lei define que, nas empreitadas e concessões de obras públicas, o Projecto de Execução deve ser acompanhado por um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (**PPG de RCD**).

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, referente ao Código dos Contratos Públicos, estipula, no seu Artigo 43º (ponto 5, alínea f), que o Projecto de Execução deve ser acompanhado de vários elementos, entre os quais o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. Estipula também nos seus Artigos 394.º (ponto 2, alínea b) e 395.º (pontos 4 e 8), respectivamente, que as condições de recepção da obra estão dependentes de vistoria, devendo o modo como foi executado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição constar do respectivo Auto e que, ainda que se considere que a obra foi tacitamente recebida, poderá sempre existir lugar a sanções nos termos da legislação aplicável.

É neste âmbito que se enquadra o presente Plano, a implementar no âmbito da Empreitada de “SUBSTITUIÇÃO DE COLECTOR UNITÁRIO E DE CONDUITA DA EPAL, E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE AO EL CORTE INGLÉS”.



I. Dados gerais da entidade responsável pela obra

- a) **Nome:** Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
- b) **Morada:** Av. Barbosa du Bocage, n.º 5, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, 1049-039 Lisboa
- c) **Telefone** - 351 21 798 06 00 **Fax** – 351 21 798 06 05
- d) **Número Identificação Colectiva (NIPC):** 500192855
- e) **CAE Principal:** 60211

II. Dados gerais da obra

- a) **Tipo de obra:**
Requalificação de Espaços Exteriores, Rede de água, Rede de drenagem - Substituição de Coletor Unitário e de Conduta da EPAL na Rua Marquês da Fronteira, e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao “El Corte Inglés”
- b) **Código do CPV:**
45232151-5 Obras de renovação de condutas de água;
45232460-4 Obras de saneamento;
45233200-1 Obras diversas de pavimentação;
45232452-5 Obras de drenagem;
45316000-5 Instalação de sistemas de iluminação e de sinalização;
45112700-2 Trabalhos de paisagismo.
- c) **Identificação dos locais de implantação:**
A empreitada distribuir-se-á geograficamente do seguinte modo:
 - a) Zona 1 - Rua Marquês da Fronteira, entre a Rua Dr. Nicolau Bettencourt e a Rua Marquês Sá da Bandeira;
 - b) Zona 2 - Rua Marquês da Fronteira e Av. Sidónio Pais, na zona envolvente ao “El Corte Inglés”



III. Materiais e Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra

a) Caracterização sumária da obra a efectuar:

Pretende-se com a execução da empreitada a substituição de coletor unitário e de conduta da EPAL na Rua Marquês da Fronteira, entre a Rua Dr. Nicolau Bettencourt e a Rua Marquês Sá da Bandeira e requalificação dos espaços exteriores nesta zona (Zona 1). Execução da requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês da Fronteira e Av. Sidónio Pais na zona envolvente ao “El Corte Inglés” (Zona 2), nomeadamente:

Zona 1:

- Substituição de Coletor unitário da CML, com execução de drenagem pluvial e substituição de Conduta da EPAL;
- Alteração da estrutura emergente do Poço de Ventilação da SET;
- Execução de redes de drenagem pluvial;
- Execução dos desvios de trânsito/condicionamentos e respetivos projetos;
- Serviços afetados;
- Execução de pavimentos, revestimentos e mobiliário urbano;
- Execução de iluminação pública;
- Execução das infra-estruturas de SLAT;
- Instrumentação do arco e muro do jardim Calouste Gulbenkian;
- Levantamentos topográficos das zonas a intervencionar, incluindo das interferências com as infraestruturas e edificações existentes.

Zona 2:

- Execução de redes de drenagem pluvial;
- Execução dos desvios de trânsito/condicionamentos e respetivos projetos;
- Serviços afetados;
- Execução de pavimentos, revestimentos e mobiliário urbano;
- Execução de plantações de material vegetal;
- Aplicação de mobiliário urbano;
- Execução de rede de rega;
- Execução de iluminação pública;
- Execução das infra-estruturas de SLAT;
- Levantamentos topográficos das zonas a intervencionar, incluindo das interferências com as infraestruturas e edificações existentes.



b) Descrição sucinta dos principais métodos construtivos a utilizar:

Os trabalhos de maior relevo a desenvolver na empreitada serão os seguintes:

- Remoção de 2 condutas existentes de 400 e 500 mm em ferro fundido e sua substituição por uma conduta de aço de 600 mm;
- Demolição total do troço de coletor preenchido com betão e sua substituição por um coletor de betão armado de 1200 mm;
- Pavimentações;
- Rede de drenagem;
- Iluminação pública;
- Infraestruturas de SLAT.

Deste modo, os trabalhos fundamentais da presente empreitada serão os seguintes:

- a) Substituição de Coletor unitário da CML;
- b) Substituição de Conduta da EPAL;
- c) Alteração da estrutura emergente do Poço de Ventilação da SET;
- d) Execução de redes de drenagem pluvial;
- e) Execução dos desvios de trânsito/condicionamentos e respetivos projetos;
- f) Serviços afetados;
- g) Execução de pavimentos e revestimentos;
- h) Execução de plantações de material vegetal;
- i) Aplicação de mobiliário urbano;
- j) Execução de redes de rega;
- k) Execução de iluminação pública;
- l) Execução das infra-estruturas de SLAT;
- m) Instrumentação do arco e muro do Jardim Calouste Gulbenkian;
- n) Levantamentos topográficos das zonas a intervencionar, incluindo das interferências com as infraestruturas e edificações existentes.



2. Incorporação de reciclados

a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD:

Não está prevista a incorporação de reciclados de RCD.

b) Reciclados de RCD integrados na obra:

Não está prevista a incorporação de reciclados de RCD.

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
Valor total	-	-

3. Prevenção de resíduos

a) Metodologia de prevenção de RCD:

No decorrer da empreitada e durante o processo construtivo serão preconizadas e adoptadas práticas adequadas em obra, que visem a prevenção da produção de RCD, iniciando-se este processo com a promoção de acções de formação e sensibilização junto dos trabalhadores.

Aquando da implantação dos estaleiros serão disponibilizadas áreas destinadas ao acondicionamento selectivo dos resíduos. Deste modo, os resíduos produzidos em obra serão retirados da frente de obra e encaminhados para contentores devidamente identificados e com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos, sendo assim feita a correcta triagem dos mesmos. Estes serão encaminhados em função da sua tipologia. O acondicionamento de substâncias e resíduos perigosos será efectuado em locais dos estaleiros previstos para esse efeito, estanques, cobertos e dotados de contenção.

Será evitada a realização de operações de manutenção de equipamentos no estaleiro. Refere-se ainda que será proibida a queima de qualquer tipo de resíduos a céu aberto.

Todos os resíduos serão encaminhados para empresas licenciadas para o efeito (para tal será consultada a Listagem dos Operadores de Gestão de Resíduos não Urbanos, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente; quando disponibilizada, no seu sítio na Internet, por esta entidade, enquanto Autoridade Nacional de Resíduos, será também consultada uma plataforma electrónica de gestão dos processos de licenciamento destas empresas) e será respeitada a hierarquia da gestão de resíduos (privilegiando as opções ambientalmente mais benéficas e considerando a seguinte hierarquia: prevenção e redução; preparação para a reutilização; reciclagem; outros tipos de valorização; eliminação).

Sempre que ocorra a expedição de resíduos (à excepção dos resíduos sólidos urbanos) será preenchida a respectiva guia de acompanhamento de resíduos, designadamente a guia de acompanhamento de resíduos electrónica (e-GAR), logo que a mesma disponibilizada no sítio na Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional de Resíduos. Mensalmente será assegurado que os destinatários dos resíduos expedidos enviem o respectivo Certificado de Recepção, de acordo com o estabelecido no artigo 16º do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de Março.



b) Materiais a reutilizar em obra:

Está prevista a reutilização dos seguintes materiais (entre outros):

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Paragem de autocarro e respetiva placa informativa	1 un	
Calçada de cubos de vidro (5 a 7cm)	1.239,30 m ²	
Coluna de iluminação pública com 8 a 12m, de braço simples	9 un	
Coluna de iluminação pública com 8 a 12m, de braço duplo	6 un	
Coluna de iluminação pública, quatro braços	1 un	
Sinais de trânsito	10 un	
Pilaretes metálicos	17 un	
Placa informativa	1 un	
Valor Total		



4. Acondicionamento e triagem

a) Métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma:

Conforme anteriormente referido, os resíduos produzidos em obra serão sujeitos a uma triagem e a um encaminhamento para os locais destinados ao seu armazenamento temporário, sendo acondicionados em contentores devidamente identificados e com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (previsto na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), de modo a facilitar a distinção entre as tipologias de materiais aí depositados e o encaminhamento para destino final adequado. Assim, para a triagem dos resíduos produzidos em obra está prevista a disposição dos seguintes contentores:

- Contendor para colocação de madeira;
- Contendor para colocação de plástico;
- Contendor colocação de cartão;
- Contendor para colocação de misturas de resíduos de construção e demolição;
- Contendor para colocação de materiais ferrosos.

No que respeita aos resíduos perigosos, será providenciado o seguinte acondicionamento, que nunca será superior a 3 meses na área afecta à obra:

- As embalagens usadas de produtos químicos (que contenham alguma substância perigosa) serão colocadas num recipiente estanque, devidamente coberto;
- Os materiais provenientes da absorção de derrames de substâncias perigosas serão colocados em *big bags* (dispostos na obra);
- Os óleos usados serão encaminhados pelos subempreiteiros responsáveis pelos equipamentos para empresas licenciadas para a sua recepção (não se prevê o seu armazenamento em obra).

Estes e outros contentores utilizados em obra serão aferidos, tendo em conta a quantidade e a variedade de resíduos produzidos.



5. Produção de RCD							
Valores Estimados							
Código LER	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
Betão 17 01 01	-	-	-	-	-	-	-
Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos que contenham substâncias perigosas 17 01 06*	-	-	-	-	-	-	-
Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos que não contenham substâncias perigosas 17 01 07	-	-	-	-	-	-	-
Madeira 17 02 01	-	-	-	-	-	-	-
Plástico 17 02 03	-	-	-	-	-	-	-
Misturas betuminosas que não contenham alcatrão 17 03 02	-	-	-	-	-	-	-
Ferro e aço 17 04 05	-	-	-	-	-	-	-
Óleos usados 13 02 04*							



Papel e cartão 15 01 01	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens de plástico 15 01 02	-	-	-	-	-	-	-
Paletes de madeira 15 01 03	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens de metal 15 01 04	-	-	-	-	-	-	-
Mistura de embalagens 15 01 06	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens contaminadas com resíduos de substâncias perigosas 15 01 10*	-	-	-	-	-	-	-
Absorventes contaminados com substâncias perigosas 15 02 02*	-	-	-	-	-	-	-
Solventes 20 01 13*	-	-	-	-	-	-	-
Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas 20 01 27*	-	-	-	-	-	-	-



Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27 20 01 28	-	-	-	-	-	-	-
Resíduos de jardins e parques 20 02 01	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-
A preencher no decurso da obra							
Código LER	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
Betão 17 01 01	-	-	-	-	-	-	-
Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos que contenham substâncias perigosas 17 01 06*	-	-	-	-	-	-	-
Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos que não contenham substâncias perigosas 17 01 07	-	-	-	-	-	-	-
Madeira 17 02 01	-	-	-	-	-	-	-
Plástico 17 02 03	-	-	-	-	-	-	-



Misturas betuminosas que não contenham alcatrão 17 03 02	-	-	-	-	-	-	-
Ferro e aço 17 04 05	-	-	-	-	-	-	-
Óleos usados 13 02 04*							
Papel e cartão 15 01 01	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens de plástico 15 01 02	-	-	-	-	-	-	-
Paletes de madeira 15 01 03	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens de metal 15 01 04	-	-	-	-	-	-	-
Mistura de embalagens 15 01 06	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens contaminadas com resíduos de substâncias perigosas 15 01 10*	-	-	-	-	-	-	-
Absorventes contaminados com substâncias perigosas 15 02 02*	-	-	-	-	-	-	-



Solventes 20 01 13*	-	-	-	-	-	-	-
Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas 20 01 27*	-	-	-	-	-	-	-
Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27 20 01 28	-	-	-	-	-	-	-
Resíduos de jardins e parques 20 02 01	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 4

Fichas de Segurança de Produtos Químicos

Cimento Cinzento e Branco

Ficha de Dados de Segurança



1. Identificação da substância e da empresa

Identificação da substância

Esta Ficha de Dados de Segurança aplica-se aos cimentos comercializados pela Empresa e junto indicados.

Apresentam-se também as unidades fabris onde os cimentos são produzidos, sem prejuízo, de se aplicar o constante na presente Ficha a outros cimentos que a Empresa venha a comercializar, mesmo que produzidos em outras unidades industriais.

Cimento Cinzento :

CEM I 52,5R	Secil-Outão e Maceira-Liz
CEM I 42,5R	Secil-Outão e Maceira-Liz
CEM II/A-L 42,5R	Secil-Outão e Maceira-Liz
CEM II/B-L 32,5N	Secil-Outão, Cibra-Pataias e Maceira-Liz
CEM IV/A (V) 32,5R	Secil-Outão e Maceira-Liz

Cimento Branco :

CEM I 52,5R (br)	Cibra-Pataias
CEM II/A-L 52,5N (br)	Cibra-Pataias
CEM II/B-L 32,5R (br)	Cibra-Pataias

Descrição e campo de aplicação

Pó de cor cinzento ou branca, não solúvel em água e sem odor. Quando misturado com água torna-se um ligante destinado ao fabrico de betões e argamassas e misturas tradicionais do sector da construção ou específicas de cada indústria.

Identificação da Empresa/Produtor

SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
Av. das Forças Armadas, 125 - 6º
1600-079 LISBOA . PORTUGAL
Tel. (+351) 217927100
Fax. (+351) 217926300
E-mail: secil@secil.pt

2. Composição / Informação sobre os ingredientes

Características químicas

É essencialmente composto por silicatos e aluminatos de cálcio, ferro-aluminatos e pequenas quantidades de cal, magnésio, sulfatos de sódio, potássio e ainda traços de compostos de crómio. Podem existir ainda outros constituintes (e.g. cinzas volantes, filler calcário).

Componentes perigosos

Estes cimentos contêm sais solúveis de crómio hexavalente (Crómio (VI)). Quando misturados com água dão origem a uma solução com perigosidade potencial.

Nome Químico	Número CAS
Cimento Portland	65997-15-1

3. Identificação dos Perigos

O manuseamento do cimento em pó pode causar irritação dos olhos e vias respiratórias.
Quando misturado com água pode ainda causar sensibilização da pele.

4. Primeiros Socorros

Contato com os olhos

Lavar abundantemente com água limpa durante 15 minutos. Em caso de persistir a irritação consultar imediatamente um médico.

Contato com a pele

Lavar a zona de contato com água e sabão. Se persistir alguma irritação da pele procurar ajuda médica.

Inalação

Se ocorrer irritação, respirar ar puro. Não provocar o vômito.

Ingestão

Lavar a boca com água. Ingerir grande quantidade de água.

5. Medidas de Combate a incêndios

Agentes de extinção recomendados / contra-indicados

Especificamente nenhum.

Equipamento especial de proteção

Especificamente nenhum.

Riscos particulares de exposição à substância, aos produtos da combustão ou aos gases produzidos

Nenhum. Os produtos não são inflamáveis e não facilitam a combustão de outros materiais.

6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

Precauções individuais

Ver Controle da Exposição/proteção individual.

Precauções ambientais

O produto não deverá ser depositado na natureza, mas sim recolhido e depositado em local apropriado.

Métodos de limpeza

Limpar mecanicamente, evitando a formação de poeira.

7. Manuseamento e armazenagem

Manuseamento

Evitar contato prolongado com a pele, garantir ventilação ou proteção individual para evitar inalação prolongada.

Armazenagem

Armazenar em lugar seco. Armazenar os sacos de cimento garantindo a estabilidade e segurança da pilha formada.

8. Controle da exposição / proteção individual

Proteção respiratória

Máscara anti-poeiras.

Proteção das mãos

Luvas de proteção.

Proteção dos olhos

Óculos de proteção.

Proteção da pele

Fato de trabalho.

9. Propriedades físico-químicas

Aspecto

Pó de cor cinzenta a branca

Odor

Não tem

Superfície específica

Igual ou superior a 2500cm²/g

PH

Entre 12 e 14, quando misturado com água.

Viscosidade

Não aplicável

Temperaturas características

Não aplicável

Massa volúmica

Aparente - 0,80 a 1,10 g/cm³ ; Real - 2.80 a 3,25 g/cm³

Propriedades Explosivas

Não aplicável (Não explosivo)

Propriedades Comburentes

Não aplicável

Pressão de vapor

Não aplicável

Solubilidade

Parcialmente solúvel em água.

10. Estabilidade e Reactividade

Condições a evitar

Nenhuma.

Matérias a evitar

Nenhuma.

Produtos de decomposição perigosa

Nenhum.

11. Informação toxicológica

Efeitos imediatos

O pó de cimento é irritante para os olhos e vias respiratórias. O contacto com o pó de cimento ou com misturas água/cimento pode causar sensibilização da pele e severa irritação dos olhos. Em situações extremas pode ocorrer queimadura química dos olhos e pele. Não se prevêem reacções significativas devido à ingestão de pequenas quantidades de cimento. A ingestão de grandes quantidades pode causar irritação gastro intestinal.

Efeitos crónicos

A excessiva e/ou prolongada exposição ao pó de cimento ou misturas de água/cimento pode causar lesões permanentes nos olhos.

12. Informação ecológica

Mobilidade

O produto não é volátil, mas pode espalhar-se na forma de poeira difusa por acção do vento.

Ecotoxicidade

Após hidratação e endurecimento não apresenta riscos ecotóxicos.

Degradabilidade

Persistente. O produto não é biodegradável.

13. Questões relativas à eliminação

Os sacos vazios e os excedentes de cimento deverão ser depositados em locais próprios e autorizados para o efeito.

14. Indicações relativas ao transporte

O transporte do produto não está coberta por regulamentação sobre transporte de matérias perigosas. O transporte de cimento é realizado em saco de papel apropriado ou a granel em cisterna apropriada.

15. Informação sobre regulamentação

Rotulagem

Símbolo Xi Irritante

Frases de Risco

R36/37/38 - Irritante para os olhos, vias respiratórias e pele.

R43 - Pode causar sensibilização em contacto com a pele.

Frases de Aviso

S24/25 - Evitar o contacto com a pele e os olhos.

S26 Em caso de contacto com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista.

S36/37 Usar vestuário de protecção e luvas adequadas.

Legislação

NP EN 197-1

Decreto-lei n.º 82/95

Portaria n.º 732-A/96



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 1/9

Versão 10

Data:

09/06/2003



Xn – Nocivo



N – Perigoso para o ambiente

1. Identificação da substância/preparação e da sociedade/empresa

Nome da substância ou preparação: GASÓLEO

Utilização comercial: Combustível para motores de ignição por compressão

Fornecedor:

Nome: TOTAL Portugal Petróleos, S.A.

Endereço: Rua General Firmino Miguel n.º 3 Torre 2 – 2º
1600-100 Lisboa
Portugal

Telefone: 217 230 800 Geral
217 230 848 Dpto. Qualidade, Segurança e Ambiente

Fax: 217 230 801

N.º de urgência: CIAV - Centro de Informação Antiveneno
Telef: 808 250 143
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica
Lisboa - 217 930 503
Porto - 227 830 634
Coimbra - 239 405 550

2. Composição/informação sobre os componentes

Composição: Combinação complexa de hidrocarbonetos obtida pela mistura de várias correntes provenientes da destilação do petróleo bruto. É constituída por hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos, olefínicos e aromáticos com átomos de carbono predominantemente na gama C9 a C25. Pode conter hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (PCA's) até 11% (m/m) Pode conter pequenas quantidades de aditivos: anti-oxidantes, inibidores de corrosão, corantes e melhoradores de "performance".

Substâncias perigosas: Gasóleo, fuel.

- CAS: 68334-30-5
- Número EINECS: 269-822-7
- % (m/ m): >95%.
- Símbolos de perigo: Xn; N
- Frases de Risco: R40, R65, R66, R51/R53



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 2/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

3. Identificação dos perigos

Principais perigos:

- Efeitos nefastos para a saúde:

Os vômitos produzidos na sequência da ingestão do produto, podem provocar a sua entrada nos pulmões causando lesões graves, eventualmente fatais. O contacto com a pele pode provocar irritação ou lesões de gravidade variável em função da frequência e duração do contacto. A inalação de vapores pode provocar dores de cabeça, náuseas, e em casos de exposição muito prolongada pode provocar perda de consciência eventualmente fatal.

- Efeitos nefastos sobre o ambiente:

O produto é tóxico para o ambiente aquático podendo provocar efeitos nefastos a longo prazo.

- Perigos físico-químicos:

O produto é combustível.

Pode formar misturas inflamáveis se aquecido acima do ponto de inflamação. O vapor é mais denso do que o ar e pode acumular-se em espaços baixos e mal ventilados.

Classificação do produto:

Carcinogénico, categoria 3.

Nocivo.

Tóxico para o ambiente aquático.

4. Primeiros Socorros

Em caso de problemas graves:

Chamar um médico ou ajuda médica de urgência.

Informações em caso de:

- Inalação:

Deslocar a vítima para o ar livre, utilizando máscaras apropriadas para proteger os socorristas.

Manter a vítima quente e em repouso.

Se houver dificuldade em respirar, aplicar respiração boca a boca.

Se a vítima estiver inconsciente, os socorristas deverão colocá-la em posição de recuperação e dar oxigénio, se disponível.

Vigiar a respiração e o pulso.

Se necessário, aplicar massagem cardíaca externa.

Obter assistência médica com urgência.

- Contacto com a pele:

Retirar o vestuário contaminado e lavá-lo antes de nova utilização.

Lavar a zona afectada abundantemente com água e sabão.

Se houver irritação e se persistirem sintomas, consultar um médico.

- Contacto com os olhos:

Lavar os olhos abundantemente com água (15 min).

Em caso de utilização de lentes de contacto, retirá-las e lavar abundantemente os olhos.

Se a irritação persistir consultar um médico.

- Ingestão:

No caso de contaminação da boca, lavar abundantemente com água.

No caso de ingestão, não dar nada a beber ou a comer e não provocar o vômito e obter assistência médica com urgência.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 3/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

Informação para o médico

A aspiração do líquido para os pulmões pode provocar “pneumonia química” . Se houver suspeitas de aspiração para os pulmões (em caso de vômitos, por exemplo), transportar de urgência para o hospital.

5. Medidas de luta contra incêndio

Ponto de inflamação:

ver ponto 9 “Propriedades físico-químicas”.

Perigos particulares de incêndio e explosão:

O líquido pode libertar vapores que formam misturas inflamáveis acima do ponto de inflamação.

Meios de extinção:

- Aconselhados:

Espuma, pó-químico, água pulverizada e dióxido de carbono (CO₂).

- Desaconselhados:

Jactos de água.

Perigos específicos:

Em caso de combustão incompleta podem formar-se gases mais ou menos tóxicos, tais como o CO, fumos, e óxidos de enxofre. A sua inalação é muito perigosa.

Métodos particulares de intervenção:

Utilizar água pulverizada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.

Protecção dos intervenientes:

Usar vestuário completo de protecção e equipamento de respiração autónomo.

Manter as pessoas desnecessárias afastadas do local.

O pessoal deve manter-se sempre com o vento pelas costas e afastado dos reservatórios e de zonas baixas.

Evitar e controlar o alastramento do líquido.

Refrigerar exteriormente com água os reservatórios expostos ao fogo.

6. Medidas a tomar em caso de derrame accidental

Precauções individuais:

Remover todas as fontes de ignição. Não fumar.

Evitar o contacto com a pele e com os olhos.

Não respirar os vapores. Em espaços confinados, ventilar a área afectada.

Tomar medidas contra descargas de electricidade estática.

Recomenda-se a utilização de luvas e vestuário de protecção, viseira e protecção respiratória.

Usar sempre equipamentos de trabalho antideflagrantes.

Precauções para a protecção do meio

Eliminar, se possível, a fonte do derrame.

Represar o líquido evitando o escoamento para esgotos, cursos de água, terrenos permeáveis e poços.

Alertar as autoridades em caso de derrames na via pública e sempre que haja contaminação de cursos de água. Notificar as autoridades marítimas e avisar os outros navios no caso de derrames no mar.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 4/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

Métodos de limpeza:

- Recuperação:

Em pequenos derrames, remover o produto remanescente no solo com materiais absorventes (por exemplo terra, areia, serradura).

Em grandes derrames remover o produto por bombagem (usando equipamento antideflagrante).

Em caso de derrames significativos no mar, confinar por meio de barreiras flutuantes e remover por bombagem ou por um absorvente adequado.

Em águas não confinadas e se as autoridades o permitirem, dispersar o produto.

Recolher os resíduos em contentores adequados e devidamente rotulados.

- Eliminação:

Enviar para uma entidade autorizada.

Lavar o solo com muito água.

Prevenção dos riscos secundários:

Eliminar potenciais fontes de ignição.

7. Manipulação e armazenamento

MANIPULAÇÃO:

- Medidas técnicas:

- Prevenção da exposição dos trabalhadores: Assegurar uma ventilação adequada em caso de risco de formação de vapores, nevoeiros ou de aerossóis.

- Prevenção de incêndios e explosões:

Tomar medidas de precaução contra descargas electrostáticas.

Durante as transferências de produtos, utilizar ligações de terra.

Utilizar sempre ferramentas e equipamentos antideflagrantes nas proximidades das áreas de manipulação do produto.

Não fumar e/ ou foguear.

- Precauções

Evitar a inalação de vapores. Não respirar os vapores, fumos, névoas.

Evitar o contacto com a pele e com os olhos.

Não introduzir nos bolsos ferramentas ou desperdícios contaminados com produto.

Usar o produto apenas como combustível de motor.

Nunca utilizar o produto como solvente ou agente de limpeza.

ARMAZENAMENTO

- Medidas técnicas:

Armazenar longe das fontes de calor. Evitar a acumulação de electricidade estática. Prever a ligação dos equipamentos à terra.

Utilizar apenas recipientes, juntas e tubagens resistentes aos hidrocarbonetos.

- Condições de armazenamento:

- Recomendadas:

Armazenar longe das fontes de ignição e de calor.

Manter os recipientes fechados quando não estão em utilização.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 5/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

Não usar ar comprimido nas operações de esvaziamento dos contentores.
Tomar medidas de precaução contra descargas de electricidade estática.
Ter em atenção que recipientes vazios podem conter resíduos de produto.
Não entrar em tanques de armazenagem sem que estes tenham sido bem ventilados de modo que a concentração de hidrocarbonetos no ar não se aproxime do limite inferior de inflamabilidade e a concentração de oxigénio seja superior a 20% em volume.
Os trabalhos de manutenção e inspecção dos tanques de armazenagem só devem ser realizados por pessoal especializado e devidamente equipado para o efeito.

8. Controlo de exposição/protecção individual

Medidas de ordem técnica:

Utilizar o produto em atmosfera bem ventilada com material anti-deflagrante.

- Valores limites:

TLV (TWA) = 5 mg/m³ para névoas – ACGIH 2002

TLV (STEL) = 10 mg/m³ para névoas – ACGIH 2002

VLE = 5 mg/ m³ para névoas – NP 1796/88

Equipamentos de protecção individual:

- Protecção respiratória:

Assegurar ventilação adequada nos locais de manuseamento do produto.

Utilizar equipamento de protecção respiratória adequado a vapores orgânicos em locais pouco ventilados ou sempre que as concentrações de vapores possam atingir valores próximos de 5 mg/m³.

- Protecção das mãos:

Utilizar luvas resistentes aos hidrocarbonetos.

Na impossibilidade de usar luvas, proteger as mãos com um creme protector.

Após o trabalho, lavar as mãos e aplicar um creme reconcondicionador.

- Protecção dos olhos:

Utilizar óculos ou viseira de protecção sempre que se preveja projecções do produto.

- Protecção da pele :

Utilizar vestuário de protecção sempre que haja possibilidade de contacto com a pele.

Não introduzir nos bolsos ferramentas ou outros materiais contaminados de produto.

Não utilizar vestuário contaminado. Lavá-lo antes de nova utilização.

Utilizar calçado de protecção.

Medidas de higiene:

Evitar o contacto prolongado e repetido com a pele.

Não limpar as mãos a toalhas contaminadas com produto.

Não comer, beber nem fumar durante a utilização.

9. Propriedades físico-químicas

Aspecto:

- Estado físico a 20°C:

Líquido.

- Cor:

Amarelo claro quando não aditivado de corante.

Quando corado pode assumir a cor verde, azul, vermelho.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 6/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

- Aspecto:	Límpido.
- Odor:	Característico de um hidrocarboneto.
Características de destilação:	Ponto inicial (°C): 180 - Ponto seco (°C): 240.
Ponto de auto-ignição:	> 55 °C.
Temperatura de auto-inflamação:	260 °C (valor de literatura).
Limites de inflamabilidade no ar:	Limite inferior: 0.6 (v/v) (valor de literatura). Limite superior: 7 (v/v) (valor de literatura).
Ponto de fusão:	< -7 °C (valor de literatura).
Tensão de vapor:	ca 0,4 kPa a 37,8 °C
Massa volúmica:	820-900 kg/m ³ a 15°C.
Solubilidade:	
- Hidrossolubilidade.	Praticamente imiscível.
- Lipossolubilidade:	Miscível na maior parte dos solventes orgânicos.
Viscosidade cinemática:	7 cSt (mm ² / seg) max. a 40 °C.
Tensão superficial:	a 20 °C: 26.9 mN/m – DE NOUY.
Coeficiente de partição n-octanol/ água:	log Kow > 3,5.
Densidade do vapor em relação ao ar:	ca 3 (valor da literatura)
Temperatura limite de filtrabilidade:	-10 °C a 0 °C.

10. Estabilidade e reactividade

Estabilidade:	Produto estável a temperaturas usuais de armazenamento, de manuseamento e de utilização.
Reacções perigosas:	
- Substâncias a evitar:	Reacções perigosas com agentes oxidantes fortes (ex. ácido nítrico e ácido sulfúrico concentrados, peróxidos, cloratos, nitratos, etc).
- Condições a evitar:	Fontes de ignição e calor.
Produtos de decomposição perigosa:	Em caso de combustão incompleta, pode formar-se monóxido de carbono (CO).

11. Informação toxicológica

Toxicidade aguda:	
- Inalação:	LC ₅₀ > 5mg/ l – Rato. Nas condições normais de utilização os efeitos devem ser negligenciáveis devido à baixa volatilidade do produto. A exposição aos vapores tem um efeito irritante das vias respiratórias. A exposição a elevadas concentrações de vapor provoca tonturas, sonolência, dores de cabeça e náuseas. Estudos epidemiológicos demonstram alguma relação entre a exposição a emissões de gases de escape e o aparecimento de cancro pulmonar.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 7/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

- Contacto com a pele: LD₅₀>2000 mg /kg - Coelho
Os contactos ocasionais e de curta duração podem provocar irritação.
Os contactos excessivos, repetidos ou prolongados podem resultar em pele seca, fissuras, e dermatites.
A existência de PCA's no produto faz prever um potencial risco de cancro da pele no caso de contactos excessivos, repetidos ou prolongados.
O contacto com feridas pode levar ao seu agravamento.
- Ingestão: LD₅₀ > 2000 mg/ kg - Rato.
O efeito principal para o homem após a ingestão do produto é a irritação da boca, garganta e do aparelho digestivo com a possibilidade de perdas de sangue náuseas e diarreias.
Se se verificarem vômitos espontâneos na sequência da ingestão pode haver penetração do líquido nos pulmões (aspiração) e pode produzir-se pneumonia química eventualmente fatal.
- Aspiração: Devido à baixa viscosidade, a aspiração, normalmente provocada por vômito na sequência de ingestão, pode provocar pneumonia química.
- Cancerogenicidade: O produto é classificado como cancerígeno categoria 3 de acordo com os critérios da União Europeia.
- Mutagenicidade: O produto não é classificado como mutagénico de acordo com os critérios da União Europeia.
- Toxicidade para a reprodução: O produto não é classificado como tóxico para a reprodução de acordo com os critérios da União Europeia.

12. Informação ecológica

- Ecotoxicidade: O produto é classificado como tóxico para os organismos aquáticos.
- Toxicidade aguda para os peixes: LL₅₀: 21-230 mg /l (96h) – Oncorhynchys mykiss – método WAF (4 estudos).
LL₅₀: 31-54 mg/ l (96h) – Jordanella floridae – método OWD (2 estudos).
- Toxicidade aguda para os invertebrados aquáticos: EL₅₀: 6,2-210 mg/ l (48h) – Daphnia magna – método WAF (12 estudos).
- Toxicidade aguda para as algas: IrL₅₀: 10-78 mg/ l (72h) – Raphidocelis subcapitata – método WAF (4 estudos).
- Mobilidade:
- ar: Os componentes mais leves volatilizam sendo rapidamente fotodegradados.
- solo: Quando em contacto com o solo o produto é adsorvido.
- água: Solubilidade muito baixa. O produto flutua e espalha-se à superfície.
- Persistência e degradabilidade: O produto é lentamente biodegradado no solo e na água.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 8/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

Bioacumulação: Os componentes mais voláteis são rapidamente fotodegradados na atmosfera pelos radicais hidroxilo.
BCF: Não conhecido.
O valor de log Kow indica potencial de bioacumulação embora os processos metabólicos reduzam a bioconcentração.

13. Considerações relativa à eliminação

Excedentes ou resíduos: Não despejar nos esgotos ou no meio ambiente.
- Métodos eficazes de eliminação: Aplicar a legislação nacional em vigor.
Enviar para uma entidade autorizada.
Embalagens utilizadas:
- Métodos eficazes de eliminação: Aplicar a legislação nacional em vigor.
Enviar para uma entidade autorizada.

14. Informações relativas ao transporte

Precauções durante o transporte: Transportar à temperatura e pressão ambiente.
REGULAMENTAÇÕES INTERNACIONAIS
Nº ONU: 1202.
- por via terrestre (RPE/ ADR 2003): Classe: 3.
Grupo de embalagem: III.
Etiqueta: 3.
Número de perigo: 30.
Designação ADR: Gas Oil
- por via marítima (IMO/ IMDG Code): Classe: 3.
Grupo de embalagem: III.
Designação IMO: Gas Oil (ed. Inglesa).
Dados de emergência: 3-07.
- por via aérea (IATA/ ICAO): Classe: 3.
Grupo de embalagem: III.
Designação IATA/ ICAO: Gas Oil (ed. Inglesa).

15. Informações regulamentares

Preparações perigosas:
- Directiva: 1999/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31-05-99 e respectivas alterações.
- Legislação portuguesa: Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril de 2003
Elaboração de Fichas de Segurança:
- Directiva: 2001/58/CE, de 27 de Julho de 2001.



Ficha de Dados de Segurança

GASÓLEO

Pág : 9/9

Versão 10

Data:

09/06/2003

- Legislação portuguesa:

Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril de 2003

REGULAMENTAÇÃO EUROPEIA:

Etiquetagem CE:

- Símbolos de perigo:

Xn - Nocivo.

N – Perigoso para o ambiente.

- Frases R:

R40: Possibilidade de feitos cancerígenos.

R65: Nocivo: pode provocar danos nos pulmões se ingerido.

R66: Pode provocar secura da pele ou fissuras, por exposição repetida.

R51/53: Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.

- Frases S:

S2: Conservar fora do alcance das crianças.

S29: Não deitar os resíduos no esgoto.

S36/37: Usar vestuário de protecção e luvas adequadas

S61: Evitar a libertação para o ambiente. Obter alterações específicas/Fichas de Segurança.

S62: Em caso de ingestão não provocar o vômito. Consultar imediatamente um médico e mostrar-lhe a embalagem ou o rótulo.

Seguir todas as disposições regulamentares existentes.

16. Outras informações

Utilizações recomendadas e restrições de utilização:

Utilização do produto: ver ponto 1.

NOTA: (*) Alterações à versão anterior

“Esta ficha completa as notas técnicas de utilização mas não as substitui. As indicações que ela contém, baseiam-se nas informações disponíveis sobre o produto à data indicada.

Estes dados são fornecidos de boa-fé. Chama-se a atenção do utilizador para os riscos que daí advêm caso o produto seja utilizado com fins diferentes, que não aqueles, para os quais foi concebido.

A posse desta ficha não invalida que o utilizador deixe de conhecer e aplicar a regulamentação da sua actividade. Ele será o único responsável pela tomada de medidas de precaução ligadas à utilização que faz do produto.

O conjunto de indicações regulamentares mencionadas tem como objectivo principal ajudar o destinatário a obedecer às exigências que lhe são feitas. Não se considera esta descrição exaustiva.

O destinatário deve certificar-se que não é obrigado a submeter-se a qualquer outro tipo de exigência que não sejam a detenção e manipulação do produto pelos quais é único responsável.”

Fim de documento

Número de páginas: 9

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 5

Destino referente a solos/terras

DECLARAÇÃO

A **BATALHA DOS ANJOS, LDA**, NIF nº501211225, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 228 – 2Dto., 1750-150 LISBOA.

Declara para os devidos efeitos estar a transportar os solos e agregados britados provenientes da obra: VIBEIRAS “Substituição do Coletor Unitário e de Condução da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés” efetuada pela **Batalha dos Anjos, Lda**, estão a ser levadas para as antigas instalações do Aquaparque do Restelo.

Onde estão a ser reaproveitadas para a execução da modelação do terreno e para a qual estamos autorizados pela Câmara Municipal de Lisboa, sendo que juntamos em anexo a mencionada autorização.

Lisboa, 06 de Agosto de 2014

BATALHA DOS ANJOS, LDA.
Contr. n.º 501 211 225
SEDE: Alameda das Linhas de Torres,
228 - 2Dto.
1750-150 LISBOA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ESPAÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Declara-se, para os efeitos entendidos por convenientes, que no âmbito dos trabalhos de requalificação das antigas instalações do Aquaparque do Restelo, que autorizo a empresa Batalha dos Anjos, Lda, com o N.I.F.: 501 211 225 a proceder ao depósito de terras de empréstimo, seu espalhamento e respetiva modelação de acordo com as indicações transmitidas no local e em conformidade com as regras da arte.

Os trabalhos decorrerão sob a supervisão e fiscalização do Sr. Arqto. Manuel Saldanha.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2014

O Diretor Municipal,



Ângelo Mesquita

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Este documento respeita o determinado no nº 1 do artigo 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Av. 24 de Julho, 171C 1399-021 Lisboa

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

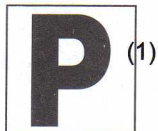
Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 6

Licenças dos transportadores e destinatários dos resíduos a produzir



Licença nº 666368

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

A presente licença permite a (2) **BATALHA DOS ANJOS, LDA.**, titular do alvará nº 666368 e do NIPC 501211225, com sede em **Alameda das Linhas de Torres, nº. 228 - 2º. Drº., , 1750-150 LISBOA**, realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efetuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Regulamento (CE) nº 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias, e nos termos das disposições gerais da presente licença.

Observações especiais:

A presente licença é válida de 03 de dezembro de 2012

a 03 de dezembro de 2017

Emitido em Lisboa,

em 04 de dezembro de 2012

A Coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte

Manuela Oliveira
(3)

(1) Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CY) Chipre, (LV) Letónia, (LT) Lituânia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Eslovénia, (SK) Eslováquia, (FIN) Finlândia, (S) Suécia, (UK) Reino Unido.

(2) Nome completo ou firma e endereço completo do transportador.

(3) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo competente que emite a licença.

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS 0018-2012
(Nº S01507-201202)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

Ambiexpress - Gestão de Resíduos, Lda.

Com o NIPC 504 632 272, para a instalação localizada na Avenida. Casal da Serra, Lote I14 freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 13 de Fevereiro de 2016.

A Presidente



Teresa Almeida

Lisboa, 13 de Fevereiro de 2012

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

O presente Alvará é concedido à empresa **Ambiexpress - Gestão de Resíduos, Lda.** na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo II do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Recolha, triagem, armazenagem temporária, tratamento mecânico de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização/eliminação.

R12 – Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

2- Tipo de resíduos abrangidos, respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março, quantidades a gerir e condições de acondicionamento.

Código LER	Designação	Quant. (t /Ano)	Acondicionamento	Operação
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	1	Big Bag	R12/R13
10 11 05	Partículas e poeiras	1	Big Bag	R12/R13
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.	1	Big Bag	R12/R13
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	1	Big Bag	R12/R13
10 11 14	Lamas de polimento e rectificação de vidro não abrangidas em 10 11 13	1	Big Bag	R12/R13
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	1	Big Bag	R12/R13
10 12 03	Partículas e poeiras.	1	Big Bag	R12/R13

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	1	Big Bag	R12/R13
10 12 06	Moldes fora de uso	1	Big Bag	R12/R13
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)	1	Big Bag	R12/R13
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09	1	Big Bag	R12/R13
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11	1	Big Bag	R12/R13
10 12 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	1	Big Bag	R12/R13
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico	1	Big Bag	R12/R13
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal	1	Big Bag	R12/R13
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão	1	Big Bag	R12/R13
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	1	Big Bag	R12/R13
12 01 13	Resíduos de soldadura	1	Big Bag	R12/R13
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16	1	Big Bag	R12/R13
12 01 21	Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20	1	Big Bag	R12/R13
12 01 99	Outros resíduos não especificados	1	Big Bag	R12/R13
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	200	Contentor	R12/R13
15 01 02	Embalagens de plástico	200	Big Bag	R12/R13
15 01 03	Embalagens de Madeira	200	Big Bag	R12/R13
15 01 04	Embalagens de metal	200	Big Bag	R12/R13

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

15 01 05	Embalagens compósitas	200	Big Bag	R12/R13
15 01 06	Mistura de embalagens	1250	Contentor	R12/R13
15 01 07	Embalagens de vidro	100	Big Bag	R12/R13
16 01 03	Pneus usados	100	Big Bag	R12/R13
16 01 17	Metais ferrosos	100	Big Bag	R12/R13
16 01 18	Metais não ferrosos	100	Big Bag	R12/R13
16 01 19	Plástico	100	Big Bag	R12/R13
16 01 20	Vidro	100	Big Bag	R12/R13
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	100	Big Bag	R12/R13
17 01 01	Betão	3000	Contentor	R12/R13
17 01 02	Tijolos	100	Contentor	R12/R13
17 01 03	Ladrilhos, Telhas e Materiais Cerâmicos	100	Contentor	R12/R13
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	20000	Contentor	R12/R13
17 02 01	Madeira	600	Contentor	R12/R13
17 02 02	Vidro	150	Contentor	R12/R13
17 02 03	Plástico	150	Contentor	R12/R13
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	650	Contentor	R12/R13
17 04 01	Cobre, Bronze Latão	50	Big Bag	R12/R13
17 04 02	Alumínio	50	Contentor	R12/R13
17 04 03	Chumbo	50	Big Bag	R12/R13
17 04 04	Zinco	50	Big Bag	R12/R13
17 04 05	Ferro e Aço	500	Contentor	R12/R13
17 04 06	Estanho	1	Big Bag	R12/R13
17 04 07	Mistura de metais	1000	Contentor	R12/R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	10	Big Bag	R12/R13
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	9000	Contentor	R12/R13
17 05 08	Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	100	Big Bag	R12/R13
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	500	Contentor	R12/R13
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	100	Contentor	R12/R13

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	10000	Contentor	R12/R13
19 08 01	Gradados	1	Big Bag	R12/R13
19 08 02	Resíduos do desarmenamento	1	Big Bag	R12/R13
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	1	Big Bag	R12/R13
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	1	Big Bag	R12/R13
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.	1	Big Bag	R12/R13
19 09 04	Carvão ativado usado	1	Big Bag	R12/R13
19 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	1	Big Bag	R12/R13
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço	1	Big Bag	R12/R13
19 10 02	Resíduos não ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
19 12 01	Papel e cartão	1	Big Bag	R12/R13
19 12 02	Metais ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
19 12 03	Metais não ferrosos	1	Big Bag	R12/R13
19 12 04	Plástico e borracha	1	Big Bag	R12/R13
19 12 05	Vidro	1	Big Bag	R12/R13
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	1	Big Bag	R12/R13
19 12 08	Têxteis	1	Big Bag	R12/R13
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).	1	Big Bag	R12/R13
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	1	Big Bag	R12/R13
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	1	Big Bag	R12/R13
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01	1	Big Bag	R12/R13
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05	1	Big Bag	R12/R13
20 01 01	Papel e cartão	100	Contentor	R12/R13
20 01 02	Vidro	1	Big Bag	R12/R13
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1	Big Bag	R12/R13

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

20 01 10	Roupas	1	Big Bag	R12/R13
20 01 11	Têxteis	1	Big Bag	R12/R13
20 01 36	Equipamento eletrónico e elétrico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	1	Big Bag	R12/R13
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	100	Contentor	R12/R13
20 01 39	Plásticos	100	Contentor	R12/R13
20 01 40	Metais	1	Big Bag	R12/R13
20 01 41	Resíduos de limpeza de chaminés	1	Big Bag	R12/R13
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas.	1	Big Bag	R12/R13
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	100	Contentor	R12/R13
20 02 02	Terras e pedras	100	Contentor	R12/R13
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	1	Big Bag	R12/R13
20 03 01	Mistura de resíduos urbanos equiparados, incluindo mistura de resíduos	1	Big Bag	R12/R13
20 03 02	Resíduos de Mercados	1	Big Bag	R12/R13
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas	1	Big Bag	R12/R13
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	1	Big Bag	R12/R13
20 03 06	Resíduos de limpeza de esgotos	1	Big Bag	R12/R13
20 03 07	Monstros	100	Contentor	R12/R13
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	100	Contentor	R12/R13

A capacidade máxima instantânea é de 300 t.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

3.2. A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3. Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

3.5. Os resíduos resultantes da operação de gestão só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6. Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

3.7. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

3.8. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

3.9. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.10. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Vila Franca de Xira.

3.11- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.12- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Sintra (posterior a 2008).

3.13- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento estipulados no Anexo III do referido diploma. Ter em atenção que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de contenção de derrames.

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

3.15- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

3.16- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, sujeita a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.17- Dar cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº276/2009, de 2 de Outubro que estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, no que for aplicável á instalação.

3.18- Os resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização ou eliminação, no mais curto espaço de tempo. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos biodegradáveis (LER 20 01 08 e 20 0201) relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

3.19- Deve obter autorização de descarga das águas residuais no coletor municipal, passada pelos serviços municipalizados competentes.

3.20- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

Especificações anexas ao Alvará nº S01507-201202-ALV-00018-2012

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Diogo Oliveira Horta

5- Identificação da instalação licenciada

A área afeta à unidade de gestão de resíduos é de 3000m². A área coberta corresponde a 1190 m² e diz respeito às instalações administrativas, às instalações de carácter social, e aos pavilhões de receção, triagem e armazenamento de resíduos. A restante área não coberta, cerca de 1810 m², corresponde a zonas de circulação de acesso aos pavilhões e instalações administrativas e zonas de estacionamento de viaturas e camiões.

A unidade onde se desenvolve a atividade de gestão de resíduos é constituída por dois pavilhões que se destinam à receção, triagem e armazenamento de resíduos. O pavilhão destinado à receção e triagem apresenta uma área de 396 m². O outro pavilhão, destinado apenas ao armazenamento dos resíduos possui uma área total de 555 m². O pé direito do edifício tem cerca de 9m.

Todas as operações decorrem no interior dos pavilhões.

Para o exercício da atividade a empresa irá utilizar o seguinte equipamento:

1 Pá- carregadora; 1 balança; 1 enfardadeira/compactador; 1 tremonha de 30 m³; 1 máquina giratória com grifa; 1 tapete vibratório; 1 britadeira e 20 contentores.

O abastecimento de água é da rede pública e as águas residuais são descarregadas no coletor municipal.

A sede da empresa é na Av. Casal da Serra, Lote I-14 em Póvoa de Santa Iria

Os conatos da empresa são Telefone/Faxe 21 941 67 47/21 942 81 70

A CAE é 38112



Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Alvará nº 5668/2000

para exercício da actividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem

*O presente alvará autoriza a empresa **AMBIEXPRESS - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, titular do NIPC **504632272**, com sede em Avenida Casal da Serra, Lote I nº. 14, 2625-085 PÓVOA DE SANTA IRIA, nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, no que se refere ao percurso efectuado no território nacional.*

Observações especiais:

O presente alvará é válido de 31 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Emitido em Lisboa, em 27 de janeiro de 2012.

A Coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte

Manuela Oliveira



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

TÍTULO DE EXPLORAÇÃO

N.º 2149/2012

Nos termos do art.º 37º do Regime do Exercício da Actividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, com as rectificações constantes das Declarações de Rectificação n.º 77-A/2008, de 26 de Dezembro e n.º 15/2009, de 10 de Fevereiro, **é atualizado o título de exploração** do estabelecimento industrial do Tipo 2, localizado no Casal das Gralhas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, registado com o processo n.º RG641, destinado ao exercício das atividades

CAE 08121 – Quebra, Britagem e Classificação de Pedra

CAE 38322 – Valorização de Resíduos Não Metálicos

e explorado pela empresa

BUCELBRITAS – Indústria de Britas de Bucelas, Lda

NIPC 502 075 899

O presente título resulta de **decisão favorável condicionada** emitida sobre o pedido de **declaração prévia de alteração de estabelecimento industrial** apresentado em 20-09-2012, ao qual corresponde, na plataforma REAI, o processo n.º 1456/2011.

Alfragide, 13 de Novembro de 2012



Ricardo Emílio
Diretor Regional

Anexo: Elenco de condições a observar na exploração do estabelecimento, as quais fazem parte integrante do presente título



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CONDIÇÕES ANEXAS DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO Nº 2149/2012

Outubro de 2012

BUCELBRITAS – Industria de Britas de Bucelas, Lda

Processo SIRG n.º RG641 / REAL n.º 1456/2011

PREÂMBULO

Refere-se o presente Título ao pedido de Declaração Prévia apresentado em 20-09-2012 para alteração do estabelecimento industrial destinado à Quebra, Britagem e Classificação de Pedra e Valorização de Resíduos Não Perigosos, sito no interior da pedreira denominada “Casal das Gralhas nº 2”, no concelho de Loures. O estabelecimento possui uma área de 17.722 m² e capacidade produtiva de 250 ton/h e 230.000 ton/ano de resíduos valorizados.

CONDIÇÃO PRÉVIA À EXPLORAÇÃO

Em conformidade com o estipulado pelo n.º 3 do art.º 39º do REAL, o início da exploração do estabelecimento deverá ser comunicada à Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, com uma antecedência mínima de cinco dias.

CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 37º DO REAL

As condições a seguir enumeradas serão verificadas em vistoria a realizar três meses após o início de exploração.

1. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Na instalação e laboração do estabelecimento, e com o objectivo de **prevenir e eliminar os riscos profissionais**, devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativas à **segurança, higiene e saúde no trabalho**, nomeadamente as fixadas pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro e do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro e demais legislação aplicável.

1.1. CONCEPÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 1.1.1. Deve ser privilegiada a **ventilação natural** nos locais de trabalho, recorrendo-se à artificial complementarmente quando a primeira for insuficiente.
- 1.1.2. Os locais de trabalho deverão dispor de boas condições de **renovação de ar**. O caudal médio de ar fresco e puro deve oscilar entre 30m³ e 50m³ por hora e por trabalhador. Não devem existir correntes de ar perigosas ou incómodas para a saúde dos trabalhadores.
- 1.1.3. Os **tectos e paredes** devem ser construídos de forma a permitirem a limpeza, a lavagem, o restauro e a pintura das suas superfícies. Quando tal se mostre necessário, as paredes devem ser revestidas com materiais impermeáveis até, pelo menos, 1,50m de altura.
- 1.1.4. Os **pavimentos** dos locais de trabalho devem ser fixos, estáveis, antiderrapante e sem inclinações perigosas, saliências e/ou cavidades e devem também permitir a limpeza fácil da sua superfície.
- 1.1.5. As vias de **circulação, escadas, cais e rampas de carga** deverão respeitar os requisitos fixados nos pontos 13º, 14º e 15º da Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, bem como o disposto nos art.º 10º, 11º, 12º e 13º da Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro.
- 1.1.6. Devem ser estabelecidas **vias normais e de emergência**, com uma largura mínima de 1,20m, devidamente assinaladas no pavimento. Estas vias devem manter-se desobstruídas e o seu traçado deve conduzir, o mais directamente possível, a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.
- 1.1.7. Devem ser estabelecidas **saídas de emergência**, com portas de abertura fácil no sentido de saída para o exterior, sinalizadas de forma visível, dotadas de iluminação de segurança e permanentemente desobstruídas.
- 1.1.8. Os lanços e patins de **escadas** devem ser providos, nos lados abertos, de guarda ou protecções equivalentes com altura mínima de 0,90m, e devem, quando limitadas por duas paredes, ser dotadas com pelo menos um corrimão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CONDIÇÕES ANEXAS DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO Nº 2149/2012

Outubro de 2012

BUCELBRITAS – Industria de Britas de Bucelas, Lda

Processo SIRG n.º RG641 / REAL n.º 1456/2011

- 1.1.9. Os locais que ofereçam **risco de queda em altura**, devem dispor de resguardos com a altura mínima de 0,90m e, se necessário, rodapés a uma altura mínima de 0,14m.
- 1.1.10. As máquinas, matérias-primas e produtos acabados devem estar dispostos de forma a não prejudicarem a circulação e movimento dos trabalhadores. Os **intervalos entre máquinas, instalações ou materiais** devem ter uma largura de, pelo menos, 0,60m.
- 1.1.11. Os locais de trabalho devem dispor, na medida do possível, de **iluminação** natural adequada, sendo que nos casos em que esta seja insuficiente deverá ser assegurada iluminação artificial, que garanta idênticas condições de segurança e de saúde dos trabalhadores.
- 1.1.12. Deverá ser prevista **iluminação de emergência** que garanta a iluminação das vias de circulação.
- 1.1.13. A instalação de termoacumuladores deverá ser efectuada por técnico devidamente credenciado para o efeito, devendo ser apresentado termo de responsabilidade da sua instalação, nos termos da Portaria 1081/91 de 24 de Outubro.
- 1.1.14. As **instalações sanitárias e vestiários** devem obedecer ao disposto nos art.^{os} 139º e 140º do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais e Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, nomeadamente:
- a) Serem separadas por sexos.
 - b) Devem dispor, preferencialmente, de ventilação natural, sendo que na falta desta deve ser instalada ventilação forçada (com entrada de ar fresco ao nível inferior e saída de ar viciado ao nível superior).
 - c) Os lavatórios devem ser equipados com sistemas individuais de lavagem e secagem de mãos.
 - d) Deverão dispor de recipientes para recolha do lixo, estanques, impermeáveis, fáceis de fechar hermeticamente e com tampa accionada por pedal.
 - e) As cabinas de banho devem estar instalada em local próprio, isolado das retretes e dos urinóis, e devem ser equipadas com água quente e fria, antecâmara de vestir provida com banco e cabide e devem dispor de resguardo adequado. Serem providas de porta a abrir para fora ou disporem do resguardo conveniente.
 - f) As retretes devem ser instaladas em compartimentos com as dimensões mínimas de 0,80 m de largura por 1,30 m de profundidade, com tiragem de ar directa para o exterior e com porta independente a abrir para fora, provida de fecho.
 - g) As divisórias que não forem inteiras devem ter a altura mínima de 1,80 m e o espaço livre junto ao pavimento, caso exista, não pode ser superior a 0,20 m.
 - h) As portas das retretes chuveiros devem abrir para fora e ser providas de fecho.
 - i) Se o sistema de aquecimento de água for por queima de gás, o esquentador deve ser instalado fora das cabinas de duche, em local ventilado e com exaustão de gases e fumos; o depósito de gás deve ser colocado no exterior das instalações em local que ofereça segurança.
 - j) Os vestiários devem comunicar directamente com as cabinas de banho e os lavatórios e devem comportar armários individuais suficientes, de dimensões aproximadas de 1,70mx0,30mx0,48m, convenientemente arejados e fechados à chave.
- 1.1.15. O **refeitório** deve satisfazer os requisitos do art.º 141º do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, nomeadamente:
- a) As paredes e pavimentos devem ser lisos e laváveis.
 - b) As janelas ou bandeiras devem ser providas de redes mosquiteiras.
 - c) Deverá dispor de adequadas condições de iluminação e ventilação.
 - d) Deve possuir meios para aquecimento de refeições e, se for instalado fogão, o mesmo deve ser colocado sob cúpula ligada a sistema de exaustão.
 - e) Se o sistema de aquecimento de refeições for por queima de gás, o respectivo depósito deve ser colocado no exterior das instalações, em local que ofereça segurança.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CONDIÇÕES ANEXAS DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO Nº 2149/2012

Outubro de 2012

BUCELBRITAS – Industria de Britas de Bucelas, Lda

Processo SIRG n.º RG641 / REAL n.º 1456/2011

- f) Deve dispor de lavatório com torneira de comando não manual, equipado com sistemas individuais de lavagem e secagem de mãos.
- 1.1.16. No intuito de diminuir os riscos de incêndio devem ser instalados e devidamente sinalizados os **meios adequados de combate a incêndios**, os quais devem ser mantidos operacionais, acessíveis, a uma altura de cerca de 1,20m acima do pavimento e sinalizados. O agente extintor a utilizar nos extintores portáteis deve ser seleccionado de acordo com a classe de fogo (A, B, C, D), em conformidade com a Norma Portuguesa NP 1800:1981.
- 1.1.17. Deverá ser dado cumprimento ao regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, no que se reporta, em particular, ao disposto nos seu art.º 20º (designação do delegado de segurança), art.º 21º (medidas de auto protecção) e alínea b) do n.º 2 do art.º 34º (envio de processo à ANPC para apreciação).
- 1.2. **PREVENÇÃO DOS RISCOS PROFISSIONAIS / PROTECÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES**
- 1.2.1. As actividades de **Segurança e Saúde no Trabalho** (SST) deverão ser organizadas de acordo o estipulado no artº 281º da Lei 7/2009 de 2 de Dezembro e artºs 73º e 98º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, nomeadamente:
- a) Planear a prevenção, integrando a todos os níveis e, para o conjunto das actividades da empresa, a avaliação dos riscos e as respectivas medidas de prevenção;
 - b) Proceder a avaliação dos riscos, elaborando os respectivos relatórios;
 - c) Elaborar o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e protecção exigidos por legislação específica;
 - d) Participar na elaboração do plano de emergência interno, incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros;
 - e) Realizar exames de vigilância da saúde, elaborando os relatórios e as fichas, bem como organizar e manter actualizados os registos clínicos e outros elementos informativos relativos ao trabalhador;
 - f) Desenvolver actividades de promoção da saúde
 - g) Coordenar ou acompanhar auditorias e inspecções internas;
 - h) Analisar as causas de acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais, elaborando os respectivos relatórios;
 - i) Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à segurança e à saúde no trabalho.
- 1.2.2. Em obediência ao disposto no art.º 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, deverá ser efectuada a **identificação e avaliação dos riscos** para a segurança e saúde no local de trabalho, devendo ser adoptadas as medidas correctivas e/ou preventivas que a mencionada avaliação determinar.
- 1.2.3. Deverá dar-se cumprimento a todas as prescrições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativamente à exposição ao **ruído** nos locais de trabalho, em particular proceder com regularidade à avaliação das exposições ao ruído, bem como adoptar as medidas gerais de prevenção nomeadamente:
- a) Concepção, disposição e organização dos locais e postos de trabalho;
 - b) Métodos de trabalho alternativos que permitam reduzir a exposição ao ruído;
 - c) Escolha e aquisição de equipamentos de trabalho adequados, que produzam o mínimo ruído possível;
 - d) Medidas técnicas de redução do ruído (barreiras acústicas, encapsulamento, revestimento com material de absorção sonora, etc.);
 - e) Programas de manutenção dos equipamentos e locais de trabalho;
 - f) Organização do trabalho, com redução da duração e da intensidade da exposição dos trabalhadores ao ruído, por ex. através da rotatividade;
 - g) Cumprimento dos horários de trabalho, incluindo os períodos de descanso;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CONDIÇÕES ANEXAS DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO Nº 2149/2012

Outubro de 2012

BUCELBRITAS – Industria de Britas de Bucelas, Lda

Processo SIRG n.º RG641 / REAL n.º 1456/2011

- h) Informação e formação dos trabalhadores.
- 1.2.4. Todos os **produtos químicos** deverão ser armazenados em embalagens e recipientes adequados e resistentes, correctamente **rotulados em língua portuguesa**, identificando claramente o produto e os principais riscos da substância ou preparação sob a forma de frases tipos definidas pela regulamentação em vigor (Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de Abril). As fichas de segurança destes produtos devem estar disponíveis em língua portuguesa, nos locais de trabalho.
- 1.2.5. A **armazenagem dos produtos químicos** deverá ser criteriosa, tendo em conta a natureza, as características dos mesmos, nomeadamente o grau de toxicidade, inflamabilidade e respectivas incompatibilidades.
- 1.2.6. Os **produtos inflamáveis ou facilmente combustíveis** (ex.: colas, diluentes, vernizes, tintas, resinas) deverão ser armazenados em compartimento próprio, construído por materiais incombustíveis (tecto, paredes, pavimento e porta com características corta-fogo), dotado de ventilação natural e de sistema preventivo de contenção de eventuais derrames. A iluminação deve, de preferência, ser natural. Se for de origem eléctrica a respectiva instalação deve ter características antideflagrantes e o sistema de comando deve posicionar-se no exterior.
- 1.2.7. Os **equipamentos de trabalho** (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro, nomeadamente:
- a) Todos os elementos móveis dos equipamentos de trabalho que possam causar acidentes por contacto mecânico, devem dispor de protectores que impeçam o acesso às zonas perigosas ou de dispositivos que interrompam o movimento dos elementos móveis antes do acesso a essas zonas.
 - b) Os equipamentos que ofereçam riscos devido a emissões de gases, vapores ou líquidos, ou a emissão de poeiras, devem dispor de dispositivos de retenção ou extracção eficazes, instalados na proximidade da fonte.
 - c) Os equipamentos que ofereçam riscos devido a quedas ou projecções de materiais devem dispor de dispositivos de segurança adequados.
 - d) Deverá ser assegurada a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que evidenciem o cumprimento deste requisito, bem como os respectivos relatórios.
 - e) O equipamento de trabalho deve estar provido de um sistema de comando que permita a sua paragem geral em condições de segurança, bem como um dispositivo de paragem de emergência se for necessário em função dos perigos inerentes ao equipamento e ao tempo normal de paragem.
- 1.2.8. Todas as **máquinas** e equipamentos de trabalho que forem instaladas deverão respeitar os requisitos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 320/2001, de 12 de Dezembro, satisfazendo as exigências essenciais de segurança e saúde aplicáveis, nomeadamente declaração CE de conformidade, marcação CE e manual de instruções em português.
- 1.2.9. Os **recipientes sob pressão** devem obedecer às prescrições do Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de Julho. Estes devem ser instalados em compartimento próprio e isolado, com boas condições de renovação de ar, devendo ainda estar protegido contra variações excessivas de temperatura, raios solares directos ou humidade persistente. Deverá ser apresentado documento comprovativo do seu registo, junto do serviço de Qualidade desta Direcção Regional
- 1.2.10. Nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro, e sempre que não seja possível a aplicação de meios técnicos de **prevenção colectiva**, deve ser posto à disposição dos trabalhadores **equipamento de protecção individual** adequado, contra os riscos resultantes das operações efectuadas.
- 1.2.11. Deve ser utilizada, em todos os pontos convenientes, **sinalização de segurança** de acordo com a Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CONDIÇÕES ANEXAS DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO Nº 2149/2012

Outubro de 2012

BUCELBRITAS – Industria de Britas de Bucelas, Lda

Processo SIRG n.º RG641 / REAL n.º 1456/2011

- 1.2.12. Todas as **canalizações** que contenham fluidos devem ser convenientemente identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).
- 1.2.13. Devem existir, no local de trabalho, caixas ou estojos de **primeiros socorros**, devidamente equipadas e assinaladas, e telefones de emergência.
- 1.2.14. Os trabalhadores devem dispor de **água potável** em bebedouros de jacto ascendente, sendo que na sua falta devem ser distribuídos copos individuais.

2. CONTROLO E PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO/QUALIDADE DO AMBIENTE

- 2.1. As zonas de carga e descarga de produtos químicos, combustíveis e outras substâncias líquidas, bem como os respectivos tanques/depósitos de armazenamento deverão ser providos de **bacias de retenção** para colecta de eventuais derrames.
- 2.2. A **gestão de resíduos** deve respeitar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, devendo:
 - 2.2.1. Garantir-se e evidenciar-se que os resíduos produzidos na unidade são enviados para **operadores autorizados** para a sua valorização ou eliminação.
 - 2.2.2. Efectuar-se o **registo no sistema integrado de registo electrónico de resíduos (SIRER)** e proceder-se ao **preenchimento dos mapas de registo**, de acordo com os art.º 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e com a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro.
 - 2.2.3. O **armazenamento temporário de resíduos** deverá ser efectuado em local impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos encontrarem-se identificados com o código LER respectivo.

3. OBSERVAÇÕES

- 3.1. Nos termos do preconizado no n.º 4 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, o industrial deve possuir em arquivo, nas instalações do estabelecimento, um **processo devidamente organizado e atualizado referente ao licenciamento industrial**, devendo nele incluir todos os elementos relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades com competência de fiscalização.
- 3.2. Deverá ser garantido o **cumprimento das condições** referidas na autorização para operações de gestão de resíduos de 24Jul2012 da CCDR-LVT, cujo original se envia.
- 3.3. Logo que seja publicada e entre em vigor a Portaria a que se refere o art.º 7º do REAL, relativa ao **seguro que cubra os riscos decorrentes das instalações e das actividades exercidas no estabelecimento industrial**, deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no art.º 8º do mesmo diploma legal.
- 3.4. **Qualquer alteração do estabelecimento está obrigada ao procedimento de controlo prévio** fixado no Capítulo V do REAL.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA
DIRECÇÃO-GERAL GEOLOGIA E MINAS

Telegramas: MINAGEOL — Lisboa — Telefones:

54 51 26
54 91 08
54 91 09
57 11 72
Gabinete do Director-Geral

Exmo. Sr.

Domingos Marcelino Duarte
Casal dos Serrados-Negrais
Almargem do Bispo
2710 SINTRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

2265 /401

Localidade e data

15.07.82

ASSUNTO: Licença de estabelecimento

Comunico a V.Exa. que por despacho 27.10.88 foi concedida licença de estabelecimento para a exploração da pedreira de calcário denominada CASAL DAS GRALHAS, situada na freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

Devidamente autenticados junto se remetem os duplicados do processo de licença de estabelecimento os quais deverão permanecer junto ao local da exploração para que possam ser presentes à fiscalização sempre que esta os solicite.

O director técnico aprovado deverá, de futuro, fazer cumprir rigorosamente o plano de lavra proposto e satisfazer ao preceituado nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 26 do Decreto Regulamentar n.º 71/82, de 26 de Outubro, sob pena de o termos de fazer substituir, sem prejuízo das sanções previstas no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 227/82, de 14 de Junho.

A licença de estabelecimento só se considerará válida depois de V.Exa. acusar o recebimento deste ofício tendo em atenção as condições seguintes:

- 1- Que seja dado cumprimento integral ao plano de lavra aprovado
- 2- Que até ao final do mês de Janeiro de cada ano seja enviado o mapa estatístico de exploração e que até ao final de Fevereiro de cada ano seja elaborado relatório técnico dos

RUA ANTÓNIO ENES, 37 - CRUTO. N.º 1, 2.º BTQ.
1100 LISBOA
PORTUGAL

Fornecido normal A-4



BUCELBRITAS-INDUSTRIA DE BRITAS DE
BUCELAS, LDA

Casal das Gralhas - Apartado 743

2671-601 BUCELAS

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

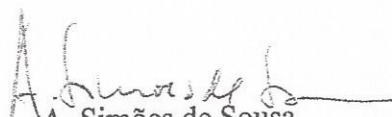
SIRG P 5130

ASSUNTO: Processo de Adaptação nos termos do art.º 63 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro – Proposta de Decisão
Empresa exploradora: BUCELBRITAS- Industria de Britas de Bucelas, LDA
Pedreira denominada – “Casal das Gralhas nº 2”
Localização: Casal das Gralhas - Bucelas - Loures
Actividade: Calcário para construção civil e obras públicas
Pedreira de Classe 1
Processo n.º P 5130

Na sequência da aprovação de Plano de Pedreira, comunicado pelo nosso ofício n.º 31165 de 10 de Outubro de 2006, informamos V.Ex^ª. que tendo sido prestada a caução, a pedreira foi considerada adaptada por despacho de 14 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 63 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro e por se enquadrar no n.º 3 do artigo 4 do último Decreto.

No entanto, relembramos que no prazo de 60 dias deverá entregar nesta Direcção Regional, em sextuplicado, uma planta, à escala 1:200, das instalações sociais, vestiário e sanitários, condição imposta na aprovação do Plano de pedreira, deverá ainda dar cumprimento às condições prevista no Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, apresentando no prazo de seis meses do Programa Trienal, e o Responsável Técnico, deverá justificar que cumpre o previsto no artigo 42º do citado diploma e registar-se no site da Direcção Geral de Energia e Geologia (www.dgge.pt).

Com os melhores cumprimentos,


A. Simões de Sousa
Director de Serviços

MN



Ministério da Economia e da Inovação
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

BUCELBRITAS - Ind. de Britas de Bucelas, Ld^a.

Casal das Gralhas
Apartado 743

2671-601 BUCELAS

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
SIRG RG 641

DATA

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
APRESENTADO EM 06-07-2006

Localização do estabelecimento: Casal das Gralhas - Bucelas - Loures

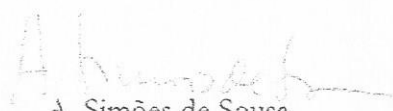
Actividade: quebra, britagem e classificação de pedra

Sobre o assunto referido em epígrafe e nos termos do n.º 4 do art.º 12 do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAJ), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, comunica-se a V. Exa. que, por despacho de 19-12-2006 do Sr. Director Regional, foi **autorizada a Alteração** do estabelecimento acima identificado.

Junta-se em anexo um exemplar do projecto, bem como a relação das condições anexas ao despacho de aprovação.

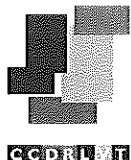
Mais se informa que esta Direcção Regional irá desencadear a realização da vistoria prevista no art.º 15º do RELAJ, em data a anunciar proximamente.

Com os melhores cumprimentos


A. Simões de Sousa
Director de Serviços

Anexos: os mencionados

/AD



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NU1-2010-008933-S 2010/07/30

Para
Direcção Regional da Economia de Lisboa e
Vale do Tejo

Estr. da Portela - Br. do Zambujal - Apartado
7546 - Alfragide
2611-858 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

DSA/DLA-000645-2010

Proc. P 235 / 91

ASSUNTO: **Parecer de autorização de alteração do estabelecimento industrial
Bucelbritas, Industrias de Britas de Bucelas, Lda**

Em resposta à notificação de alteração da instalação da empresa acima referida, destinada à actividade de quebra, britagem, lavagem e classificação de pedra, para a inclusão de operações de reciclagem de resíduos de construção e demolição, de acordo com artigo 42º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro nomeadamente:

- Manter actualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).
- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

A gestão de resíduos deve, ainda, obedecer ao estipulado no Decreto -Lei nº 46/2008, de 12 de Março, relativo aos resíduos de construção e demolição (RCD) nomeadamente:

- A utilização de RCD em obra deve ser feita em observância das especificações técnicas definidas pelo LNEC.

- Cumprir os requisitos constantes do Anexo I.

- Enviar ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de recepção dos RCD recebidos na instalação, nos termos do Anexo III, devendo ser disponibilizada cópia às autoridades de fiscalização sempre que solicitado.

-O transporte de RCD deve ser acompanhado de guias de acompanhamento de resíduos, cujos modelos estão definidos na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho.

A empresa fica autorizada a efectuar as operações de gestão de resíduos para os códigos LER listados em documento anexo ao presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Paula Santana

Anexo: o mencionado

ZG/



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NUI-2010-008933-S 2010/07/30

Autorização para Operações de Gestão de Resíduos

Identificação da Instalação

Nome da empresa: Bucelbritas, Industrias de Britas de Bucelas, Lda
Endereço: Casal das Gralhas, Bucelas, Loures

Nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, esta instalação está autorizada a efectuar as seguintes operações de gestão de resíduos:

1. Operações autorizadas e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas

2. Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a lista europeia de resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

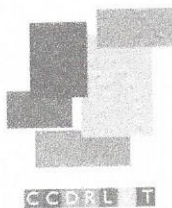
17 01 01 Betão.
17 01 02 Tijolos.
17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

3. Capacidade Instalada

A capacidade estimada é de 24 000 ton./ano

1



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

115

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS NOS TERMOS DO ARTIGO 42º DO
DECRETO-LEI Nº. 178/2006, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 73/2011, DE 17
DE JUNHO

1- Identificação da instalação:

Bucelbritas, Industria de Britas de Bucelas, Ld.^a

Casal das Gralhas

Freguesia: Bucelas

Concelho: Loures

NIPC - 502075899

Processo DSA/DLA: 235/91

CCDRLVT: 17.2.2.1.1991

2- Operações de Gestão de Resíduos (OGR) autorizadas:

Nos termos do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, as operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do referido diploma são:

- R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11 (*).
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D1 - Depósito no solo - aterros

(*) Este R inclui operações anteriores à valorização, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, o reembalamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdrl-vt.pt · geral@ccdrl-vt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

2

As operações de gestão consistem na receção, armazenagem, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição (RCD), em instalação industrial (britagem) anexa a uma pedreira em exploração. Vão ser utilizadas as instalações sociais e alguns equipamentos já existentes na pedreira e central de britagem.

Aos RCD recebidos, após a pesagem, segue-se a separação dos metais ferrosos e posteriormente a alimentação da linha de britagem/moagem.

Posteriormente o material britado é devolvido aos clientes ou vendido como produto reciclado.

As rochas e solos não contaminados isentos de quaisquer resíduos são diretamente direcionados para as zonas que estão em fase de recuperação.

Os resíduos de materiais ferrosos são armazenados na galera para, assim que seja possível, ser vendido a operadores licenciados.

3- Resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

- 17 01 01 Betão
- 17 01 02 Tijolos
- 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
- 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em
17 01 06
- 17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01
- 17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03
- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e
17 09 03

4- Capacidade instalada e equipamentos licenciados

Este projeto corresponde ao Processo n.º 1456/2011 da Plataforma Eletrónica do Regime de Exercício da Atividade Industrial.

14

As capacidades e equipamentos licenciados são os descritos no processo de licenciamento da atividade industrial, sendo de salientar que ficam afetos às operações de gestão de resíduos, os seguintes:

- Unidade de britagem
- Giratória
- Pá carregadora
- Escavadora hidráulica
- Dumper
- Camiões

A capacidade de britagem é de 250 ton/hora

A capacidade de valorização de resíduos na britagem é de 230 000 toneladas/ano.

5- Condições

Para além das condições gerais decorrentes da aprovação do licenciamento da atividade industrial, a empresa deve garantir o cumprimento das seguintes condições:

5.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

5.2- A armazenagem de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

5.3- A empresa deve manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

5.4- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

A

5.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

5.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

5.6.1- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

5.7- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

5.8- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

5.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

6- Observações

6.1- Esta instalação está abrangida por licenciamento ao abrigo do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI), nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, pelo que esta Autorização só é válida como complemento ao Título de Exploração Industrial a conceder pela Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, relativo à central de britagem (Proc. SIRG RG641). Este projeto consta da Plataforma Eletrónica do REAI com o n.º 1049/2010.

7- Validade

Esta Autorização tem a validade do Título de Exploração Industrial.

O incumprimento das condições de funcionamento estipuladas no presente documento, pode resultar na suspensão ou caducidade desta Autorização emitida ao abrigo do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

Lisboa, 24 de Julho de 2012

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 105/2013

(S13194-201312)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Recissequeira - Gestão de Resíduos, Lda.

com o NIPC 510 708 226, para a instalação sita na Travessa dos Descobrimentos, n.º 8, freguesia de S. Pedro de Penaferrim e concelho de Sintra, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Receção, Triagem e Armazenagem de Resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 26 de dezembro de 2018.

Lisboa, 26 de dezembro de 2013.

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

O presente Alvará é concedido à empresa Recissequeira - Gestão de Resíduos, Lda. na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para receção, triagem, e armazenamento de resíduos.

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem na receção, triagem, tratamento mecânico, tendo em vista, quer a sua separação de acordo com a tipologia, quer a sua compactação, e armazenagem de resíduos.

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. ⁽¹⁾
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos).

⁽¹⁾ Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais	R13
02 01 04	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)	
02 01 10	Resíduos metálicos	R12/R13
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04	R13
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira	R12/R13
03 03 08	Resíduos de triagem de papel e cartão destinado a reciclagem	
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas	R13
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas	
07 02 13	Resíduos de plásticos	R12/R13
07 02 16*	Resíduos contendo silicões perigosos	
07 02 17	Resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16	R13

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

24

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
08 03 17*	Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	R13
08 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17	
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata	R12/R13
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata	
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas	
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11	
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	R13
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12/R13
12 01 13	Resíduos de soldadura	
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20	
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	
15 01 02	Embalagens de plástico	
15 01 03	Embalagens de madeira	
15 01 04	Embalagens de metal	
15 01 05	Embalagens compósitas	
15 01 06	Misturas de embalagens	
15 01 07	Embalagens de vidro	
15 01 09	Embalagens têxteis	
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	D15
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02	
16 01 03	Pneus usados	R13
16 01 04*	Veículos em fim de vida	
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e componentes perigosos	
16 01 07*	Filtros de óleo	
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio	
16 01 09*	Componentes contendo PCB	
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]	
16 01 11*	Pastilhas de travões contendo amianto	R13/D15
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R13
16 01 13*	Fluidos de travões	D15
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	R13

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
16 01 17	Metais ferrosos	R12/R13
16 01 18	Metais não ferrosos	
16 01 19	Plástico	
16 01 20	Vidro	
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	R13
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados	
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Borrachas, escovas, lâmpadas não fluorescentes)	
16 02 09*	Transformadores e condensadores contendo PCB	
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido por 16 02 09	
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	
16 02 12*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ⁽²⁾ não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	
16 06 01*	Acumuladores de chumbo	
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio	
16 06 03*	Pilhas contendo mercúrio	
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	
16 06 06*	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente	
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de limpeza não contaminados com substâncias perigosas)	
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	
16 08 02*	Catalisadores usados contendo metais de transição ⁽³⁾ ou compostos de metais de transição perigosos	
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma	
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07)	
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas	
17 01 01	Betão	
17 01 02	Tijolos	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	
17 02 01	Madeira	
17 02 02	Vidro	
17 02 03	Plástico	
17 04 01	Cobre, bronze e latão	

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
17 04 02	Alumínio	R12/R13
17 04 03	Chumbo	
17 04 04	Zinco	
17 04 05	Ferro e aço	
17 04 06	Estanho	
17 04 07	Mistura de metais	
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	R13
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	
17 05 07*	Balastros de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas	
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07	
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12/R13
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas	
19 04 01	Resíduos vitrificados	
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço	
19 10 02	Resíduos não ferrosos	
19 12 01	Papel e cartão	
19 12 02	Metais ferrosos	R13
19 12 03	Metais não ferrosos	
19 12 04	Plástico e borracha	
19 12 05	Vidro	
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	
19 12 08	Têxteis	
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	R12/R13
20 01 01	Papel e cartão	R13
20 01 02	Vidro	
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	
20 01 26*	Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25	
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores	R12/R13
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽²⁾	
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	
20 01 39	Plásticos	R13
20 01 40	Metais	
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	R12/R13
20 03 07	Monstros	

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

3 - Capacidade da instalação.

As capacidades Instantâneas da instalação, para os resíduos perigosos são de:

- 2 T para a operação D15;
- 4 T para a operação R12;
- 30 T para a operação R13.

Para os resíduos não perigosos são de:

- 383 T para as operações R12/R13;
- 1.5 T para a operação D15.

A capacidade anual prevista de gerir é de 111223 T.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3 - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

4.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

- 4.6 - De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.
- 4.7 - O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 41/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.
- 4.8 - O transporte de VFV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- 4.9 - Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.
- 4.10 - A gestão de veículos em fim de vida (VFV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.
- 4.11 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.
- 4.12 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- 4.13 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 3 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus.
- 4.14 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no nº 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

- 4.15 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.
- 4.16 - As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.
- 4.17 - Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).
- 4.18 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, nomeadamente no que respeita à proteção dos trabalhadores ao amianto;
- 4.19 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).
- 4.20 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).
- 4.21 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.
- 4.22 - Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

4.23 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Sintra.

4.24 - Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.25 - Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de *e-mail*: lei54metais@msi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2º da referida Lei.

4.26 - Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

5 - Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

As operações de gestão de resíduos ocupam um armazém, totalmente coberto, vedado, impermeabilizado e confinado, o qual possui uma área de 1117 m². Este armazém está inserido num terreno, também da propriedade do requerente, o qual possui 3520 m² de área, não existindo OGR nesta área.

5.1 - Equipamentos afetos à atividade

- 1 empilhador;
- 1 báscula de 1.5 T;
- 1 compactador de metal (alugada);
- 1 compactador de papel e cartão (alugada).

6- Identificação do responsável técnico.

Edite Cristina dos Santos Sequeira
N.º CC: 10089643

Maria da Conceição Carvalho dos Santos
N.º CC: 07212382

Especificações anexas ao Alvará nº105/2013

7- Localização e contactos.

Sede social: Rua Amílcar Antunes, n.º 32 - Alto do Forte, 2635-095 Rio de Mouro

Instalações: Travessa dos Descobrimentos, n.º 8 - S. Pedro de Penaferrim, 2710-049 Sintra

Freguesia: S. Pedro de Penaferrim

Concelho: Sintra

Telemóvel: 963376094

Georreferenciação: 38.770731; -9.35591

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE: 38321 Valorização de resíduos metálicos

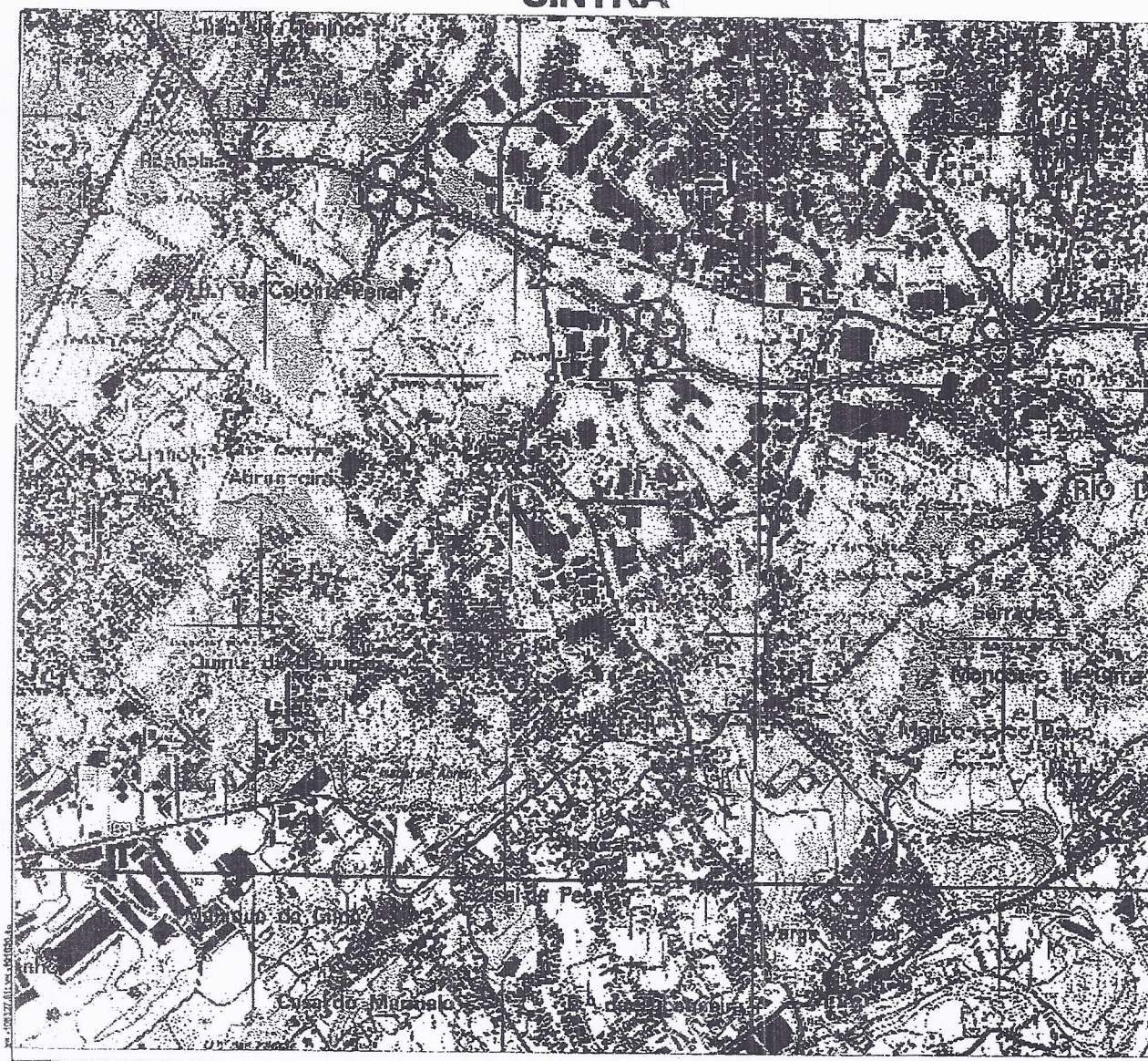
CAE: 38322 Valorização de resíduos não metálicos

Observações

Este Alvará não confere a faculdade de emissão de certificado de destruição, de acordo com o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

Localização da instalação em planta anexa, esc. 1:25000.

[Handwritten signature]



Sistema de
informação
Geográfica

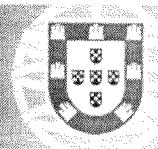
25 TMS:ETPBL



Correção de Coordenação e Desenvolvimento
Seccional de Língua e Voz do Jato

CARTA 416

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

A SOCORSUL - COMÉRCIO E
REVALORIZAÇÃO DE EMBALAGENS, LD^a.
Zona Industrial da Manjoeira
Stº. Antão do Tojal

2670-794 SANTO ANTÃO DO TOJAL

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
SIRG (I) 3/29319

DATA

ASSUNTO: LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL

Localização do estabelecimento: Zona Industrial da Manjoeira - Stº. Antão do Tojal - Santo Antão do Tojal - Loures

Actividade: Recuperação/reciclagem de todo o género de embalagens industriais metálicas, plástico, textéis, vidro, paletes, madeiras, metais ferrosos e não ferrosos e gestão global de resíduos, desmantelamento de V.F.V. e de Equip. Eléct. e Electrónicos.

Nos termos do estipulado no art.º 17º do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio, conjugado com o n.º 1 do artº 68º do Decreto -Lei n.º 209/2008 de 10 de Outubro que aprova o Regime de Exercício da Actividade Industrial com as rectificações constantes das declarações de rectificação n.º 77-A/2008, de 26 de Dezembro e n.º 15/2009 de 10 de Fevereiro, e na sequência da vistoria realizada em 25-03-2009, comunica-se a V. Exa. que foi actualizada a licença de exploração industrial concedida em 17-06-2003, ao estabelecimento acima identificado, a qual se inclui em anexo.

Junta-se o original da Autorização para a Gestão de Resíduos, emitida em 19-12-2008, pela Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Com os melhores cumprimentos

Anexo: Licença de Exploração n.º 1240
Autorização p/ Operações de Gestão de Resíduos

IG/ig

A. Simões de Sousa
Director de Serviços

J. Ferreira da Costa
Chefe de Divisão



LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL
N.º 1240

NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 14º DO DECRETO-LEI N.º 69/2003, DE 10 DE ABRIL, COM A REDACÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 183/2007, DE 09 DE MAIO, CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTº 68º DO DECRETO LEI N.º 209/2008 DE 29 DE OUTUBRO, QUE APROVA O REGIME DE EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL (REAI), COM AS RECTIFICAÇÕES CONSTANTES DAS DECLARAÇÕES DE RECTIFICAÇÃO N.º 77-A/2008, 26 DE DEZEMBRO E N.º 15/2009 DE 10 DE FEVEREIRO, É ACTUALIZADA A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

**A SOCORSUL - COMÉRCIO E REVALORIZAÇÃO DE EMBALAGENS,
LDª.**

COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA **501686959**, SITO EM ZONA INDUSTRIAL DA MANJOEIRA, STº. ANTÃO DO TOJAL, FREGUESIA DE SANTO ANTÃO DO TOJAL E CONCELHO DE LOURES, PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE **RECUPERAÇÃO/RECICLAGEM DE TODO O GÉNERO DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS, EM METAL, EM PLÁSTICO, EM TEXTIL E EM VIDRO (PODENDO TODAS ELAS ESTAR CONTAMINADAS OU NÃO, ATÉ 1% DA SUA CAPACIDADE, COM VESTÍGIOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS), PALETES, GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, E DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS, CLASSIFICADAS NAS CAE's, 33110, 33190, 22220, 38321, 38322, 38311, 38312, E AO QUAL CORRESPONDE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º SIRG (I) 3/29319.**

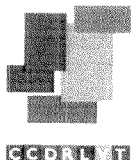
A PRESENTE LICENÇA ACTUALIZA A LICENÇA EMITIDA EM **17-06-2003**, E É VÁLIDA ATÉ **25-03-2016**.*

ALFRAGIDE, 25 DE MAIO DE 2009

ELISABETE VELEZ
P' DIRECTORA REGIONAL

* Esta licença é válida por 7 anos, excepto se ocorrerem durante o seu período de vigência, quaisquer alterações susceptíveis de enquadramento no Capítulo V do REAI.

J. Ferreira da Costa
Chefe de Divisão



AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A SOCORSUL – Comércio e Revalorização de Embalagens, Lda.

Zona Industrial da Manjoeira

Santo Antão do Tojal - Loures

Nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é aprovado o projecto de alteração da instalação destinada a triagem, tratamento mecânico e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos.

1- Operações autorizadas e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

As operações de gestão em causa consistem na valorização de embalagens e na triagem, tratamento mecânico e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos.

R3 – Reciclagem / recuperação de compostos orgânicos

R4 – Reciclagem / recuperação de metais e de ligas

R5 – Reciclagem / recuperação de outras matérias inorgânicas

R13 - Acumulação de resíduos destinados a operações de valorização

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

02 01 08 (*) Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas.

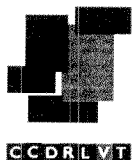
02 01 09 Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08.

02 01 10 Resíduos metálicos.

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

A SOCORSUL – Comércio e Revalorização de Embalagens, Lda.

Handwritten signature



- 03 01 04 (*) Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas.
- 03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.
- 03 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 03 02 01 (*) Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira.**
- 03 02 02 (*) Agentes organoclorados de preservação da madeira.**
- 03 02 03 (*) Agentes organometálicos de preservação da madeira.**
- 03 02 04 (*) Agentes inorgânicos de preservação da madeira.**
- 03 02 05 (*) Outros agentes de preservação da madeira contendo substâncias perigosas.**
- 03 02 99 Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados.**
- 03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.
- 03 03 05 Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel.
- 03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.
- 03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.
- 03 03 09 Resíduos de lamas de cal.
- 03 03 10 Rejeitados de fibras e lamas de fibras, *fillers* e revestimentos, provenientes da separação mecânica.
- 03 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 04 01 08 Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio.
- 04 02 16 (*) Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas.**
- 04 02 21 Resíduos de fibras têxteis não processadas.
- 04 02 22 Resíduos de fibras têxteis processadas.
- 04 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 05 01 03 (*) Lamas de fundo dos depósitos.**
- 05 01 05 (*) Derrames de hidrocarbonetos.**
- 05 01 06 (*) Lamas contendo hidrocarbonetos provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipamentos.**
- 05 01 08 (*) Outros alcatrões.**
- 05 01 11 (*) Resíduos da limpeza de combustíveis com bases.**
- 05 01 12 (*) Hidrocarbonetos contendo ácidos.**
- 05 01 13 Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras.

Handwritten signature



05 01 17 Betumes.

05 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 01 01 (*) Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso.

06 01 02 (*) Ácido clorídrico.

06 01 03 (*) Ácido fluorídrico.

06 01 04 (*) Ácido fosfórico e ácido fosforoso.

06 01 05 (*) Ácido nítrico e ácido nitroso.

06 01 06 (*) Outros ácidos.

06 02 01 (*) Hidróxido de cálcio.

06 02 03 (*) Hidróxido de amónio.

06 02 04 (*) Hidróxidos de sódio e de potássio.

06 02 05 (*) Outras bases.

06 07 02 (*) Resíduos de carvão activado utilizado na produção do cloro.

06 13 03 Negro de fumo.

06 13 05 (*) Fuligem.

07 01 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 01 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 01 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

07 02 16 (*) Resíduos contendo silicones perigosos.

07 02 17 Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.

07 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 06 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 06 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 06 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 06 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 06 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 06 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 06 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.

07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 07 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 07 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

157



- 07 07 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.
- 07 07 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.
- 07 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 12 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.
- 08 01 13 (*) Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 14 Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.
- 08 01 15 (*) Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.
- 08 01 17 (*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 18 Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.
- 08 01 19 (*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.**
- 08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.**
- 08 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 02 01 Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta.**
- 08 02 02 Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.
- 08 02 03 Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.
- 08 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 03 07 Lamas aquosas contendo tintas de impressão.
- 08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.**
- 08 03 12 (*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 13 Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.
- 08 03 14 (*) Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 15 Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.
- 08 03 17 (*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.
- 08 04 12 Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11.
- 08 05 01 (*) Resíduos de isocianatos.**

Handwritten signature



09 01 01 (*) Banhos de revelação e activação de base aquosa.

09 01 02 (*) Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.

09 01 03 (*) Banhos de revelação à base de solventes.

09 01 04 (*) Banhos de fixação.

10 01 01 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).

10 02 01 Resíduos do processamento de escórias.

10 02 10 Escamas de laminagem.

10 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 03 05 Resíduos de alumina.

10 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 05 04 Outras partículas e poeiras.

10 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 09 03 Escórias do forno.

10 09 05 (*) Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.

10 09 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.

10 09 07 (*) Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas.

10 09 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.

10 10 03 Escórias do forno.

10 10 05 (*) Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.

10 10 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.

10 10 07 (*) Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas.

10 10 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.

10 11 05 Partículas e poeiras.

10 11 10 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.

10 11 11 (*) Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos).

10 11 12 Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.

10 11 13 (*) Lamas de polimento e rectificação de vidro contendo substâncias perigosas.

nl



- 10 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 10 12 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.
- 10 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 11 01 05 (*) Ácidos de decapagem.**
- 11 01 06 (*) Ácidos não anteriormente especificados.**
- 11 01 07 (*) Bases de decapagem.**
- 11 01 08 (*) Lamas de fosfatação.
- 11 01 09 (*) Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas.
- 11 01 10 Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09.
- 11 01 13 (*) Resíduos de desengorduramento contendo substâncias perigosas.
- 11 05 01 Escórias de zinco.
- 11 05 02 Cinzas de zinco.**
- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.
- 12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.
- 12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
- 12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas.
- 12 01 06 (*) Óleos minerais de maquinaria com halogéneos (excepto emulsões e soluções).**
- 12 01 07 (*) Óleos minerais de maquinaria sem halogéneos (excepto emulsões e soluções).**
- 12 01 10 (*) Óleos sintéticos de maquinaria.**
- 12 01 13 Resíduos de soldadura.
- 12 01 16 (*) Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas.
- 12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.
- 12 01 20 (*) Mós e materiais de rectificação usados contendo substâncias perigosas.
- 12 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 13 01 04 (*) Emulsões cloradas.**
- 13 01 05 (*) Emulsões não cloradas.**
- 13 01 09 (*) Óleos hidráulicos minerais clorados.**
- 13 01 10 (*) Óleos hidráulicos minerais não clorados.**
- 13 01 11 (*) Óleos hidráulicos sintéticos.**
- 13 01 12 (*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis.**



- 13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos.**
- 13 02 04 (*) Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação.**
- 13 02 05 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação.**
- 13 02 06 (*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.**
- 13 02 07 (*) Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação.**
- 13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.**
- 13 03 01 (*) Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB.**
- 13 03 06 (*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01.**
- 13 03 07 (*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados.**
- 13 03 08 (*) Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor.**
- 13 03 09 (*) Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor.**
- 13 03 10 (*) Outros óleos isolantes e de transmissão de calor.**
- 13 05 01 (*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.**
- 13 05 02 (*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água.**
- 13 05 03 (*) Lamas provenientes do interceptor.**
- 13 05 06 (*) Óleos provenientes dos separadores óleo/água.**
- 13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.**
- 13 05 08 (*) Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.**
- 13 07 01 (*) Fuelóleo e gasóleo.**
- 13 07 02 (*) Gasolina.**
- 13 07 03 (*) Outros combustíveis (incluindo misturas).**
- 13 08 99 (*) Outros resíduos não anteriormente especificados.**
- 14 06 03 (*) Outros solventes e misturas de solventes.**
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão.**
- 15 01 02 Embalagens de plástico.**
- 15 01 03 Embalagens de madeira.**
- 15 01 04 Embalagens de metal.**
- 15 01 05 Embalagens compósitas.**
- 15 01 06 Misturas de embalagens.**
- 15 01 07 Embalagens de vidro.**
- 15 01 09 Embalagens têxteis.**



- 15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.
- 15 01 11 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).
- 15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.
- 15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.
- 16 01 03 Pneus usados.
- 16 01 04 (*) Veículos em fim de vida.
- 16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.
- 16 01 07 (*) Filtros de óleo.
- 16 01 08 (*) Componentes contendo mercúrio.
- 16 01 09 (*) Componentes contendo PCB.
- 16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (*air bags*)].
- 16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amianto.
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.
- 16 01 13 (*) Fluidos de travões.
- 16 01 14 (*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.
- 16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.
- 16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.
- 16 01 17 Metais ferrosos.
- 16 01 18 Metais não ferrosos.
- 16 01 19 Plástico.
- 16 01 20 Vidro.
- 16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.
- 16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.
- 16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB.
- 16 02 10 (*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.
- 16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.
- 16 02 12 (*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre.

nlv



- 16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.
- 16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.
- 16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.
- 16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.
- 16 05 04 (*) Gases em recipientes sob pressão (incluindo *halons*) contendo substâncias perigosas.
- 16 05 05 Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04.
- 16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.
- 16 06 02 (*) Acumuladores de níquel-cádmio.
- 16 06 03 (*) Pilhas contendo mercúrio.
- 16 06 04 Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03).
- 16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.
- 16 06 06 (*) Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.
- 16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.
- 16 07 09 (*) Resíduos contendo outras substâncias perigosas.
- 16 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07).
- 16 10 01 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas.**
- 16 10 02 Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.**
- 17 01 01 Betão.
- 17 01 02 Tijolos.
- 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
- 17 01 06 (*) Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas.
- 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
- 17 02 01 Madeira.
- 17 02 02 Vidro.
- 17 02 03 Plástico.
- 17 02 04 (*) Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas.
- 17 03 01 (*) Misturas betuminosas contendo alcatrão.
- 17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

Handwritten signature



- 17 03 03 (*) Alcatrão e produtos de alcatrão.
- 17 04 01 Cobre, bronze e latão.
- 17 04 02 Alumínio.
- 17 04 03 Chumbo.
- 17 04 04 Zinco.
- 17 04 05 Ferro e aço.
- 17 04 06 Estanho.
- 17 04 07 Mistura de metais.
- 17 04 09 (*) Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas.
- 17 04 10 (*) Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas.
- 17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.
- 17 05 03 (*) Solos e rochas contendo substâncias perigosas.
- 17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.
- 17 05 05 (*) Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas.
- 17 06 01 (*) Materiais de isolamento contendo amianto.
- 17 06 03 (*) Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.
- 17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.
- 17 06 05 (*) Materiais de construção contendo amianto (4).
- 17 08 01 (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas.
- 17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.
- 17 09 01 (*) Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio.
- 17 09 02 (*) Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB).
- 17 09 03 (*) Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas.
- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.
- 19 01 02 Materiais ferrosos removidos das cinzas.
- 19 01 05 (*) Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases.
- 19 01 06 (*) Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos.**



- 19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.
- 19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.**
- 19 08 10 (*) Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09.**
- 19 08 11 (*) Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
- 19 08 12 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.
- 19 08 13 (*) Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
- 19 08 14 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.
- 19 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.
- 19 10 02 Resíduos não ferrosos.
- 19 12 01 Papel e cartão.
- 19 12 02 Metais ferrosos.
- 19 12 03 Metais não ferrosos.
- 19 12 04 Plástico e borracha.
- 19 12 05 Vidro.
- 19 12 06 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.
- 19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.
- 19 12 08 Têxteis.
- 19 12 09 Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).
- 19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).
- 19 12 11 (*) Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas.
- 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.
- 20 01 01 Papel e cartão.
- 20 01 02 Vidro.
- 20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.
- 20 01 10 Roupas.
- 20 01 11 Têxteis.



20 01 13 (*) Solventes.

20 01 14 (*) Ácidos.

20 01 15 (*) Resíduos alcalinos.

20 01 19 (*) Pesticidas.

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.

20 01 26 (*) Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25.

20 01 28 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.

20 01 29 (*) Detergentes contendo substâncias perigosas.

20 01 30 Detergentes não abrangidos em 20 01 29.

20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.

20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (2).

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 37 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas.

20 02 02 Terras e pedras.

20 02 03 Outros resíduos não biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 07 Monstros.

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

Nota – Os resíduos cujo código está assinalado a negrito só poderão ser recebidos previamente embalados



3- Capacidade instalada

A capacidade anual instalada para operações de gestão de resíduos é de 1000 toneladas de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), 50 toneladas de lâmpadas, 2500 veículos em fim de vida (VfV) e 15000 toneladas de outros resíduos perigosos e não perigosos.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2008

A SOCORSUL – Comércio e Revalorização de Embalagens, Lda.

13

mb

IMTT

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Alvará n.º 11868/2005

para exercício da atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem

O presente alvará outorga a empresa **SEQUEIRA & SANTOS, Lda**, titular do NIPC 501791558, com sede em Estrada Tivôlito - Bairro da Boa Esperança, n.º 114 - Tróia, 2795-155 SÃO DOMINGOS DE RANA, nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, no que se refere ao percurso efetuado no território nacional.

Observações especiais:

O presente alvará é válido de 26 de Outubro de 2010 a 26 de Outubro de 2015.

Emitted em Lisboa, em 26 de Outubro de 2010.

A Coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte


Mariana Oliveira

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S05591-201105- / -00039-/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o
presente alvará de licença à empresa

SANESTRADAS - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, SA

Com o NIF 500 120 501, para a instalação localizada no Complexo Industrial da Abóboda,
Penedo da Freira, freguesia de S. Domingos de Rana e concelho de Cascais, para as
seguintes operações de gestão de resíduos

Armazenagem, tratamento mecânico e valorização de resíduos de construção e
demolição não perigosos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 13 de Maio de 2016.

Lisboa, 13 de Maio de 2011

A Vice Presidente



Paula Santana

Especificações anexas ao Alvará nº S05591-201105- / -00039-/2011

O presente Alvará é concedido à empresa **SANESTRADAS - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, SA** na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recepção, armazenagem, tratamento e valorização de resíduos de construção e demolição.

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

17 04 05 Ferro e aço.

17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.



Especificações anexas ao Alvará nº S05591-201105- / -00039-/2011

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

(10).

A instalação tem capacidade para recepção de 230 720 ton/ano de resíduos e o equipamento de britagem tem uma capacidade instalada de 50 ton/dia.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 7

Procedimento Específico para Gestão de Substâncias Perigosas

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

1. OBJECTIVO E ÂMBITO

Este procedimento tem como principal objectivo definir orientações para adopção das melhores práticas de aquisição, armazenagem, rotulagem e manuseamento de substâncias classificadas como potencialmente perigosas para a Segurança e Saúde dos trabalhadores e para o Ambiente e providenciar medidas para a correcta gestão dos respectivos resíduos.

Este procedimento aplica-se a todas as substâncias/preparações perigosas e respectivos resíduos provenientes das actividades realizadas pela Vibeiras S.A..

1.1. Abreviaturas e definições

Emergência Ambiental - é uma ameaça súbita ao bem-estar do meio ambiente ou à saúde pública devido à libertação de alguma substância nociva ou perigosa ou, ainda, devido a um desastre natural.

Acidente Ambiental - é um acontecimento inesperado e indesejado que pode causar, directa ou indirectamente, danos ao meio ambiente e à saúde.

Substâncias — os elementos químicos e seus compostos no seu estado natural ou obtidos por qualquer processo produtivo, contendo qualquer aditivo necessário para preservar a estabilidade do produto ou qualquer impureza derivada do processo de produção, com excepção de qualquer solvente que possa ser separado sem afectar a estabilidade da substância nem alterar a sua composição.

Preparações — as misturas ou soluções compostas por duas ou mais substâncias.

Substância/preparação perigosa – considera-se perigosa a substância/preparação de acordo com a classificação efectuada no Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, nomeadamente:



PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Revisão: 00

Página 2 de 7

- Explosivas;
 - Comburentes;
 - Extremamente inflamáveis;
 - Facilmente inflamáveis;
 - Inflamáveis;
 - Muito tóxicas;
 - Tóxicas;
 - Nocivas;
 - Corrosivas;
 - Irritantes;
 - Sensibilizantes,
 - Cancerígenas;
 - Mutagénicas;
 - Tóxicas para a reprodução;
 - Perigosas para o ambiente.
-

	PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	Revisão: 00
	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RESÍDUOS	Página 3 de 7

2. MODO DE PROCEDER

2.1. Aquisição de substâncias/preparações perigosas

Sempre que seja necessário a aquisição de produtos que na sua composição possuam uma ou mais substâncias perigosas deve seguir-se preferencialmente as seguintes prioridades:

1. Verificar a existência no mercado de algum produto alternativo que possua características semelhantes mas que não possua elementos que sejam prejudiciais para o trabalhador e para o ambiente;
2. Verificar a existência no mercado de algum produto que possua as mesmas características mas cujas composições (presença e quantidades) sejam inferiores à concentração do produto inicial no que respeita a substância perigosa;
3. Caso não existam comercialmente os produtos designados anteriormente, efectuar a aquisição do produto perigoso, tomando as devidas precauções;
4. Aquando da aquisição de uma substância perigosa, recolher informação sobre a sua composição. Esta informação deve ser disponibilizada pelo fornecedor do produto, sendo comunicada mediante o fornecimento da ficha de dados de segurança.

O fornecimento das fichas de dados de segurança é obrigatório e na selecção do fornecedor deve dar-se preferência a fornecedores que possuam este tipo de documento. Desta forma, é possível que os utilizadores cumpram as medidas necessárias em matéria de segurança e ambiente.

Deve ser garantido, junto do fornecedor, que os produtos se encontram rotulados. O rótulo tem que estar redigido em língua portuguesa e deve conter de forma legível as seguintes indicações:

- Identificação do produto e do responsável pela sua colocação no mercado;
- Composição do produto (designação das substâncias presentes);
- Indicação dos perigos e respectivos símbolos;
- Frases de risco;
- Frases de segurança;
- Quantidade nominal (massa ou volume).

	PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	Revisão: 00
	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RESÍDUOS	Página 4 de 7

2.2. Armazenagem e rotulagem

Após a recepção das substâncias perigosas, deve verificar-se o bom estado das embalagens a fim de identificar e evitar fugas. Deve também verificar-se a existência do rótulo e da ficha de dados de segurança.

As substâncias/preparações perigosas são unicamente conservadas em recipientes adequados e correctamente rotulados.

O local de armazenagem das substâncias perigosas deverá estar de acordo com a informação constante do rótulo e, geralmente, deve apresentar as seguintes características:

- Arejado e/ou ventilado;
- Afastado de zonas onde haja risco de inflamação e com acesso condicionado;
- Protegido do sol e da chuva;
- Com base impermeabilizada;
- Com bacias de retenção de derrames, com capacidade mínima igual ou superior ao maior contentor armazenado, no caso de serem substâncias/preparações no estado líquido ou pastoso;
- Dotado de kits anti-derrame ou de material absorvente.

Sempre que for possível, estes locais devem estar afastados de máquinas em movimento para prevenir o risco de agressão e consequente derrame. Deve ser dada especial atenção às substâncias susceptíveis de reagir entre si, para que não sejam armazenadas próximas.

	PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	Revisão: 00
	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RESÍDUOS	Página 5 de 7

2.3. Manuseamento de substâncias/preparações perigosas

Todos os colaboradores que estão expostos ou poderão vir a ficar expostos a produtos químicos devem ter conhecimento do presente procedimento.

Na utilização de substâncias/preparações perigosas deve ser tido em conta o seguinte:

- É obrigatório o uso dos EPI – Equipamento de Protecção Individual indicado para o tipo de actividade e/ou produto químico que se está a manipular;
- É proibido aos colaboradores que manipulam e/ou utilizam produtos químicos redistribuir ou ceder qualquer quantidade a terceiros, sendo esta competência exclusiva do armazém;
- A requisição pelo utilizador deve ser feita mediante programação de forma que exista no local de trabalho apenas o volume de produto necessário para uma jornada de trabalho diária, evitando-se a ocorrência de sobras;
- Caso não seja possível evitar sobras, essas devem ser guardadas em recipientes adequados (embalagem original ou similar), fechados e rotulados e o armazenamento deverá seguir o estabelecido neste procedimento;
- É proibido guardar produtos químicos em embalagens sem identificação e fora dos locais específicos para armazenagem;
- É proibido fumar durante o manuseio de produtos químicos;
- Deve verificar-se se as embalagens se encontram devidamente fechadas previamente ao seu manuseamento;
- Sempre que possível, deve evitar-se o seu manuseamento em zonas não impermeabilizadas;
- Deve colocar-se tela impermeabilizante ou tabuleiros de retenção de escorrências sobre o solo natural, aquando do manuseio da substância em zona não impermeabilizada;
- Deve evitar-se derrames e fugas para o solo natural, linhas de água e caleiras pluviais;
- Deve verificar-se a existência de kits anti-derrame ou de material absorvente (ex. areia) na proximidade do ponto de utilização;
- Deve verificar-se se as embalagens se encontram devidamente fechadas após o seu manuseamento;

	PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	Revisão: 00
	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RESÍDUOS	Página 6 de 7

- A trasfega de substâncias perigosas deverá ser feita em locais adequados e correctamente assinalados para o efeito e, sempre que possível e aplicável, com recurso a tabuleiros de controlo de escorrências. Nunca deve ser feita para garrafas ou outros recipientes alimentares, susceptíveis de induzir em erro;
- Sempre que se efectuar a trasfega para recipientes que não os originais deve proceder-se à correcta rotulagem dos mesmos.

2.4. Transporte de Substâncias Perigosas

Em caso de transporte de substâncias perigosas devem ser respeitados os seguintes requisitos:

- As substâncias perigosas devem ser acondicionadas em embalagens estanques;
- Deve garantir-se que todos os veículos de transporte de substâncias perigosas líquidos têm meios de contenção de derrames (ex. kits anti-derrames);
- Quando no carregamento, durante o percurso ou na descarga de substâncias perigosas, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a material absorvente;
- Os resíduos resultantes da contenção de derrames devem ser recolhidos e posteriormente enviados para destino final adequado.

2.5. Eliminação do produto

Após a utilização das substâncias/preparações deve ser tido em conta o seguinte:

- Deve usar-se todo o conteúdo da embalagem de maneira a não deixar resíduo;
- As embalagens, mesmo vazias, devem estar sempre fechadas e rotuladas e armazenadas em zona coberta e impermeabilizada, sempre que possível;
- É proibido armazenar embalagens vazias em locais de trabalho ou em locais que não sejam indicados para esse fim;
- É proibida a reutilização de embalagens vazias que contiveram produtos químicos, à excepção da reutilização para produtos estritamente iguais;
- Após a utilização de todo o conteúdo do produto, deve proceder-se da seguinte forma:

	PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	Revisão: 00
	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RESÍDUOS	Página 7 de 7

- Sempre que possível, devem devolver-se as embalagens vazias aos respectivos fornecedores, trocando-as por embalagens cheias;
- Quando esta situação não for possível, as embalagens (latas e tambores) devem ser encaminhados para operador de resíduos autorizado.

2.6. Em caso de emergência

- O trabalhador deve informar o Director de Frente de Obra;
- O encarregado deve informar a Fiscalização, a Responsável pela Gestão e Acompanhamento Ambiental e ligar o número de emergência:

SOS – Ambiente e território – 808 200 520

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 8

Comprovativo de Inscrição da Vibeiras no SILiAmb



Sistema Integrado de
Licenciamento do Ambiente

Estabelecimento	Localidade	Responsável	Enquadramento	Registo em dia
Ativo - Completo	ALBUFEIRA	Vibeiras-Obras Centro (...)	MIRR	Sim
Ativo - Completo	MONTIJO	Vibeiras-Obras Centro (...)	MIRR	Sim
Ativo - Completo	WISEU	Vibeiras-Obras Centro (...)	MIRR	Sim
Ativo - Completo	LAPAS	Vibeiras-Obras Centro (...)	MIRR	Sim

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

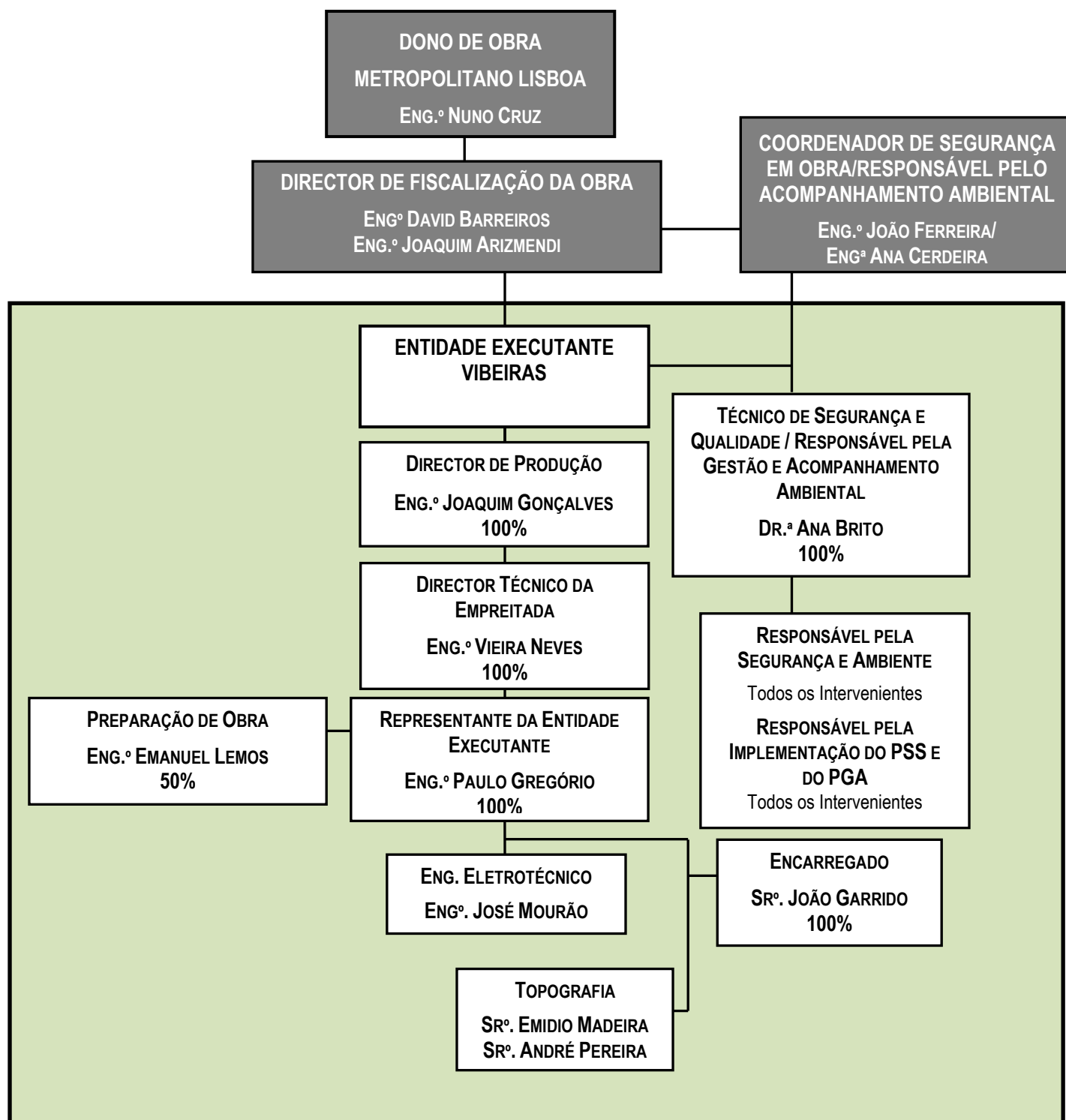
Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 9

Organograma Funcional

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.:1/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		



	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.:2/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

INTERVENIENTE NO EMPREENDIMENTO	FUNÇÕES
Dono de Obra	A pessoa singular ou colectiva por conta de quem a obra é realizada, ou o concessionário relativamente a obra executada com base em contrato de concessão de obra pública.
Fiscalização	A pessoa singular ou colectiva que exerce, por conta do dono da obra, a fiscalização da execução da obra, de acordo com o projecto aprovado, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; se a fiscalização for assegurada por dois ou mais representantes, o dono da obra designará um deles para chefiar.
Coordenação de Segurança em Obra	Pessoa singular ou colectiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas no presente diploma.
Responsável pelo Acompanhamento Ambiental	Pessoa singular ou colectiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de responsável em matéria de ambiente previstas no presente diploma.
Entidade Executante	A pessoa singular ou colectiva que executa a totalidade ou parte da obra, de acordo com o projecto aprovado e as disposições legais ou regulamentares aplicáveis; pode ser simultaneamente o dono da obra, ou outra pessoa autorizada a exercer a actividade de empreiteiro de obras públicas ou de industrial de construção civil, que esteja obrigada mediante contrato de empreitada com aquele a executar a totalidade ou parte da obra.
Director de Produção	O técnico designado pelo adjudicatário da obra pública e aceite pelo dono da obra, nos termos do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, para assegurar a direcção de produção da empreitada.
Director Técnico de Empreitada	O técnico designado pelo adjudicatário da obra pública e aceite pelo dono da obra, nos termos do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, para assegurar a direcção técnica da empreitada.
Representante da Entidade Executante	O técnico designado pelo adjudicatário da obra pública e aceite pelo dono da obra, nos termos do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, para assegurar a o representante da entidade executante da empreitada.
Técnico de Segurança e Qualidade no Trabalho	Técnico (pessoa singular) a que se refere a cláusula 6.1.9 da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro.
Responsável pela Gestão e Acompanhamento Ambiental	O técnico responsável pela gestão ambiental da empreitada.
Preparação de Obra	O técnico responsável pelo apoio à preparação da empreitada.
Encarregado	Pessoa responsável pela operacionalização das medidas preconizadas no DPSS, respondendo tanto ao DTE e REE como ao THST.

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.:3/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

RESPONSABILIDADES

➤ Director de Produção

- Coordenação dos recursos comuns às empreitadas;
- Aprovação de admissões de colaboradores até ao nível de encarregados;
- Aprovação das aquisições e subempreitadas;
- Via de comunicação entre a Administração e o sector de produção da empresa;
- Avaliação mensal das empreitadas no que diz respeito a:
 - Prazos,
 - Custos, proveitos e resultados,
 - Subempreitadas,
 - Meios humanos e equipamentos;
- Coordenação com o apoio à produção de compras e adjudicações quando solicitado;
- Participar em negociações de subempreitadas quando necessário;
- Assistir a reuniões de obra, quando necessário;
- Implementar e fazer cumprir as políticas definidas pela administração.

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.: 4/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

➤ Director Técnico da Empreitada

- Coordenação das empreitadas com os Directores de Obra;
- Coordenação a empreitada, controlando a gestão dos respectivos recursos económicos, materiais e humanos, de forma a garantir o cumprimento das regras de segurança, minimizando os riscos e controlando-os na fonte;
- Avaliar e definir a estratégia de gestão da obra em termos de recursos e meios para atingir os objectivos pré-definidos para a obra;
- Verificar a disponibilidade dos recursos adequados à execução da obra, incluindo pessoal, equipamentos e materiais;
- Garantir uma gestão orçamental adequada aos objectivos definidos pela Administração;
- Definir a equipa para a direcção de obra (Representante da Entidade Executante, Encarregados, etc);
- Controlo do Planeamento dos Trabalhos, assegurando que a obra é realizada de forma segura e no prazo estabelecido;
- Reportar ao Director de Produção, estabelecendo a ligação à empreitada.

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.:5/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

➤ Representante da Entidade Executante

- Assegurar que a obra é realizada de forma segura e no prazo estabelecido, de acordo com o Planeamento de Trabalhos;
- Comunicar com o Director Técnico da Empreitada todos os acidentes e incidentes;
- Elaboração dos documentos do SGS da sua responsabilidade, em conjunto com a Técnica de Segurança;
- Dar ordem de paragem de trabalhos face a situações onde haja risco iminente;
- Desencadear acções no sentido de prevenir a ocorrência de anomalias ou não conformidades, e assegurar o seguimento da situação não conforme até ter sido corrigida a deficiência;
- Definir e implementar acções para resolução das deficiências detectadas no decurso dos trabalhos e em auditorias;
- Aprovação de acções correctivas;
- Participar no controlo dos subempreiteiros, trabalhadores e máquinas, comunicando antecipadamente a entrada de subempreiteiros, trabalhadores e máquinas;
- Participar nas reuniões de Comissão de Segurança e Ambiente da empreitada;
- Reportar ao Director Técnico das Obras.

➤ Preparação de obra

- Apoio na preparação de obra;
 - Participar na “escolha” de subempreiteiros, trabalhadores e máquinas;
 - Ajudar a implementar acções para resolução das deficiências detectadas no decurso dos trabalhos.
-

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.: 6/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

➤ Técnica de Segurança e Qualidade

- Assegurar a conformidade documental do sistema de gestão de segurança e qualidade implementado;
- Organização da estrutura de segurança e qualidade da empreitada;
- Coordenação geral das actividades inerentes à segurança da empreitada;
- Verificação do nível de implementação do SGSST;
- Alteração e adequação do processo documental necessário para o sistema de segurança;
- Acompanhamento das actividades do estaleiro;
- Efectuar acções de acolhimento, formação e informação;
- Participar nas reuniões de Comissão de Segurança da empreitada;
- Analisar o Programa de Trabalhos e assegurar a programação da implementação das actividades de segurança, de acordo com as actividades de construção;
- Elaborar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde e verificar o seu nível de implementação;
- Realizar visitas de Segurança à obra e elaborar os respectivos relatórios de registo de anomalias/não-conformidades, propondo acções correctivas e implementando acções de sensibilização;
- Efectuar o controlo dos subempreiteiros, trabalhadores e máquinas;
- Manter actualizados os registos das apólices de seguro de todos os subempreiteiros existentes em obra;
- Organizar a documentação produzida, de acordo com os planos e registos de monitorização e prevenção e verificar a sua correcta implementação;
- Verificar, registar e propor medidas correctivas, relativamente às condições de trabalho;
- Verificar as condições do estado de conservação dos EPC's, EPI's, sinalização, vedações e outros;

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.:7/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

- Verificar o nível de implementação das medidas de protecção colectiva e individual, de acordo com o programa de trabalhos da obra;
- Recolher os dados em caso de acidente para investigação e análise dos acidentes ocorridos e reportá-los ao superior hierárquico;
- Comunicar a ocorrência de acidentes ao Dono de Obra;
- Registo de acidentes e incidentes;
- Elaborar os registos de inspecção de segurança da sua responsabilidade;
- Fornecer dados para actualização da Comunicação Prévia, de acordo com a entrada de novos subempreiteiros e respectiva previsão do número de trabalhadores e comunica-lo por escrito ao Dono de Obra.

➤ Responsável pela Gestão e Acompanhamento Ambiental

- O técnico que presta apoio à direcção de obra na implementação, acompanhamento e controlo do PPAA em obra;
- Acompanhamento ambiental da obra, de forma a garantir o cumprimento das medidas de minimização propostas;
- Definição e revisão, sempre que necessário, de Procedimentos Ambientais;
- Fornecimento aos trabalhadores de informação/formação para o cumprimento dos procedimentos ambientais estabelecidos no âmbito do PPAA;
- Elaboração da documentação relativa a ambiente.

	ORGANOGRAMA DA EMPREITADA		Pág.: 8/8
	Dono de Obra: Metropolitano de Lisboa, E.P.E.		
	Obra: Substituição de colector unitário e de conduta da EPAL e Requalificação dos espaços exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na zona envolvente ao El Corte Inglés		
	Entidade Executante: Vibeiras, S.A.		

➤ Encarregado

- Implementar as medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos;
- Implementação do PSS no estaleiro da empreitada;
- Corrigir não conformidades detectadas conforme as propostas de acções correctivas / preventivas;
- Comunicar a ocorrência de acidentes ao Representante do Empreiteiro em Obra, Fiscalização e Técnico de Segurança;
- Dirigir-se, em caso de acidente, junto dos colaboradores e encaminhar os meios de socorro ao local do sinistro;
- Dar ordem de paragem de trabalhos face a situações onde haja risco iminente;
- Elaborar os registos de inspecção de segurança da sua responsabilidade;
- Efectuar o registo diário dos trabalhadores em obra;
- Efectuar o controlo dos equipamentos em obra.

PLANO E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Dono da Obra: Metropolitano de Lisboa E.P.E.

Obra: "Substituição de Colector Unitário e de Conduta da EPAL e Requalificação dos Espaços Exteriores na Rua Marquês de Fronteira e na Zona Envolvente ao El Corte Inglés"

Entidade Executante: Vibeiras, S.A.

ANEXO 10

Legislação Aplicável

TEMA	ASSUNTO	DATA	DIPLOMA	DESCRIÇÃO
GERAL	Contra-Ordenações	29-08-2006	Lei n.º 50/ 2006	Aprova a lei-quadro das contra-ordenações ambientais.
RUÍDO	Geral	17-01-2007	Decreto-Lei n.º 9/2007	Revoga o Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, aprovando o Regulamento Geral do Ruído.
RUÍDO	Geral	01-08-2007	Decreto-Lei n.º 278/2007	Altera o Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007.
RUÍDO	Equipamentos	08-11-2006	Decreto-Lei n.º 221/2006	Revoga o Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março de 2002, estabelecendo novas regras em matéria de emissões sonoras de equipamento para utilização no exterior.
QUALIDADE DO AR	Geral	06-08-2007	Decreto-Lei n.º 279/2007	Altera o Decreto-lei n.º 276/1999, de 23 de Julho de 1999.
QUALIDADE DO AR	Poluentes (ozono)	27-02-2008	Decreto-Lei n.º 35/2008	Actualiza alguns aspectos do Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto, que regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16.º e do n.º1 do artigo 17.º do Reg.(CE) n.º 2037/2000 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono. (D.R. n.º 167, I-Série-A).
QUALIDADE DO AR	Geral	03-07-2006	Decreto-Lei n.º 126/2006	Primeira alteração ao regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.
QUALIDADE DO AR	Poluentes (ozono)	20-12-2003	Decreto-Lei n.º 320/2003	Estabelece objectivos a longo prazo, valores alvo, um limiar de alerta e um limiar de informação ao público para as concentrações do ozono no ar ambiente, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esse poluente.
QUALIDADE DO AR	Poluentes (ozono)	20-04-2002	Decreto-Lei n.º 119/2002	Assegura o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono
QUALIDADE DO AR	Poluentes (ozono)	23-01-2006	Portaria n.º 80/2006	Fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos.

TEMA	ASSUNTO	DATA	DIPLOMA	DESCRIÇÃO
QUALIDADE DO AR	Poluentes	16-04-2002	Decreto-Lei n.º 111/2002	Estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente do dióxido de enxofre, dióxido de azoto e óxidos de azoto, partículas de suspensão, chumbo, benzeno e monóxido de carbono, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes.
QUALIDADE DO AR	Poluentes (ozono)	29-06-2000	Regulamento (CE) n.º 2037/ 2000	Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.
QUALIDADE DO AR	Equipamentos	30-12-2005	Decreto-Lei n.º 236/ 2005	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2004/26/CE, que altera a Directiva n.º97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos estados-membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna.(D.R. n.º 250, I-Série-A). Este decreto revoga o Decreto-Lei n.º 432/1999, de 25 de Outubro.
QUALIDADE DO AR	Geral	23-07-1999	Decreto-Lei n.º 276/ 1999	Define as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar.
QUALIDADE DO AR	Poluentes	18-06-1997	Portaria n.º 399/1997	Altera a Portaria n.º 286/93, de 12 de Março.
QUALIDADE DO AR	Poluentes	21-02-1997	Portaria n.º 125/1997	Altera a Portaria n.º 286/93, de 12 de Março.
QUALIDADE DO AR	Poluentes	12-03-1993	Portaria n.º 286/1993	Fixa os valores limites e os valores guias no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e os valores guias para o ozono.
ÁGUAS	Geral	01-08-1998	Decreto-Lei n.º 236/ 1998	Estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.

TEMA	ASSUNTO	DATA	DIPLOMA	DESCRIÇÃO
ÁGUAS	Licenciamento	24-12-2005	Lei n.º 58/ 2005	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. (D.R. n.º 249, I-Série-A). Esta Lei revoga o Decreto-Lei n.º 46/1994, de 22 de Fevereiro.
ÁGUAS	Descarga de Águas Residuais	31-05-1991	Edital n.º 156/ 1991 (CML)	Publica o "Regulamento para lançamento de efluentes industriais na rede de colectores de Lisboa".
RESÍDUOS	RCD	11-06-2008	Portaria n.º 417/2008	Publica o modelo das guias de acompanhamento de resíduos de construção e demolição (RCD).
RESÍDUOS	RCD	12-03-2008	Decreto-Lei n.º 46/2008	Estabelece o regime das operações de gestão de RCD.
RESÍDUOS	Geral	02-03-2007	Portaria n.º 320/2007	Altera a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER)
RESÍDUOS	Geral	18-12-2006	Portaria 1407/2006	Regulamenta o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de Setembro de 2006.
RESÍDUOS	Geral	05-09-2006	Decreto-Lei n.º 178/2006	Estabelece o regime geral de resíduos.
RESÍDUOS	REEE	10-12-2004	Decreto-Lei n.º 230/2004	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeito a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos (REEE).
RESÍDUOS	Geral	03-03-2004	Portaria n.º 209/2004	Estabelece a Lista Europeia de Resíduos.
RESÍDUOS	Aterros	19-12-2002	Decisão do Conselho 2003/33/CE	Estabelece os critérios de admissão de resíduos em aterros.
RESÍDUOS	Pilhas e Acumuladores	06-06-2001	Portaria n.º 572/2001	Aprova os programas de acção relativos a acumuladores de veículos e a pilhas e outros acumuladores.
RESÍDUOS	Pilhas e Acumuladores	19-02-2001	Decreto-Lei n.º 62/2001	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores.
RESÍDUOS	Embalagens	27-07-2000	Decreto-Lei n.º 162/2000	Altera o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro de 2007.

TEMA	ASSUNTO	DATA	DIPLOMA	DESCRIÇÃO
RESÍDUOS	PCB	23-07-1999	Decreto-Lei n.º 277/1999	Estabelece as regras a que ficam sujeitas a eliminação dos PCB, a descontaminação ou a eliminação de equipamentos que contenham PCB e a eliminação de PCB usados.
RESÍDUOS	Transporte	16-05-1997	Portaria n.º 335/1997	Fixa as regras a que fica sujeita a transferência de resíduos dentro do território nacional.
RESÍDUOS	Embalagens	25-05-2006	Decreto-Lei n.º 92/2006	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2004/12/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens.(D.R.n.º 101, I-Série-A).
RESÍDUOS	Combustíveis	26-11-2002	Decreto-Lei n.º 267/2002	Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.
LICENCIAMENTO	Combustíveis	10-10-2003	Portaria n.º 1188/2003	Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.
LICENCIAMENTO	Licenciamento	06-06-2003	Portaria n.º 464/2003	Regulamenta o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril de 2003.
LICENCIAMENTO	Licenciamento	29-10-2008	Decreto-Lei n.º 209/2008	Estabelece o regime de exercício da actividade industrial (REAI) e revoga o Decreto-Lei n.º 69/2003 de 10 de Abril, e respectivos diplomas regulamentares.
LICENCIAMENTO	Combustíveis	06-10-2008	Decreto-Lei n.º 195/2008	Alteração ao Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis.
LICENCIAMENTO	Combustíveis	09-02-2002	Portaria n.º 131/ 2002	Publica o regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustível.
LICENCIAMENTO	Equipamentos sob Pressão	25-05-2000	Decreto-Lei n.º 97/2000	Publica o regulamento de instalação, funcionamento, reparação e alteração de equipamentos sob pressão.

TEMA	ASSUNTO	DATA	DIPLOMA	DESCRIÇÃO
LICENCIAMENTO	Equipamentos sob Pressão	14-06-1999	Decreto-Lei n.º 211/1999	Estabelece as regras a que devem obdecer o projecto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão.
LICENCIAMENTO	Combustíveis	---	Decreto-Lei n.º 36270	Estabelece o Regulamento de segurança das instalações para armazenamento e tratamento industrial de petróleos brutos, seus derivados e resíduos.
LICENCIAMENTO	Combustíveis	---	Decreto-Lei n.º 29034	Regulamenta a lei n.º 1947, relativa à importação, armazenamento e tratamento industrial dos petróleos brutos, seus derivados e resíduos.
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	Geral	08-11-2005	Decreto-Lei n.º 197/2005	Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, que aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, constituindo um instrumento fundamental da política de desenvolvimento sustentável.
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	Normas Técnicas	02-04-2001	Portaria n.º 330/ 2001	Fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacte ambiental (EIA).
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	Geral		Decreto-Lei n.º 74/2001	Revoga o n.o 3 do artigo 46.o do Decreto-Lei n.o 69/2000, de 3 de Maio, que institui o novo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental.
ARQUEOLOGIA	Geral	06-04-2001	Lei 107/2001, de 6 de Abril	Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.